

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 02 de abril de 2008

ANO X - EDIÇÃO 3814

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 07 008525-2
IMPETRANTE: SINDICATO DOS SERV. DO PODER JUDICIÁRIO, DO MP E DO PODER LEGISLATIVO
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS
IMPETRADO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Abra-se vista à dnota Procuradoria Geral de Justiça.

Boa Vista(RR), 01 de abril de 2008.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 07 009086-4
IMPETRANTE: ALMIR QUEIROZ
ADVOGADO: DR. RIMATLA QUEIROZ
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS GUIMARÃES TRINDADE NETO
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

1. Abra-se vistas à Procuradoria-Geral de Justiça.
2. Após, conclusos.

Boa Vista, 01 de abril de 2008.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 01 DE ABRIL DE 2008.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 010 07 009021-1
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA
AGRAVADO: ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Remetam-se os autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo

Publique-se.

Boa Vista, 27 de março de 2008.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRADO REGIMENTAL N.º 010 08 009795-8
AGRAVANTE: VISA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS G. TRINDADE NETO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Apensem-se esses autos à Suspensão de Liminar n. 010.08.009712-3.

II – Mantendo a decisão agravada em todos seus fundamentos, pelo que submeto o presente Agrado à apreciação Plenária.

III – Publique-se.

Boa Vista, 31 de março de 2008.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIAS DO DIA 01 DE ABRIL DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 247 – Designar a Dr.^a **TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS DE SOUZA CRUZ**, Juíza de Direito Titular da Vara da Justiça Itinerante e o servidor **DARWIN DE PINHO LIMA**, Analista Judiciário, para integrarem, na qualidade de Membro e Suplente, respectivamente, o Comitê Gestor Regional da Mobilização Nacional para Registro de Nascimento.

N.º 248 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 212, de 13.03.2008, publicada no DPJ n.º 3804, de 14.03.2008, que autorizou o afastamento, sem ônus, do Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito titular da 3.^a Vara Criminal para participar da Reunião da Associação Brasileira dos Magistrados Espíritas - ABRAME, na cidade de Brasília-DF, no dia 14.03.2008.

N.º 249 – Tornar sem efeito a Portaria n.º Portaria n.º 213, de 13.03.2008, publicada no DPJ n.º 3804, de 14.03.2008, que designou o Dr. **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Juiz de Direito titular da 4.^a Vara Criminal, para, cumulativamente, responder pela 3.^a Vara Criminal, no dia de 14.03.2008, em virtude de afastamento do titular.

N.º 250 – Designar o servidor **FRANCINEUDO MONTEIRO SILVA LIMA**, Técnico Judiciário, para responder pela Seção de Execução Orçamentária, no período de 02 a 11.04.2008, em virtude de férias da titular.

N.º 251 – Convalidar a designação do servidor **JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO**, Assistente Judiciário, para responder pela Escrivania da 2.^a Vara Cível, no período de 02.12.2007 a 05.02.2008, em virtude recesso e férias do titular.

N.º 252 – Determinar que o servidor **NEITON JOSÉ DUDZIAK**, Analista Processual, sirva junto ao 2.^º Juizado Especial, a contar de 01.04.2008.

N.º 253 – Determinar que o servidor **GALAMATO PROTÁSSIO ASSIS**, Motorista, do Departamento de Administração passe a servir na Diretoria do Fórum Advogado Sobral Pinto, a contar de 01.04.2008.

N.º 254 – Designar o servidor **JULIO CESAR MONTEIRO**, Assistente Judiciário, para responder pela Seção de Pagamento de Pessoal, no período de 01 a 04.04.2008, em virtude de recesso do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo N° 3.738/2007

Requerente: Pablo Raphael dos Santos Igreja

Assunto: Restituição valor recolhido a maior a título de imposto de renda.

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 09 a 11 e 13, bem como a manifestação do ilustre Diretor do Departamento de Recursos Humanos (fl. 12); defiro parcialmente o pedido para determinar ao setor competente que se exima de reter na fonte o imposto de renda sobre valores pagos a título de indenização por plantão extra, em virtude de sua natureza indenizatória, nos termos dos artigos 47 e 56-A da Lei Comp. N°. 100/06, entendendo-se, tal entendimento, aos demais casos em espécie.

2. Indefiro o pedido de restituição de valores, à época, recolhidos a maior pela administração desta Corte de Justiça, devendo o requerente, se for de seu interesse, pleiteá-la junto a Receita Federal, no próximo ajuste anual.

3. Publique-se.

4. Remetam-se os autos à Diretoria Geral para ciência; em pós, ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 25 de março de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

Requisição de Pequeno Valor N° 016/2006

Requerente:Orlando Guedes Rodrigues

Requerido: Município do Cantá

Procurador: Procuradoria do Município

Requisitante: Juízo de Direito 8^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

1. Determino o seqüestro no valor de R\$ 4.609,09 (quatro mil, seiscentos e nove reais e nove centavos), na conta do Município do Cantá, através do BACENJUD.

2. Encaminhem-se o feito ao Coordenador do BACENJUD, para providências.

Boa Vista, 24 de março de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

Requisição de Pequeno Valor N° 005/2007

Requerente:José Carlos Barbosa Cavalcante

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria do Município

Requisitante: Juízo de Direito 8^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

I. Autorizo o pagamento do valor mencionado na fl. 38 dos autos, no importe de R\$ 196,09 (cento e noventa e seis e nove centavos), na conta bancária do Requerente, indicado à fl. 46.

II. À Diretoria Geral, para ciência.

III. Por fim, remetam-se o feito ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providências.

Boa Vista, 24 de março de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

Precatório N° 004/1995

Requerente:Construtora Raiar Ltda

Advogado: Clodoci Ferreira do Amaral

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria do Município

Requisitante: Juízo de Direito 2^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Remetam-se os autos ao juízo da execução, para atendimento do item b, da manifestação do *parquet* às fls. 225.

Boa Vista, 31 de março de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

Precatório N° 004/2008

Requerente:Leônidas Martins de França

Advogado: Marcos Antônio Carvalho de Souza

Requerido: O Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria do Estado

Requisitante: Juízo de Direito 8^a Vara Cível Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Remetam-se os autos ao juízo da execução, para as devidas providências, conforme manifestação do *parquet* às fls. 70.

Boa Vista, 28 de março de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

Requisição de Pequeno Valor N° 011/2007

Requerente:Alexandre César Dantas Socorro

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Marcos Antônio S. Fernandes Neves

Requisitante: Juízo de Direito 2^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

I. Autorizo o pagamento do valor mencionado na fl. 33 dos autos, no importe de R\$ 6.772,76 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), na conta bancária do Requerente, indicado à fl. 36.

II. À Diretoria Geral, para ciência.

III. Por fim, remetam-se o feito ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providências.

Boa Vista, 24 de março de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

Requisição de Pequeno Valor N° 010/2007

Requerente:Alexandre César Dantas Socorro

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Marcos Antônio S. Fernandes Neves

Requisitante: Juízo de Direito 2^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

I. Autorizo o pagamento do valor mencionado na fl. 46 dos autos, no importe de R\$ 990,37 (novecentos e noventa reais e trinta e sete centavos), na conta bancária do Requerente, indicado à fl. 49.

II. À Diretoria Geral, para ciência.

III. Por fim, remetam-se o feito ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providências.

Boa Vista, 24 de março de 2008.

Des. **Robério Nunes**
Presidente

Procedimento Administrativo N° 0655/2008

Origem: Ministério da Fazenda

Assunto: Reembolso de despesas com remuneração de servidor cedido.

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 69/73.

2. Autorizo o reembolso ao Ministério da Fazenda das despesas mensais com a remuneração do servidor Gustavo Abreu Vieira, cedido a este Tribunal para exercer o cargo comissionado de Assessor de Comunicação Social, código TJ/DAS-406, nos termos dos artigos 87, § 1º, e 128 das Leis Complementares nºs. 053 e 054/01, respectivamente.

3. Ao Departamento de Planejamento para informar sobre a existência de disponibilidade orçamentária para pagamento da mencionada despesa.

4. Em pós, remetem-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para demais providências.

Boa Vista, 26 de março de 2008.

Des. **Robério Nunes**
Presidente

Procedimento Administrativo N° 0310/2008

Origem: Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista

Assunto: Cessão de Servidor

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 09/11; autorizo a prorrogação da cessão do servidor sem ônus para esta Corte de Justiça, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei Complementar Estadual nº. 053/01.

2. Publique-se.

3. Em pós, remetem-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para demais providências.

Boa Vista, 31 de março de 2008.

Des. **Robério Nunes**
Presidente

Procedimento Administrativo N° 0480/2008

Requerente: Raimundo de Albuquerque Gomes

Assunto: Folga Compensatória.

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 18/20, bem como as manifestações dos Diretores do Departamento de Recursos Humanos e da Diretoria-Geral (fl. 21 e 22); defiro o pedido, convalidando a folga compensatória já usufruída.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 28 de março de 2008.

Des. **Robério Nunes**
Presidente

Procedimento Administrativo N° 0340/2008

Origem: Servidora Andréia Souza Marques

Assunto: Pagamento de Diferença por Substituição.

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 16/17.; defiro o pedido nos termos do artigo 35, § 1º da Lei Complementar Estadual nº. 053/2001.

2. Publique-se.

3. Após, ao Departamento de Recursos Humanos para demais providências.

Boa Vista, 28 de março de 2008.

Des. **Robério Nunes**
Presidente

Curso de Aperfeiçoamento para fins de promoção de Magistrados: "As recentes Reformas Legislativas e sua interpretação jurisprudencial"

Convite

A Escola da Magistratura do Estado de Roraima – ESMARR, visando atender seus fins institucionais, bem como ao disposto no art. 6º da Resolução nº. 02/2007 da Escola Nacional de Aperfeiçoamento e Formação de Magistrados – ENFAM, está proporcionando aos Magistrados vinculados ao TJ/RR, o Curso de Aperfeiçoamento para fins de promoção: " As recentes Reformas Legislativas e sua interpretação jurisprudencial". As inscrições poderão ser feitas na Corregedoria Geral de Justiça, mediante o preenchimento de requerimento próprio. O curso será composto de 6 (seis) módulos, desenvolvidos ao longo deste ano, com carga horária de 48 horas/aula, conforme calendário abaixo e as matrículas poderão ser realizadas no período de 2 a 15 de abril. Maiores informações através do telefone 3621 2636.

Boa Vista (RR), 31 de março de 2008.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Diretor da ESMARR

MÊS/ANO	DATA	HORÁRIO	TEMA	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA
ABRIL 2008	18.04.2008	8h às 12h 14h às 18h	Módulo I Novas Técnicas de Sentença: a nova estrutura do decidir	Des. José Antonio Carlos Esteves Torres (TJ/RJ)	8 h/a
JUNHO 2008	6.06.2008	8h às 12h 14h às 18h	Módulo II Aspectos Constitucionais e Jurisprudenciais do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)	Des. José Carlos Maldonado	8 h/a
JUNHO 2008	27.06.2008	8h às 12h 14h às 18h	Módulo III Inovações e Desafios da Lei n.º 11.419/2006	Dr. Petrônio Calmon (MPDFT)	8 h/a
JULHO 2008	25.07.2008	8h às 12h 14h às 18h	Módulo IV As Novas Tendências do Controle de Constitucionalidade brasileiro	Dr. Ricardo Chimenti (TJ/SP)	8 h/a
AGOSTO 2008	08.08.2008	8h às 12h 14h às 18h	Módulo V A Ética do Magistrado	Des. José Renato Nalini	8 h/a
SETEMBRO 2008	05.09.2008	8h às 12h 14h às 18h	Módulo VI Aspectos Constitucionais e Jurisprudenciais das Leis n.º 11.343/2006 e Lei n.º 11.340/2006	Dr. Guilherme de Souza Nucci (TJ/SP)	8 h/a

Des. **Robério Nunes**
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 01 DE ABRIL DE 2008.

JULIANA MINOTTO

Chefe de Gabinete

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 008/2008

PROCESSO: 3.631/2007

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia com locação de 20(vinte) máquinas fotocopiadoras, incluindo todo material de consumo, e pessoal, necessários à execução dos serviços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 03/04/2008 às 08h00 no **sítio** www.llicitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/04/2008 às 09h15min (Horário de Brasília) no **sítio** supracitado.

INÍCIO DA DISPUTA: 15/04/2008 às 11:00h (Horário de Brasília) no **sítio** supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos **sítios** www.llicitacoes-e.com.br e www.tj.rr.gov.br.

Boa Vista (RR), 01 de abril de 2008.

VALDIRA C. S. SILVA
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTRARIAS DE 01 DE ABRIL DE 2008**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 792, de 21 de agosto de 2007,

RESOLVE:

N.º 328 – Convalidar o recesso forense, referentes a 2006, do servidor **ALEXANDRE MARTINS FERREIRA**, Analista Processual, no período de 02 a 19.12.2007.

N.º 329 – Conceder ao servidor **CARLOS VINICIUS DA SILVA SOUSA**, Chefe de Seção, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2007, nos períodos de 01 a 04.04.2008 e de 29.10 a 11.11.2008.

N.º 330 – Alterar as férias, relativas a 1.ª etapa do exercício de 2008, da servidora **ETHIANE DE SOUZA CHAGAS CARVALHO**, Chefe de Seção, para serem usufruídas no período de 02 a 11.04.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Diretor

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA****Expediente de 31/03/2008****TURMA CÍVEL**

Juiz(íza): Almíro Padilha

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 01008009797-4

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Fernando da Silva de Souza => Distribuição por Sorteio, Adv - Ana Marcela Grana de Almeida, Luiz Fernando Menegais.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 31/03/2008**

000336AM-A =>00200, 00201, 00202, 00203

000336AM =>00154

000422AM-A =>00150, 00156

000446AM-A =>00150

000463AM-A =>00177, 00178, 00179, 00180, 00181

000542AM-A =>00198

001174AM =>00218

001312AM =>00207

003351AM =>00197, 00250, 00252

003836AM =>00168

004236AM =>00197

004331AM =>00154

004336AM =>00154

004621AM =>00199

004766AM =>00239

004876AM =>00182, 00196, 00240

005051AM =>00218

005614AM =>00195

005808AM =>00156

010422CE =>00197

015080DF =>00256

021288DF =>00177, 00178, 00180, 00181

018814GO =>00154

002680MT =>00152

010790MT =>00216, 00280

017597PE =>00177, 00178, 00179, 00180, 00181
018064PE =>00177, 00178, 00179, 00180, 00181
018281PE =>00282
003948PR =>00169
010635PR =>00169
012316PR =>00169
013832PR =>00169
015328PR =>00169
020039PR =>00169
022729PR =>00169
023067PR =>00169
023621PR =>00169
026737PR =>00169
026787PR =>00169
036115PR =>00169
014388RJ =>00168
015293RJ =>00154
015311RJ =>00154
019728RJ =>00195
026973RJ =>00167, 00168
053096RJ =>00154
108813RJ =>00154
133001RJ =>00154
133055RJ =>00154
134074RJ =>00154
000655RO-A =>00154, 00280, 00290
000910RO =>00033, 00143, 00146, 00150, 00151, 00156, 00164, 00265
001731RO =>00143, 00146, 00151, 00156, 00164
002422RO =>00076
000000RR =>00176
000005RR-B =>00035, 00101, 00114, 00119, 00206, 00295
000010RR-A =>00147, 00204
000010RR =>00085, 00087, 00090
000021RR =>00301
000025RR-A =>00157, 00206
000032RR =>00085
000034RR-B =>00146, 00148, 00151
000048RR-B =>00224
000051RR-B =>00078
000052RR-B =>00078
000052RR =>00136
000056RR-A =>00191, 00210
000058RR =>00162, 00211, 00212, 00213, 00214, 00215
000060RR =>00124, 00162, 00211, 00212, 00213, 00214, 00215
000070RR-B =>00165
000074RR-B =>00107, 00130, 00132, 00149, 00161, 00171, 00231, 00237, 00270, 00271, 00272
000077RR-A =>00109, 00317
000077RR-E =>00142, 00276
000077RR =>00129, 00143, 00150
000078RR-A =>00186, 00187, 00249, 00260, 00269
000078RR =>00160
000082RR =>00129, 00136
000084RR-A =>00136
000086RR-E =>00159, 00278
000087RR-B =>00227, 00229, 00249, 00265, 00286
000087RR-E =>00159, 00160, 00210, 00221, 00222, 00224, 00256
000092RR-B =>00092, 00113
000094RR-B =>00110, 00204, 00219, 00262
000094RR-E =>00193
000098RR-A =>00230
000099RR-E =>00155, 00162, 00163, 00266
000100RR =>00264
000101RR-B =>00236, 00251, 00275
000105RR-B =>00184, 00185, 00208, 00229, 00254, 00289
000107RR-A =>00216, 00258, 00280
000108RR =>00148
000110RR-E =>00287
000111RR-B =>00107, 00149, 00270
000112RR-B =>00108, 00233
000112RR =>00128
000114RR-A =>00159, 00160, 00210, 00221, 00224, 00232, 00256, 00276, 00281, 00288
000114RR-B =>00227
000118RR =>00172, 00320, 00322
000119RR-A =>00114
000119RR-E =>00274
000120RR-B =>00123, 00153, 00294, 00297
000120RR-E =>00065
000121RR-E =>00127

000123RR-B =>00091, 00154 000124RR-B =>00301, 00307 000125RR-E =>00159, 00256 000125RR =>00124, 00147 000127RR =>00206 000128RR-B =>00227, 00229, 00249, 00265 000130RR-E =>00222, 00224 000130RR =>00205 000136RR-E =>00144, 00159, 00256 000136RR =>00106, 00148 000137RR-E =>00256 000138RR =>00137 000140RR =>00041 000142RR-B =>00114, 00220, 00223 000144RR-A =>00301 000145RR =>00216 000149RR =>00131, 00141, 00273, 00278 000153RR =>00148, 00321 000155RR-B =>00042, 00138, 00139, 00145, 00152, 00306, 00308, 00313 000155RR =>00119 000156RR =>00251, 00274 000157RR-B =>00302 000158RR-A =>00133 000160RR-B =>00079, 00089 000160RR =>00043, 00153, 00259, 00281 000162RR-A =>00088, 00106, 00258, 00261 000164RR =>00110, 00165, 00225 000171RR-B =>00059, 00155, 00162, 00163, 00238, 00266 000172RR-B =>00315 000174RR-A =>00074 000175RR-B =>00026, 00150, 00160, 00221, 00232, 00256, 00276, 00288 000177RR =>00319 000178RR-B =>00068, 00083, 00099, 00116 000178RR =>00172, 00207, 00253 000179RR-B =>00093 000179RR =>00119, 00278 000180RR-A =>00174 000181RR-A =>00078, 00128 000182RR-B =>00325 000184RR-A =>00147 000185RR-A =>00300 000187RR-B =>00281 000187RR =>00119, 00289 000190RR =>00148, 00334 000192RR-A =>00292 000199RR-B =>00256, 00290 000200RR-A =>00167 000201RR-A =>00117, 00226 000203RR =>00149, 00172, 00189, 00207, 00217, 00235, 00253, 00255, 00287 000205RR-B =>00134, 00140, 00152 000206RR =>00154 000208RR-A =>00159 000208RR-B =>00132, 00223 000209RR =>00135, 00163, 00188 000210RR =>00127, 00140 000212RR =>00118, 00303, 00307 000213RR-B =>00128, 00129 000222RR =>00088, 00161 000223RR-A =>00093, 00283 000223RR =>00147, 00160 000226RR =>00152, 00194 000231RR =>00102, 00109, 00236 000233RR-B =>00159, 00160, 00224, 00277 000235RR =>00142 000236RR =>00072, 00157 000237RR-B =>00262 000237RR =>00173 000238RR-A =>00156 000238RR =>00085 000239RR =>00205 000240RR-B =>00155 000240RR =>00210 000242RR-B =>00230 000243RR-B =>00190 000247RR-B =>00024, 00027, 00032, 00034, 00203 000248RR-B =>00164, 00310 000249RR =>00007 000250RR-B =>00029, 00094, 00170 000251RR =>00210 000252RR-B =>00170	000254RR-A =>00166, 00285 000254RR-B =>00064 000260RR-A =>00132, 00161, 00189 000262RR =>00142, 00154, 00210, 00290 000263RR =>00025, 00031, 00152, 00193, 00194, 00241, 00242, 00243, 00244, 00259 000264RR-A =>00207, 00253 000264RR =>00144, 00159, 00160, 00189, 00210, 00220, 00221, 00222, 00224, 00232, 00256, 00276, 00288 000265RR-B =>00065 000269RR-A =>00182, 00196, 00240, 00245, 00246 000269RR =>00143, 00150, 00151, 00159, 00191, 00221, 00226, 00256, 00276, 00280 000270RR-A =>00233 000270RR-B =>00192, 00210, 00221, 00222, 00224, 00232 000271RR-A =>00077 000276RR-A =>00228 000277RR-B =>00216, 00258 000279RR =>00086, 00096, 00097, 00104, 00120, 00122 000280RR-B =>00028 000281RR =>00109 000282RR =>00158, 00205, 00263, 00291 000284RR =>00286 000288RR =>00183 000291RR-A =>00062, 00284 000292RR-A =>00029, 00094 000292RR =>00084, 00113 000295RR-A =>00077 000295RR =>00114 000297RR-A =>00302, 00303 000299RR =>00044, 00119, 00175, 00292 000300RR-A =>00277 000300RR =>00125 000309RR =>00158 000311RR =>00069, 00070, 00073, 00082, 00100, 00103 000316RR =>00153, 00256 000317RR =>00188 000320RR =>00006, 00009, 00010 000327RR =>00237 000331RR =>00276 000333RR =>00058, 00311, 00312, 00314, 00316 000337RR =>00060, 00061, 00066, 00067, 00081, 00121 000344RR =>00273, 00278 000352RR =>00118 000356RR =>00147, 00219 000358RR =>00134 000368RR =>00158, 00290 000374RR =>00158 000379RR =>00123, 00129, 00130, 00131, 00133, 00135, 00255 000380RR =>00188 000385RR =>00105, 00234, 00298 000393RR =>00299 000394RR =>00152 000397RR =>00063, 00173 000406RR =>00279 000409RR-B =>00148 000410RR =>00262, 00263 000412RR =>00145, 00152, 00257 000421RR =>00023 000424RR =>00126 000425RR =>00184, 00185, 00228 000428RR =>00159 000429RR =>00071, 00075, 00095, 00176 000432RR =>00193 000441RR =>00109 000444RR =>00162, 00163, 00266 000446RR =>00155, 00163 000447RR =>00119 000467RR =>00232 000468RR =>00232, 00281 000475RR =>00162, 00214 000481RR =>00268 001872RS =>00167 004468RS =>00167, 00168 005425RS =>00168 010727RS =>00167, 00168 012346RS =>00167 013637RS =>00167 023024RS =>00167, 00168 030654RS =>00167 031755RS =>00167
---	---

034091RS =>00167
 034424RS =>00167, 00168
 037511RS =>00209
 044250RS =>00265
 044435RS =>00167, 00168
 044573RS =>00167
 049724RS =>00209
 050037RS =>00277
 050666RS =>00167
 052188RS =>00209
 053172RS =>00209
 053258RS =>00167
 053792RS =>00167
 054330RS =>00167
 055197RS =>00167
 055407RS =>00167
 056705RS =>00167
 059816RS =>00167
 061023RS =>00167
 062550RS =>00167
 000192SP-A =>00170
 003468SP =>00153
 086803SP =>00318
 129693SP =>00153
 144124SP =>00153
 173160SP =>00153
 175950SP =>00153
 181256SP =>00153
 185429SP =>00153
 186199SP =>00153
 188119SP =>00153
 188446SP =>00153
 189657SP =>00248
 197527SP =>00250, 00252
 200989SP =>00153
 203542SP =>00153
 208256SP =>00153
 213713SP =>00153

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1AVARACÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00059 - 001008186657-5
 Requerente: A.F.M. e outros
 Requerido: R.V.F.M. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008.
 Valor da Causa: R 33.600,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00060 - 001008187000-7
 Requerente: A.B.S.L.
 Requerido: R.A.S.L. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008.
 Valor da Causa: R 1.494,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00061 - 001008187006-4
 Requerente: F.C.L.C. e outros
 Requerido: E.S.C. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 1.494,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00062 - 001008187002-3
 Autor: E.A.G.K.
 Réu: T.M.V.R. => Distribuição por Dependência em 31/03/2008.
 Valor da Causa: R 50.000,00. Adv - Jaques Sonntag.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00063 - 001008187259-9
 Requerente: J.D.S.P.
 Requerido: J.E.F.P. => Distribuição por Dependência em 31/03/2008. Valor da Causa: R 984,00. Adv - Jeová Leopoldo Feitosa.

2AVARACÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

INDENIZAÇÃO

00042 - 001008187235-9
 Autor: Vandernildo da Silva Simão
 Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 116.400,00. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

MANDADO DE SEGURANÇA

00043 - 001008187133-6
 Impetrante: C S C Melo - Me
 Autor. Coatora: Ilma Pregoeira da Prefeitura Municipal de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

POSSESSÓRIA

00044 - 001008186679-9
 Autor: Elizabeth Vasconcelos do Nascimento
 Réu: Município do Cantá => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

3AVARACÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

IMPUGNAÇÃO

00035 - 001008187239-1
 Ipugnante: Alci da Rocha
 Impugnado: Manaus Autocenter Ltda => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Alci da Rocha.

PRECATÓRIA CÍVEL

00036 - 001008186866-2
 Requerente: Layra Yasmy Matos dos Santos
 Requerido: Leonardo Costa dos Santos => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 2.100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001008186867-0
 Requerente: Maria Lenice de Carvalho
 Requerido: Jose de Oliveira Souza => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 10.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001008186870-4
 Requerente: Nathalia Matos da Silva e outros
 Requerido: Gilvanci Antonio da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001008186871-2
 Requerente: Kamille Thaís Valentins Silva
 Requerido: Lindon Johnson Fontinelle Silva => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001008187248-2
 Requerente: João Batista Alves da Silva
 Requerido: João Nunes D Araujo => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00041 - 001008186975-1
 Requerente: Arnaldo Moreira Silva => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

4AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO S/M

00023 - 001008186630-2
 Autor: Roseane Cristina Wanderley
 Réu: Slovenia Lacerda de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00024 - 001008186979-3

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Sueli Alves de Queiroz => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 11.425,40. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

DEPÓSITO

00025 - 001008184949-8

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Maria do Livramento da Silva Gomes => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 2.834,93. Adv - Rárison Tataira da Silva.

INDENIZAÇÃO

00026 - 001008186840-7

Autor: Clemente Sokolowicz

Réu: Valdir Fontana => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 96.783,96. Adv - Márcio Wagner Maurício.

5AVARACÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00027 - 001008186872-0

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Mariene Freire Monteiro => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 7.308,51. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

INCIDENTE PROCESSUAL

00028 - 001008187244-1

Requerente: Telemar Norte Leste S/A

Requerido: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Dependência em 31/03/2008. Valor da Causa: R 17.063,45. Adv - Viviane Noal dos Santos Esteves.

INDENIZAÇÃO

00029 - 001008187030-4

Autor: Maria Elenilde do Espírito Santo Dias e outros

Réu: Mauricio Peixoto Damasceno => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 123.600,00. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

6AVARACÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

DECLARATÓRIA

00030 - 001008186620-3

Autor: Derbas Alencar da Silva

Réu: Edson Acacio de Pontes => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DEPÓSITO

00031 - 001008184955-5

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: José Ribeiro Filho => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 5.025,94. Adv - Rárison Tataira da Silva.

Juiz(íza): ângelo Augusto Graça Mendes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00032 - 001008186985-0

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Hamilton Paulino da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 13.574,55. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

MONITÓRIA

00033 - 001008186626-0

Autor: Edgilson Dantas Santos

Réu: J. K. Comercio e Assistência Ltda => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 8.538,35. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00034 - 001008186989-2

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil
Requerido: Joseandson Cavalcante da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 46.632,45. Adv - Alexander Sena de Oliveira.**7AVARACÍVEL**

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

SOBREPARTILHA

00064 - 001008186610-4

Requerente: Nayrana Rosely de Melo Nascimento Queiroz => Distribuição por Dependência em 31/03/2008. Valor da Causa: R 1.730,89. Adv - Januário Miranda Lacerda.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00065 - 001008186616-1

Requerente: W.O.S. e outros

Requerido: V.S.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 4.980,00. Adv - Waldir do Nascimento Silva, Paulo Fernando de Lucena Borges Ferreira.

00066 - 001008186996-7

Requerente: C.F.O.

Requerido: H.L.O. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 1.494,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00067 - 001008187007-2

Requerente: L.M.S.

Requerido: C.S.L. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 1.494,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

2AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ COSTUMES

00053 - 001008187300-1

Indicado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00054 - 001008187236-7

Indicado: L.E.E. e outros => Distribuição por Dependência em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00055 - 001008187227-6

Autuado: Alair José Pereira => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00056 - 001006148958-8

Indicado: E.A.V. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00057 - 001008187257-3

Réu: Alessandro da Costa => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001008187296-1

Réu: Paulo Carvalho da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

4 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00045 - 001008187001-5

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00046 - 001008187226-8

Requerente: Jhon de Medeiros Barbosa => Distribuição por Dependência em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00047 - 001008187234-2

Autuado: Jocelio de Souza Carvalho => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001008187301-9

Autuado: Francisco Carlos Fernandes => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00049 - 001008187220-1

Indiciado: A.J.S. => Distribuição por Dependência em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INCIDENTE PROCESSUAL

00050 - 001003070663-3

Indiciado: A.M.S.S. => Transferência Realizada em 31/03/2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00051 - 001007154962-9

Autuado: Bernardo Raimundo da Silva => Transferência Realizada em 31/03/2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001008187231-8

Autuado: Jose Alexandre da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00001 - 001008184729-4

Requerente: V.C.S.

Criança Adol: M.C.A. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

APREENSÃO EM FLAGRANTE

00002 - 001008184732-8

Autuado: F.M.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00003 - 001008184722-9

S.educando: C.L.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA INFRACIONAL

00004 - 001008184730-2

Infrator: K.S.V.A. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001008184731-0

Infrator: I.M.P. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

1 AVARACÍVEL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A):

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Â):

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00068 - 001003066874-2

Requerente: K.V.C.A.

Requerido: F.A.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. Despacho: 01 - Manifeste-se a parte credora. 02 - Restaure-se a capa dos autos. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00069 - 001006151518-4

Requerente: A.G.D.L. e outros

Requerido: A.A.L. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00070 - 001007160753-4

Requerente: V.R.S.

Requerido: A.V.M.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Defiro fls. 42. 02 - Designe-se nova audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, cite-se por carta precatória. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00071 - 001007163879-4

Requerente: K.P.V. e outros

Requerido: F.L.V. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir novo ofício. Despacho: Em razão da promoção de fls. 41, expeça-se novo ofício. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00072 - 001008182344-4

Requerente: L.A.A.

Requerido: R.M.A. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Defiro fls. 14, oficie-se. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho.

00073 - 001008184498-6

Requerente: L.G.D.P.P.

Requerido: J.V.P. => DECISÃO: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 20% dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 16/06/2008, às 10:30 horas para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol.

7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias.
9) Ciência ao MP. Paulo Cézar Menezes. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00074 - 001008185784-8

Requerente: L.C.F.

Requerido: R.I.F. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 & Justiça gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 30% dos rendimentos brutos do acionado, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, mensal, devendo ser descontado na fonte pagadora e pagos mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - A parte autora deverá informar, em 05 dias, o CEP do endereço do réu, com o intuito de viabilizar a citação por A.R. 06 - Intimações necessárias. 07 - Oficie-se para desconto. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

ALVARÁ JUDICIAL

00075 - 001008184658-5

Requerente: M.G.A. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar basa. Despacho: 01 - Justiça gratuita 02 - Oficie-se ao Banco da Amazônia S/A para que informe, em 10 dias, acerca da existência de valores de qualquer natureza em nome do falecido. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Ázevedo.

00076 - 001008184868-0

Requerente: F.G.R. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: 01 - A parte autora deverá comprovar a união estável com o falecido mediante prova documental (Escritura Pública firmada pela parte e o falecido) ou judicial, através de ação própria. 02 - Diga a parte em 05 dias. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Kristen Roriz de Carvalho.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00077 - 001006133349-7

Inventariante: Maria Lúcia Silva Souza

Inventariado: de Cujus Cicero Oliveira Souza => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: A douta causídica, comparecer em Cartório para receber formais de partilha. Boa Vista/RR, 31/03/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Luiz Valdemar Albrecht, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

CAUTELAR INOMINADA

00078 - 001006147905-0

Requerente: J.P.A.

Requerido: A.M.M.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 44vº. Boa Vista/RR, 31/03/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Maria Leila Rodrigues de Araújo, José Pedro de Araújo, Clodoci Ferreira do Amaral.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00079 - 001007155058-5

Requerente: A.S.S.

Interditado: C.S.F. => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requer. Despacho: 01 - Defiro fls. 36vº, proceda-se como requerido, observando o endereço informado às fls. 36vº. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00080 - 001005114086-0

Autor: C.G.O.

Réu: G.A.V.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 24/07/2008 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00081 - 001006142773-7

Requerente: J.B.S.O.

Requerido: M.G.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 01/07/2008 às 10:50 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00082 - 001006147755-9

Requerente: J.R.O.

Requerido: M.G.D. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 26/06/2008 às 10:40 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00083 - 001007169282-5

Requerente: J.A.N.

Requerido: M.S.N. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 17/06/2008, às 10:00 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 06/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00084 - 001008184853-2

Requerente: O.B.

Requerido: D.V.B. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Para apreciação do pedido de justiça gratuita, junte o requerente cópia de seu contracheque ou a declaração de que trata a lei nº 1060/50. 02 - Intime-se. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André.

EXECUÇÃO

00085 - 001002031479-4

Exequente: R.B.S.

Executado: D.M.S. => Aguarda Preparo do Cartório: extrair certidão. Despacho: 01 - Extraia-se certidão para inscrição na Dívida Ativa do Estado. 02 - Após, arquivem-se. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Petronilo Varella da S. Júnior, Maria Gorete Moura de Oliveira.

00086 - 001002031495-0

Exequente: R.B.S.

Executado: E.A.L. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 08/07/2008 às 10:30 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00087 - 001003060713-8

Exequente: R.B.S.

Executado: D.M.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Comunique-se com a Comarca de Caracaraí a fim de obter resposta do ofício nº 1043. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00088 - 001003066542-5

Exequente: N.L.S.

Executado: J.A.S. => Aguarda Preparo do Cartório: inscrever na dívida. Despacho: 01 - Extraia-se certidão para inscrição na Dívida Ativa do Estado. 02 - Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00089 - 001004079127-8

Exequente: P.S.C.

Executado: E.L.C. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 87, pelo prazo de 90 dias. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 11/01/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00090 - 001004081828-7

Exequente: R.B.S.

Executado: D.M.S. => Vista ao(s) ao mpe/tr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00091 - 001005118613-7

Exequente: L.F.N.

Executado: L.N.S. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro o epírito de fls. 69, suspendendo o feito por 120 dias. 02 - Após, manifeste-se a parte autora. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00092 - 001005124261-7

Exequente: W.G.C.

Executado: J.H.M.C. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 11/06/2008 às 10:10 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00093 - 001006136848-5

Exequente: N.S.V.

Executado: R.L. V. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - O Cartório cumpra, com urgência, os itens "a e b" do despacho de fls. 66. 02 - Após, conclusos, com urgência. Boa Vista/RR, 24/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Elidoro Mendes da Silva.

00094 - 001006149865-4

Exequente: B.S.L.S. e outros

Executado: L.P.S. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 25/06/2008 às 10:40 horas. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00095 - 001006150629-0

Exequente: R.A.G. e outros

Executado: G.S.G. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandados. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 72. 02 - Intime-se nos termos do art. 475-J, do CPC. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00096 - 001006151321-3

Exequente: S.A.M. e outros

Executado: G.P.M. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 17/06/2008 às 10:10 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00097 - 001007170783-9

Exequente: T.F.S.R.

Executado: F.S.N. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00098 - 001007172760-5

Exequente: A.C.F.O.

Executado: E.S.F.O. => Aguarda Preparo do Cartório: renovar citação. Despacho: 01 - Renove-se a citação do requerido, observando as informações de fls. 27. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00099 - 001007173225-8

Exequente: I.G.S.M.

Executado: P.R.C.M. => Aguarda Preparo do Cartório: renovar citação. Despacho: Renove-se a citação do requerido, observando as informações de fls. 27vº. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00100 - 001008184873-0

Exequente: M.E.P.R.

Executado: R.R.S. => Despacho: 01 à Segredo de justiça. 02 à Justiça gratuita. 03 à Cite-se, no que se refere à três últimas parcelas executadas sob o art. 733 do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 04, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula do art. 309 do STJ. 04 à Apense aos autos nº 05 121572-0. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00101 - 001008185943-0

Autor: A.M.U.

Réu: G.K.G.U. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Justiça gratuita

02 - Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Alci da Rocha.

GUARDA DE MENOR

00102 - 001006135299-2

Requerente: A.G.M.

Requerido: L.G.S.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00103 - 001007169276-7

Requerente: L.S.C.

Requerido: A.S.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00104 - 001007171998-2

Requerente: R.S.S.

Requerido: V.S.M. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00105 - 001008185892-9

Requerente: A.S.D. e outros => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00106 - 001002023494-3

Requerente: J.P.F.C. e outros

Requerido: E.N.A. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extinguindo o processo, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, José João Pereira dos Santos.

00107 - 001005103328-9

Requerente: F.P.S. e outros

Requerido: I.S.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. Despacho: 01 - Pela Derradeira Vez, manifeste-se o douto causídico, em 05 dias. 02 - Restaure-se a capa dos autos. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

00108 - 001007178509-0

Requerente: D.P.S.

Requerido: D.P.S.C. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 26/06/2008, às 10:50 horas. Designo o dia 26/06/2008, às 10:50 horas, para realização de audiência de Instrução e Julgamento. As partes deverão trazer testemunhas, independente de intimação. Boa Vista/RR, 07/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00109 - 001001002069-0

Requerente: G.L.S.P. e outros

Requerido: P.S.P. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 02/07/2008 às 10:50 horas. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Roberto Guedes Amorim, Lizandro Icassatti Mendes.

00110 - 001002026678-8

Requerente: R.F.D.S.

Requerido: G.P.M.J. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 31/03/08. Cartório da 1A Vara

Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Luiz Fernando Menegais.

00111 - 001004081288-4

Requerente: V.K.M.C.

Requerido: I.S.K. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 94, pelo prazo requerido. 02 - Após, dê-se vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00112 - 001004094223-6

Requerente: A.P.C.

Requerido: J.R.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00113 - 001007172798-5

Requerente: J.F.S.

Requerido: S.P.R.F. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 22/07/2008, às 11:10 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19/02/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Andréia Margarida André.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00114 - 001002046724-6

Autor: A.E.S.

Réu: A.R. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Alci da Rocha, Edimundo Nascimento Lopes.

00115 - 001004089051-8

Autor: J.L.S.

Réu: A.M.S. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar j.i.j. Despacho: 01 - Coaduno com a cota ministerial lançada às fls. 61. 02 - Oficie-se com urgência, ao Juizado da Infância e Juventude, comunicando o fato. Anexar cópia dos documentos de fls. 34-36. 03 - Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Boa Vista/RR, 13/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00116 - 001007171855-4

Autor: M.M.V.S.

Réu: M.S.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 17/07/2008, às 11:10 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19/02/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00117 - 001008185884-6

Autor: L.S.B.

Réu: E.B. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00118 - 001001002788-5

Requerente: R.A.S.S. e outros

Requerido: E.L.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. Despacho: Manifeste-se o douto causídico acerca de fls. 97. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

00119 - 001006138655-2

Requerente: R.S.C.

Requerido: R.C.C. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Defiro fls. 91. 02 - Diga a parte autora acerca do ofício de fls. 90. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A

Vara Cível. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Antônio Oneildo Ferreira, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Alci da Rocha, José Milton Freitas, Daniela da Silva Noal.

00120 - 001007157824-8

Requerente: M.H.V.S.

Requerido: M.H.A.S. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 27/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00121 - 001007166395-8

Requerente: A.C.V.

Requerido: J.A.L.V. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 17/07/2008, às 11:00 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19/02/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

2AVARA CÍVEL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A):

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Ã):

Alexandre Martins Ferreira

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00123 - 001006150779-3

Autor: Edmilson da Costa Lima

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Renove-se o ofício de 128
II. Int. Boa Vista-RR, 25/03/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Mivanildo da Silva Matos.

DECLARATÓRIA

00124 - 001002041979-1

Autor: Vicente Adolfo Brasil

Réu: Camara Municipal de Normandia => DESPACHO: I. Reputo eficaz a intimação do autor, nos termos do parágrafo único do art. 238 do CPC

II. Ao Ministério Público

III. Int. Boa Vista-RR, 25/03/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, José Luiz Antônio de Camargo.

00125 - 001006146025-8

Autor: Enoque Correia Lira

Réu: Município de Boa Vista => DESPACHO: I. Venham os autos conclusos para sentença

II. Boa Vista-RR, 26/03/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

EMBARGOS DEVEDOR

00126 - 001007160568-6

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Rosângela Cavalcante de Souza => DESPACHO: I. Tendo em vista a certidão de fl. 39, venham os autos conclusos para sentença

II. Int. Boa Vista-RR, 26/03/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00127 - 001007166742-1

Embargante: Jose Wilker Gomes de Castro

Embargado: Município de Boa Vista => bbh Adv - Mauro Silva de Castro, Deusdedith Ferreira de Paula Neto.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00128 - 001001019603-7

Exequente: José Rodrigues Wanderley Filho
 Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Junte-se aos autos cópia da certidão de trânsito em julgado da sentença de fls. 1270/1273
 II. Int. Boa Vista-RR, 25/03/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Maria Sandelane Moura da Silva, Clodoci Ferreira do Amaral, Diógenes Baleeiro Neto.

INDENIZAÇÃO

00129 - 001001019712-6

Autor: Francisler Rodrigues Bezerra e outros
 Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Informe a Autora a Autora a que feito pertence a quantia depositada à fl. 388
 II. Int. Boa Vista-RR, 24/03/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Valentina Wanderley de Mello, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00130 - 001006127151-5

Autor: Ed Wilson Campos Pinheiro
 Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Manifeste-se o Autor
 II. Int. Boa Vista-RR, 26/03/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00131 - 001006132780-4

Autor: Josimar de Assunção
 Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Aguarde-se a resposta do ofício de fl. 179
 II. Int. Boa Vista-RR, 29/03/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

ORDINÁRIA

00132 - 001005122805-3

Requerente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Ecad
 Requerido: Fundação de Educação Turismo Esporte e Cultura de RR Fetece => DESPACHO: I. Indefiro o pedido de fls. 194/197 posto que a execução de sentença deve se processar em autos próprios
 II. Certifique a Escrivanaria se há custas a serem recolhidas
 III. Em não havendo, com baixas necessárias, arquivem-se os autos
 IV. Int. Boa Vista-RR, 26/03/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00133 - 001006147082-8

Requerente: L.L.F.
 Requerido: O.E.R. => SENTENÇA:..Diante do exposto, resolvo o mérito do presente feito, nos termos do inciso I do art. 269 do CPC, para julgar parcialmente procedente o pedido autoral, concedendo ao Autor o direito de avançar horizontalmente em uma referência, considerando o tempo comprovado de exercício no cargo em 04 (quatro) anos, ficando o Requerido obrigado a pagar os reflexos financeiros destas progressões. Despesas processuais devidas por ambas as partes, em razão da sucumbência recíproca (art. 21, do CPC), admitindo-se a compensação. O réu está isento do pagamento de custas e emolumentos, em razão das suas naturezas tributárias. Sendo o Requerente beneficiário da Justiça Gratuita, as despesas devem ser recolhidas somente diante da configuração da hipótese elencada no art. 12 da Lei nº 1.060/50. Fixo os honorários advocatícios em R 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC c/c o § 3º, letras a, b e c, do mesmo artigo. Porém, em face da sucumbência recíproca, a verba honorária é devida à razão de metade para cada um dos litigantes, admitida a compensação (art. 21, do CPC). Transcorrido, in albis, o prazo para recurso voluntário das partes, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens, para reexame necessário. P.R.I." Publique-se. Intimem-se. Boa Vista, 24 de março de 2008. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00134 - 001006150225-7

Requerente: Município de Boa Vista
 Requerido: Williams Crispim dos Santos Filho => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria
 II. Int. Boa Vista-RR, 25/03/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00135 - 001007157947-7

Requerente: Km Barbosa de Souza-me

Requerido: Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima => DESPACHO: I. Embora regularmente citado, o Requerido ofereceu, intempestivamente, a sua contestação
 II. Dessa forma, a teor do que preceitua o art. 319 do CPC, decreto a revelia do Estado de Roraima, todavia, sem seus efeitos
 III. Encaminhem-se os autos ao Distribuidor para retificação do pôlo passivo, fazendo constar o Estado de Roraima
 IV. Int. Boa Vista-RR, 25/03/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Mivanildo da Silva Matos.

3AVARA CÍVEL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A):
Janaína Carneiro Costa Menezes
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Josefa Cavalcante de Abreu

AÇÃO DE PASSAGEM FORÇADA

00142 - 001005104808-9

Requerente: Julio Cesar Kong Tamloc
 Requerido: Luiz Valdemar Albrecht e outros => DESPACHO:
 Aguarde-se manifestação do requerente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito (art. 267, III, CPC). Intime-se. Boa Vista/RR, 31/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

EXECUÇÃO

00143 - 001007163938-8

Exequente: Valentina Wanderley de Mello
 Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESPACHO: A petição erroneamente juntada às fls. 46, e junte-a aos autos apensos nº 61327-6. Diga a exequente sobre a penhora realizada nestes autos. BV, 28/03/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação da para exequente para manifestar-se sobre a penhora realizada nestes autos de Execução. Adv - Valentina Wanderley de Mello, Rodolpho César Maia de Moraes, Fernando Borges de Moraes, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00144 - 001007170700-3

Exequente: Suely da Silva Messa e outros
 Executado: Expresso Roraima => DESPACHO: Diante do não pagamento voluntário pelo devedor, do valor a que condenado, embora para tal devidamente intimado, acresço ao montante da condenação a multa no percentual de 10%, determinando a ida dos autos ao contador para o cálculo da multa. Após, voltem-me os autos para fins de determinação de penhora nos termos do art. 475,J, do CPC. Publique-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Tatiany Cardoso Ribeiro.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00145 - 001005116246-8

Exequente: Ednaldo Gomes Vidal e outros
 Executado: Francisco Paulo Lucena Cabral => DESPACHO: Extraia-se CDA. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 27/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Irene Dias Negreiro, Ednaldo Gomes Vidal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00146 - 001002027844-5

Exequente: Anderson Kleiton Gomes da Costa
 Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DECISÃO: A vista da manifestação do exequente às fls. 200/2001, dos autos apensos, e para os fins dos despachos de fls. 645 e 6989 (698), acolho a proposta de administração consistente em penhora diária do percentual de 20% sobre o faturamento da empresa executada, apresentada às fls. 172/174, e determino a expedição de novo mandado de penhora, a ser cumprido imediatamente pelo oficial de justiça, na presença do administrador nomeado, perdendo a executada o gozo do bem, no percentual estabelecido, até que o exequente seja pago do principal e

acessórios. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, Fernando Borges de Moraes, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00147 - 001002027894-0

Exequente: Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes

Executado: Rotauto Roraima Automóveis Ltda =>

DESPACHO: Junte-se com o anexo. Diga o exequente. Boa Vista/RR, 27/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Jaeder Natal Ribeiro, Domingos Sávio Moura Rebelo, Sileno Kleber da Silva Guedes, Alberto Jorge da Silva.

00148 - 001002027976-5

Exequente: Marileuda Leite Moraes

Executado: Ecildon de Souza Pinto Filho => DESPACHO: Reire-se a solicitação de informações, por ofício. Boa Vista/RR, 27/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, José João Pereira dos Santos, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Silvino Lopes da Silva, Joelina Santiago e Silva.

00149 - 001003060802-9

Exequente: Elielson Oliveira de Carvalho

Executado: Anaximenes Soares Coimbra => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista/RR, 28/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Francisco Alves Noronha.

00150 - 001003061327-6

Exequente: Francisca Francinete da Silva Lampert

Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESPACHO: Junte-se a estes autos a petição da exequente juntada erroneamente às fls. 46 dos autos apensos. Realizada penhora por oficial, recusa-se o credor, e pede a penhora "on-line". Intimado o executado para falar sobre o pedido de substituição, não se manifestou. Destarte, com fulcro nos arts. 656, I, e 657, do CPC, defiro a substituição da penhora ao credor por penhora "on line", procedendo, nesta data, a requisição de bloqueio de valor junto ao SISTEMA BACENJUD, via internet, em conta-corrente do executado. Junte-se "Recibo de Protocolamento", anote-se a providência, para fins de informação à CGJ/RR, conforme PROVIMENTO CGJ/RR 071/2004 (art. 6º), e aguarde-se resposta à requisição realizada. Realizado o bloqueio, com recebimento de resposta da instituição financeira, requisite-se a transferência do respectivo valor bloqueado para conta judicial à ordem do juízo desta 3A Vara Cível, a ser aberta. Caso o bloqueio recaia em mais de uma conta, libere-se, imediatamente, os valores ex cedentes. Após, lavre-se Termo de Penhora do valor transferido para a conta judicial, e intime-se o devedor, por seu patrono, da penhora e para oferecimento de impugnação, no prazo de 15 dias (art. 475-J, CPC). Outrossim, libero o veículo penhorado, da constrição. Intime-se. Cumpra-se. BV, 28/03/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Valentina Wanderley de Mello, Márcio Wagner Maurício, Fernando Borges de Moraes, Wellynhton da Silva e Silva, Rodolpho César Maia de Moraes, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00151 - 001004087494-2

Exequente: Anderson Kleiton Gomes da Costa

Executado: Eucatur Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda => DECISÃO: À vista da manifestação do exequente às fls. 200/201, e para os fins dos despachos de fls. 160 e 169, acolho a proposta de administração consistente em penhora diária do percentual de 20% sobre o faturamento da empresa executada, apresentada às fls. 172/174, e determino a expedição de novo mandado de penhora, a ser cumprido imediatamente pelo oficial de justiça, na presença do administrador nomeado, perdendo a executada o gozo do bem, no percentual estabelecido, até que o exequente seja pago do principal e acessórios. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, Fernando Borges de Moraes, Rodolpho César Maia de Moraes, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00152 - 001004096132-7

Exequente: Ivaldo Conceição Santana e outros

Executado: Francisco Paulo Lucena Cabral => DESPACHO: Extraia-se CDA. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 27/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Irene Dias

Negreiro, Joaquim Fábio Mielli Camargo, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

00153 - 001005104764-4

Exequente: Olavo Macellaro Thomé

Executado: Telecomunicações de São Paulo S.a -telesp => DECISÃO: À vista de a apelação à sentença que julgou improcedentes os embargos ter sido recebida no efeito devolutivo, apenas, caso em que a execução se considera definitiva (art. 587, CPC, e Súmula 317, STJ), acolho o pedido de liberação do valor depositado judicialmente, penhorado (fls. 146 e 151), e determino a expedição do correspondente alvará em favor do exequente, independentemente de caução. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Willian Marcondes Santana, Jayme Barbosa Lima, Humberto Chiese Filho, Ana Regina Martinho Guimarães, Cristina Rodrigues de Souza, Fernanda Marotti de Melo, Renata Leite do Nascimento, Adriane Moron de Almeida, Denise Pereira dos Santos, Cristina Ito, Priscila Fagundes Oliveira, Márcia da Silva Rodrigues, Marcelo Augusto Brito, Manhães Moreira, Orlando Guedes Rodrigues.

00154 - 001005118612-9

Exequente: Vanubia Garcia de Medeiros

Executado: Federação Nacional das Empresas de Seguros e Capitalização => DESPACHO: Junte-se com o anexo. Dê-se vista, como pedido. Boa Vista/RR, 27/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Helaine Maise de Moraes França, Daniel José Santos dos Anjos, Carlos Maximiano Mafra Laet, Francisco de Assis Belgo, Adam Miranda Sá Stehling, Helio Parente de Vasconcelos Filho, Patrícia de Lima Guimarães Coelho, José Ricardo Martins dos Anjos, Jorge Hilário Gouvêa Vieira, Ney Bastos Soares Júnior, Fábio Nunes Bandeira de Melo, Daniel Fábio Jacob Nogueira, Walter Gustavo da Silva Lemos, Walter Gustavo da Silva Lemos.

00155 - 001006128664-6

Exequente: Manoel Messias Alves Ferreira

Executado: João Vilmar da Luz => DESPACHO: Extraia-se CDA, e remeta-a à PGE/RR, por a via estabelecida pela CGJ/RR. Quanto à parte beneficiária da assistência judiciária, oficie-se, pela mesma via, para os fins do art. 12, da Lei nº 1060/50. Diga o autor, à vista da certidão de fls. 120v. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Eduardo Almeida de Andrade.

IMPUGNAÇÃO

00156 - 001008186972-8

Ipungnante: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda

Impugnado: Sebastiana Magalhaes dos Santos =>

DESPACHO: Despachado nesta data, após retorno de férias. Recebo a impugnação, que diz respeito basicamente aos cálculos de atualização do valor cobrado, desnecessária sendo a suspensão da execução, pelo que determino o desentranhamento e distribuição em separado (art. 475-M, caput e § 2º, CPC). Nos formados autos de impugnação, intime-se o credor impugnado para manifestar-se, no prazo de 15 dias (art. 475-M, § 2º, CPC, extensivamente). Prossigase com a execução, intimando a executada para manifestar-se, requerendo o que entender lhe ser de direito. Intime-se. Cumpra-se. ATO ORDINATÓRIO: Intimação do credor impugnado para manifestar-se, no prazo de 15 dias (art. 475-M, § 2º, CPC, extensivamente). Boa Vista/RR, 18/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Wellynhton da Silva e Silva, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Fernando Borges de Moraes, Sâmara da Silva Nóbrega, José Rocelinton Vitor Joca.

INDENIZAÇÃO

00157 - 001003073905-5

Autor: Olindo Jose Possenato Toaldo

Réu: Mario Callegari e outros => DESPACHO: Desentranhe-se a petição de fls. 138, e junte-a aos corretos autos de execução apensos, nos quais autos deverá ser oficiado ao CRI para baixa da averbação do gravame de constrição sobre o imóvel inicialmente penhorado, posteriormente substituído por penhora "on line" (fls. 23/28). Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Josué dos Santos Filho, Álvaro Rizzi de Oliveira.

00158 - 001004087444-7

Autor: Benedita de Jesus

Réu: Osmundo da Silva Alves => DESPACHO: Retornem os autos ao arquivo. Boa Vista/RR, 28/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - José Edival Vale Braga, José Gervásio da Cunha, Valter Mariano de Moura, Jeovan Rodrigues da Silva.

00159 - 001004093356-5

Autor: Joelson da Silva Lima e outros

Réu: Expresso Roraima => DESPACHO: Arquive-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Keisuke Sadamatsu, Ronald Rossi Ferreira, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Leandro Leitão Lima, Ana Paula Joaquim, Camila Araújo Guerra, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00160 - 001006127312-3

Autor: Antônio Braz dos Santos e outros

Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Intime-se as partes da baixa dos autos. Boa Vista/RR, 28/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Jaeder Natal Ribeiro, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00161 - 001006133380-2

Autor: Raimunda Rodrigues Lima e outros

Réu: Milton Pereira Silva => DESPACHO: À vista da localização e comparecimento do réu, inicialmente citado por edital, declaro ineficaz a citação editalícia realizada, e designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 30/05/2008, às 09:00 horas. Nomeio Defensor dativo ao Réu membro da Defensoria Pública atuante nesta 3A Vara Cível, à qual audiência deverão comparecer as partes pessoalmente ou por seus respectivos patronos. Réu intimado nesta audiência. Intime-se a parte autora e seu advogado. Abra-se vista dos autos à DPE, imediatamente. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à audiência acima designada. Boa Vista/RR, 28/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Oleno Inácio de Matos.

00162 - 001007158342-0

Autor: Rickelmi Tupinambá da Silva

Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => DESPACHO: diga o autor. Boa Vista/RR, 27/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Adriana Paola Mendivil Vega, José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00163 - 001007159380-9

Autor: Magleide da Silva Roque e outros

Réu: Jamille de Lucena Freitas => DESPACHO: Extraia-se CDA. Boa Vista/RR, 28/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Eduardo Almeida de Andrade, Samuel Weber Braz, Adriana Paola Mendivil Vega.

00164 - 001007177424-3

Autor: Carlos Eduardo Santiago de Almeida

Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 06/06/2008, às 10:00 horas para Audiência de Conciliação. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à audiência acima designada. Boa Vista/RR, 31/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo, Fernando Borges de Moraes, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00165 - 001006151057-3

Autor: Francisco Donizete da Silva

Réu: Xavier, Raimundo, Parazinho, Valdivam => DESPACHO: Diga o requerente. BV, 28/03/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Augusto Dantas Leitão.

POSSESSÓRIA

00166 - 001008181828-7

Autor: Nilce de Souza Valcacio

Réu: Edilson Ribeiro do Carmo => DESPACHO: Aguarde-se manifestação do requerente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito (art. 267, III, CPC). Intime-se. Boa Vista/RR, 31/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Elias Bezerra da Silva.

PRECATÓRIA CÍVEL

00167 - 001001004738-8

Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A e outros

Requerido: Distribuidora de Lubrificante S/A e Outros e outros => DESPACHO: Conserte-se a numeração das folhas dos autos, conforme promoção supra. Desentranhe-se o mandado de fl. 313, para nova tentativa de cumprimento, com o auxílio do oficial cumpridor de outro mandado no local, conforme fls. 303v. Oficie-se informando o estado da carta. Boa Vista/RR, 24/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Paulo Roberto Achutti Cezar, Venâncio Igrejas Filho, Carlos Klein Zanini, Rudi Rubin Matter, Luiz Basílio Mendonça Boettcher, Lívio Goellner Goron, Ricardo Valmor Mendonça Boettcher, Gilberto Eifler Moraes, Lisandra Dondé Machado, Carlos Eugenio Moraes, Carlos Roberto Kirchhof, Daniel Barnart, Roberto Valle Záquia, Diego Diel Barth, Caroline Mandrácio Pereira, Fernanda Toazza Chechi, Simone Vieira Soares, Maria Pia Pereira, Giana Sausen de Almeida, Marcela Alvarez Gerhardt, Melissa Cristina Reis, Véra Lucia Thomas, Carlos Ney Oliveira Amaral, Reginara Conde M. Bidone.

00168 - 001002051076-3

Requerente: Petrobras Distribuidora S/A

Requerido: Jonas Vasconcellos Sarmento e outros => DESPACHO: Mantenha-se suspenso o curso da presente carta, até manifestação do juízo deprecente (fls. 188). Boa Vista/RR, 26/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Djalma Pimentel Maurante, Carlos Klein Zanini, Lívio Goellner Goron, Venâncio Igrejas Filho, Rudi Rubin Matter, Luiz Basílio Mendonça Boettcher, Ricardo Valmor Mendonça Boettcher, Fernando Reis Vianna, Magdalena da Silva Araujo Pereira.

00169 - 001007178258-4

Requerente: Mauricio Buschle e outros

Requerido: Mauro Luis Schmitz Ferreira e outros => DESPACHO: Para os fins do despacho de fls. 32, nomeio perito o economista Mário Genário Pinheiro de Brito. Intime-se. Oficie-se, como já determinado. Boa Vista/RR, 31/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Guilherme Kloss Neto, Marcelo Marques Munhoz, Jair Lima Gevaerd Filho, Nemo Floy Vidal Neto, Adriana de França, Andressa Jarletti Gonçalves de Oliveira, Sílvio Nagamine, Luiz Carlos da Rocha, Sandro Marcelo Kozikoski, Oto Luiz Sponholz Júnior, Giogia Bach Malacarne.

REGISTRO CIVIL

00170 - 001006149796-1

Requerente: Janaína Paciente Jacó => ATO

ORDINATÓRIO: Intimação da requerente para retirada da Certidão de Nascimento, devidamente averbada. Boa Vista/RR, 31/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antonio Zanetini de Castro.

00171 - 001007159397-3

Requerente: Helena Leocadio da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto e com a manifestação favorável do MP, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, determinando que se expeça Mandado de Retificação de Registro Civil de Óbito, de PAULO JOSE LEONCÁDIO DA SILVA, a ser cumprido pelo cartório competente, fazendo constar o nome correto da genitora do falecido, qual seja HELENA LEONCÁDIO DA SILVA, mantendo os demais dados inalterados, conforme requerido na inicial. A.J.G. P.R.I. Boa Vista/RR, 26/03/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00172 - 001005104112-6

Autor: Luiz Jeronimo Filho

Réu: Dionizio Pires Domingues => DESPACHO: Remeta-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, para apreciação do recurso interposto. Boa Vista/RR, 27/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, José Fábio Martins da Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00173 - 001007174414-7

Autor: Izaildo Queiroz de Lucena

Réu: Zacarias Assunção Reibeiro de Araújo => DESPACHO: Intime-se o autor para que efetue a complementação de depósito do valor das diligências do oficial, conforme cálculos e despacho de fls. 68 e 72. Oficie-se ao FUNDEJURR para restituição do depósito, que deverá ser liberado em favor do oficial de justiça cumpridor da diligência, como pedido als fls. 66. Boa Vista/RR, 28/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Jeová Leopoldo Feitosa, Anair Paes Paulino.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00174 - 001007169293-2

Requerente: Ednalva de Oliveira Carvalho e outros => DESPACHO: Arquive-se. Intime-se. Cumpra-se. BV, 31/03/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00175 - 001007177829-3

Requerente: Johanna Padron Teles => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto e com a manifestação favorável do MP, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, determinando que se expeça Mandado de Retificação de Registro Civil de óbito de JONATHAN GONZÁLEZ PADRÓN, à ser cumprido pelo cartório competente, acrescendo o nome da autora como filha do de cujus, mantendo os demais dados inalterados. A.J.G. P.R.I. Boa Vista/RR, 27/03/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

4AVARACÍVEL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

ALVARÁ JUDICIAL

00176 - 001008185330-0

Requerente: Antonio Soares de Brito e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Oficie-se para a Caixa Econômica solicitando informações sobre a existência de benefício e nome do de cujus. Boa Vista/RR, 25/03/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo, Defensoria Pública do Estado de Roraima.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00177 - 001008185379-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Manoel Correa Lima Junior => DESPACHO: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa. Boa Vista/RR, 25/03/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Fernando José de Carvalho, Luiz Otávio Pedrosa, Amanda Carvalho de Almeida Pinheiro, Guilherme Palmeira.

00178 - 001008185382-1

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Maria do Socorro da Silva => DESPACHO: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa. Boa Vista/RR, 25/03/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Guilherme Palmeira, Fernando José de Carvalho, Luiz Otávio Pedrosa, Amanda Carvalho de Almeida Pinheiro.

00179 - 001008185383-9

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Rosa Maria Lima dos Santos => DESPACHO: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa. Boa Vista/

RR, 25/03/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Luiz Otávio Pedrosa, Guilherme Palmeira, Fernando José de Carvalho.

00180 - 001008185386-2

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Pablo Rafael Cantel Brito => DESPACHO: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa. Boa Vista/RR, 25/03/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Fernando José de Carvalho, Luiz Otávio Pedrosa, Amanda Carvalho de Almeida Pinheiro, Guilherme Palmeira.

00181 - 001008185387-0

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Israel Pereira Brasil => DESPACHO: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa. Boa Vista/RR, 25/03/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Guilherme Palmeira, Luiz Otávio Pedrosa, Fernando José de Carvalho, Amanda Carvalho de Almeida Pinheiro.

00182 - 001008185968-7

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Maria Solange de Sousa Farias => DESPACHO: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa, devendo acostar aos autos os valores referentes às parcelas vencidas. Boa Vista/RR, 25/03/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes, Alessandra Costa Pacheco.

CAUTELAR INOMINADA

00183 - 001008186799-5

Requerente: Instituto Batista de Roraima

Requerido: D'presentes Comércio e Representação Ltda => DESPACHO: Deixo de apreciar o pedido liminar para após a citação da ré. Cite-se. Boa Vista/RR, 25/03/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Silene Maria Pereira Franco.

EMBARGOS DEVEDOR

00184 - 001007177433-4

Embargante: Paulo Eduardo Minoru Tanaka

Embargado: Adubos Triângulo Industria Comercio e Importação Ltda => DESPACHO: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art.331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art.331 - §2º do Código de Processo Civil. Boa Vista/RR, 26/03/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Juliano Souza Pelegrini.

EXECUÇÃO

00185 - 001007169378-1

Exequente: Adubos Triângulo Industria Comercio e Importação Ltda Executado: Paulo Eduardo Minoru Tanaka => DESPACHO: À contadaria para atualização da dívida. Após, analisarei o pedido de fl.59. Boa Vista/RR, 26/03/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Juliano Souza Pelegrini, Johnson Araújo Pereira.

00186 - 001008185086-8

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Supermercado Fortaleza Ltda e outros => DESPACHO: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista/RR, 25/03/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00187 - 001008185087-6

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Construtora Tradição => DESPACHO: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista/RR, 25/03/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00188 - 001005122011-8

Exequente: Vanessa Barbosa Guimarães

Executado: Transtec Transporte Terraplenagem e Construção Ltda
 => DESPACHO: Expeça-se mandado como requerido ma fl.54. Boa Vista/RR, 26/03/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Janaína Debastiani, Samuel Weber Braz, Vanessa Barbosa Guimarães.

00189 - 001007166089-7

Exequente: Francisco Alves Noronha e outros

Executado: Banco Itaú S/A => DESPACHO: Defiro o pedido de penhora no caixa do executado. Boa Vista/RR, 26/03/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Humberto Lanot Holsbach.

INDENIZAÇÃO

00190 - 001008185376-3

Autor: Paulo Gilson de Farias Rocha - Me

Réu: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista/RR, 25/03/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - José Nestor Marcelino.

ORDINÁRIA

00191 - 001005121529-0

Requerente: Consorcio Sarenge e outros

Requerido: Companhia Energetica de Roraima => DESPACHO: Intime-se a executada nos termos dos arts.475-A e seguintes do CPC. Boa Vista/RR, 26/03/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Erivaldo Sérgio da Silva.

SAVARACÍVEL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Tyanne Messias de Aquino

AÇÃO DE COBRANÇA

00192 - 001007173237-3

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Marcio Jose Sergino => Despacho: Defiro o pedido de fl. 179. Boa Vista, 17/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

BUSCA E APREENSÃO

00193 - 001006131433-1

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Geliedes Ribeiro Trindade => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 76/82, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárison Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

00194 - 001007165603-6

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Maria do Socorro Alves de Miranda => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 48/54, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00195 - 001007157078-1

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Francisco de Assis Azevedo Souza => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a extinção do feito. Por esta razão, julgo o processo extinto sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, III do

CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 13/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Carlos Alberto Baião, Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

00196 - 001007158323-0

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Gleydson Silva de Oliveira => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a extinção do feito. Por esta razão, julgo o processo extinto sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 13/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes, Alessandra Costa Pacheco.

00197 - 001007165258-9

Autor: Banco Volkswagen S/A

Réu: Deusilene da Costa Silva => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a extinção do feito. Por esta razão, julgo o processo extinto sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 13/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Fabiola Vasconcelos Mitoso, Hiran Leão Duarte, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00198 - 001007172086-5

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Raimunda Maria Alves Soares => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a extinção do feito. Por esta razão, julgo o processo extinto sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. Desentranhem-se os documentos que acompanham a petição inicial. P.R.I. Boa Vista, 13/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vilma Oliveira dos Santos.

00199 - 001007173217-5

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Damião Queiroz de Almeida => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a extinção do feito. Por esta razão, julgo o processo extinto sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 13/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Gisele Sampaio Fernandes.

00200 - 001007177833-5

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Wendell Pires de Lima => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a extinção do feito. Por esta razão, julgo o processo extinto sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 13/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00201 - 001007177843-4

Autor: Banco Fiat S/A

Réu: Perla da Silva Santiago => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a extinção do feito. Por esta razão, julgo o processo extinto sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente

do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 13/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00202 - 001007177844-2

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Edilson Felipe Cadete de Assis => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a extinção do feito. Por esta razão, julgo o processo extinto sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 13/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00203 - 001007177855-8

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Elias Costa Garcia => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a extinção do feito. Por esta razão, julgo o processo extinto sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 13/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Alexander Sena de Oliveira.

EMBARGOS DEVEDOR

00204 - 001002042082-3

Embargante: Fazenda Castelão S/A

Embargado: Banco Sudameris Brasil S/A => Despacho: Defiro o pedido de fl. 820. Boa Vista, 12/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVerbado** Adv - Luiz Fernando Menegais, Sileno Kleber da Silva Guedes.

EXECUÇÃO

00205 - 001001006113-2

Exeqüente: Evandra Rodrigues Lemos e outros

Executado: Retífica Mirage Ltda => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a extinção do feito. Por esta razão, julgo o processo extinto sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Condeno a parte exeqüente ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. Expeça-se a certidão como requerido na fl. 216. P.R.I. Boa Vista, 13/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Altamir da Silva Soares , Maria da Glória de Souza Lima, Valter Mariano de Moura.

00206 - 001001006162-9

Exeqüente: Laura Joaquina Peres

Executado: Edson Barbosa de Lima => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a extinção do feito. Por esta razão, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, III do CPC. Condeno a parte exeqüente ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. Libere-se o bem penhorado. P.R.I. Boa Vista, 13/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alci da Rocha, Vicenzo Di Manso, Álvaro Rizzi de Oliveira.

00207 - 001001006896-2

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A

Executado: Cabral e Cia Ltda => DESIGNAÇÃO = 1A PRAÇA 29/04/2008 às 10:20h. 2A PRAÇA 14/05/2008 às 10:20h. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Juzelter Ferro de Souza, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00208 - 001003075565-5

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Fabio Henrique da Silva => DESIGNAÇÃO = 1A LEILÃO 29/04/2008 às 10:30h. 2A LEILÃO 14/05/2008 às 10:30h. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00209 - 001004092662-7

Exeqüente: Stemac S/A Grupos Geradores

Executado: Tradição Engenharia Ltda => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a extinção do feito. Por esta razão, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, III do CPC. Condeno a parte exeqüente ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. Libere-se o bem penhorado. P.R.I. Boa Vista, 13/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valdo Marques da Silva Junior, Sabrina Schmidt de Castro, Kátia Cristina Sehn, Rodrigo Noschang da Silva.

00210 - 001004097301-7

Exeqüente: Visa Construções e Serviços Ltda

Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => Decisão: (...) Desta forma, não há qualquer vício formal a ser sanado. Cumpra-se a decisão de fl. 323, expedindo-se mandado de restituição. Manifeste-se a exeqüente em cinco dias. Boa Vista, 28/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Francisco das Chagas Batista, Abdon Fernandes de Souza, Helaine Maise de Moraes França, Erivaldo Sérgio da Silva, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00211 - 001006127730-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Domingos dos Santos Silva => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 53v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00212 - 001006135439-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Rarison Cavalcante da Silva => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a extinção do feito nos termos do art. 794, II do CPC. Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, II do Código de Processo Civil. Custas finais pelo executado. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 13/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00213 - 001006136500-2

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Maria Solange C de Azevedo => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a extinção do feito nos termos do art. 794, II do CPC. Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, II do Código de Processo Civil. Custas finais pela executada. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 13/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00214 - 001006138887-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Alder Cordeiro de Moura => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 70v/71v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00215 - 001006142292-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Adisley Karine da Costa Machado => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a extinção do feito nos termos do art. 794, I do CPC. Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Custas finais pela executada. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao

setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 13/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00216 - 001006147209-7

Exeqüente: Banco Abn Amro Real S/A

Executado: Francisco de Assis Felix => DESIGNAÇÃO = 1A PRAÇA 29/04/2008 às 10:40h. 2A PRAÇA 14/05/2008 às 10:40h. (Port. nº. 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Josenildo Ferreira Barbosa, Leydijane Vieira E. Silva, Laydijane Vieira e Silva.

00217 - 001007164436-2

Exeqüente: Norteagro Norte Aerogricola Ltda

Executado: Shigues Schimada => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 42. Boa Vista, 17/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

00218 - 001007166618-3

Exeqüente: Comercial Risadinha Ltda

Executado: Walter de Freitas Felint => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a extinção do feito nos termos do art. 794, I do CPC. Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Condeno a executada ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, Resp 954859). P.R.I. Boa Vista, 13/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Diogenes Silva Abreu, Arlete Silva Abreu.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00219 - 001005104591-1

Exequente: Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes

Executado: Fazenda Castelão S/A e outros => Despacho:

Manifestem-se as partes sobre a certidão de fl. 244. Boa Vista, 12/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Luiz Fernando Menegais, Alberto Jorge da Silva.

00220 - 001005113781-7

Exequente: Italo Diderot Pessoa Rebouças

Executado: C&a Modas Magazine Ltda => Despacho: À Contadoria para atualização do débito. Após a apresentação da planilha, analisarei o pedido de fl. 58. Boa Vista, 17/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Italo Diderot Pessoa Rebouças, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00221 - 001003072197-0

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Elena de Moraes Silva => Despacho: Defiro o pedido de fl. 152. Boa Vista, 17/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00222 - 001004097869-3

Exeqüente: Anaconda Tours Ltda

Executado: Cr Almeida de Souza => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a extinção do feito nos termos do art. 794, I do CPC. Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 13/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Alan Johnnes Lira Feitosa.

00223 - 001005107164-4

Exeqüente: Transeme Turismo Ltda

Executado: P Casarin e outros => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 102. Boa Vista, 17/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00224 - 001005112162-1

Exeqüente: Jakeline da Silva Brito

Executado: Antônio Gabriel Valentim => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 93, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) **AVERBADO** Adv - Leandro Leitão Lima, Jaildo Peixoto da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Alan Johnnes Lira Feitosa.

INDENIZAÇÃO

00225 - 001006143679-5

Autor: Edson Eduardo de Souza e outros

Réu: Eliane Alves Campos => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a extinção do feito. Por esta razão, julgo o processo extinto sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios, devendo observar que a mesma é beneficiária de Justiça Gratuita. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 13/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00226 - 001006144836-0

Autor: Jaciara da Silva Viana

Réu: Banco General Motors => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a extinção do feito por ausência de um dos requisitos de desenvolvimento válido do processo. Face ao exposto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito por ausência de capacidade postulatória da parte autora, com fundamento no art. 267, VI do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios fixados em valor igual ao atribuído à causa. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, Resp 954859). P.R.I. Boa Vista, 13/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Rodolpho César Maia de Moraes.

00227 - 001007178442-4

Autor: Marta Gonzaga de Araujo

Réu: Supermercado Db => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) réu. Prazo de 005 dia(s). Adv - Antônio O.f.cid, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00228 - 001007179699-8

Autor: Alessandra Oliveira e outros

Réu: Banco Bradesco S/A => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a extinção do feito. Por esta razão, julgo o processo extinto sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios, devendo observar que a mesma é beneficiária de Justiça Gratuita. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Desentranhem-se os documentos que acompanham a petição inicial. P.R.I. Boa Vista, 13/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - André Luiz Vilória, Juliano Souza Pelegrini.

MONITÓRIA

00229 - 001006138376-5

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Maia's Agricola Ltda e outros => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 124v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00230 - 001007165250-6

Autor: Motocross Peças Ltda

Réu: Edson Cardoso => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 17/03/2008. Dr. Mozarlido Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Ordalino do Nascimento Soares, Carlos Alberto Meira.

00231 - 001008183005-0

Autor: Denarium Famento Mercantil Ltda

Réu: Araújo & Cia Ltda e outros => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 32v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

ORDINÁRIA

00232 - 001007179548-7

Requerente: A Rodrigues Lucas

Requerido: Boa Vista Energia S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) réu. Prazo de 005 dia(s). Adv - Ronald Rossi Ferreira, Márcio Wagner Mauricio, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

USUCAPIÃO

00233 - 001005120668-7

Autor: Iranilde Silva Batista

Réu: Josilane Pereira Vieira => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 134v/135v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Michele Moreira Garcia, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

6AVARACÍVEL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Ângelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00234 - 001006144157-1

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda

Réu: M dos R A Teixeira-me => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00235 - 001006151547-3

Autor: Iate Clube de Boa Vista

Réu: Elite Produções Ltda => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 28 de março de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

00236 - 001008185750-9

Autor: Amaro Baixor de Ataíde

Réu: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Cites-e.Boa Vista, 24 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Sivirino Pauli.

ANULATÓRIA

00237 - 001007160616-3

Autor: Cislandy Maria Gomes

Réu: Urban do Brasil Aropecuária => EM AUDIÊNCIA O MM.

JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Tendo em vista a impossibilidade de acordo, passo, assim, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como pontos controvertidos a própria anulação do ato jurídico

que rescindira o contrato firmado, a rescisão contratual e o dever da ré restituir os valores recebidos

II - Não há preliminares e não há provas

III - Pela análise dos autos constata-se que o caso em tela trata de relação de consumo, pelo que dever é, porque verificada a hipossuficiência do consumidor (já que dele não pode ser exigido conhecimentos técnicos acerca do tema em questão), inverter o ônus da prova, na forma do inciso VIII do artigo 6º do Código Consumerista. Não vislumbro, entretanto, necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente de direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I, do artigo 330, do Código de Processo Civil. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. A parte presente sai, desde já, ciente desta decisão. Boa Vista, 27 de março de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

ARRESTO/SEQUESTRO

00238 - 001007171876-0

Autor: Premol Industria Comercio e Serviços Ltda

Réu: Helyvana Santo Braga => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

BUSCA E APREENSÃO

00239 - 001006142737-2

Requerente: Banco Panamericano S/A

Requerido: Rosileuda Lima Coelho => Despacho: Mantendo a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Diga a parte autora.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00240 - 001007161967-9

Requerente: C.N.S.M.

Requerido: J.B.S.F. => Despacho: Expeça-se novo mandado nos termos do requerimento de fl.57.Diligências necessárias.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Costa Pacheco, Maria Lucília Gomes.

00241 - 001008182304-8

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Widackson Gomes da Costa => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00242 - 001008184694-0

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Daniel Abel Carlos => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00243 - 001008184943-1

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Maria Doroteia Furtado Pereira => Despacho: Cite-se.Após, direi quanto ao pleito liminar.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00244 - 001008184953-0

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Elivilson Demetrio Caetano => Despacho: Cite-se. Após, direi quanto ao pleito liminar.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00245 - 001006146924-2

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Genival Moura Holanda => Despacho: Defiro requerimento de fl.71.Após, intime-se para manifestar interesse.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00246 - 001007166829-6

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Daniel João de Oliveira Junior => Despacho: Defiro requerimento de fl.56.Diligências necessárias.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00247 - 001007168100-0

Autor: Ivo Montanha

Réu: Armando Neto da Conceição Costa Repollo => Despacho: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito despacho de fl.20 e 22.Constatou que até a presente data a parte autora não deu cumprimento ao despacho de fl.17.Decisão em apartado. Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Final de Sentença: Sendo assim, pelos fatos e dos fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça. Boa Vista, 28 de março de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CAUTELAR INOMINADA

00248 - 001008182459-0

Requerente: Paulo Sergio de Souza

Requerido: Intec Engenharia e outros => Despacho: Cite-se. Após, direi quanto ao pleito liminar.Boa Vista, 31 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Sergio de Souza.

EMBARGOS DEVEDOR

00249 - 001006143984-9

Embargante: Vera Lúcia Oliveira Silva

Embargado: Chahine e Sales Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte embargante, para pagamento de custas finais no valor de R75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista, 31 de março de 2008.(a) Jucinelma Simões Carvalho. Escrivã Substituta. Adv - Helder Figueiredo Pereira, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

EXECUÇÃO

00250 - 001001007144-6

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Eli de Almeida Oliveira e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.183. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00251 - 001001007824-3

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Flávio dos Santos Chaves e outros => Despacho: Aguarde-se cumprimento dos mandados constantes às fls.298/299.Diligências necessárias.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Sivirino Pauli.

00252 - 001001007874-8

Exequente: Banco Itaú S/A e outros

Executado: Jeová Moreira Bastos => Despacho: Defiro requerimento de fl.242.Oficie-se tal qual pugnado.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00253 - 001001007879-7

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A Executado: Antonio Silva => Despacho: Junte-se.Aguarde-se pelas respostas.Boa Vista, 31 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00254 - 001003075012-8

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Luiz Linhares dos Santos => Despacho: Junte-se.Aguarde-se pelas respostas.Boa Vista, 31 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00255 - 001004089497-3

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A Executado: Souza e Ruiz Ltda => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Francisco Alves Noronha.

00256 - 001004093154-4

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Aki Tem Atacado Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Gisele Tie Uemura, Conceição Rodrigues Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Fernando O'grady Cabral Júnior, Camila Araújo Guerra, Tatiany Cardoso Ribeiro, Daniele de Assis Santiago.

00257 - 001005106630-5

Exequente: Amatur Amazônia Turismo Ltda

Executado: Neides Batista => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Irene Dias Negreiro.

00258 - 001005119042-8

Exequente: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda

Executado: Cleber da Costa Gonçalves e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.120.Diligências necessárias.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Antonieta Magalhães Aguiar, Laydijane Vieira e Silva.

00259 - 001005121256-0

Exequente: Spa Terraplenagem Ltda

Executado: Rodal Construções e Comércio Ltda => Despacho: Junte-se.Aguarde-se pelas respostas.Boa Vista, 31 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Ráison Tataira da Silva.

00260 - 001006138436-7

Exequente: Naouaf e Hiyam Ltda

Executado: Vera Lúcia Oliveira Silva => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00261 - 001006141923-9

Exequente: Ailton Gomes da Silva

Executado: Rescon Comercio Representações e Serviços Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.76.Diligências necessárias.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00262 - 001006142204-3

Exequente: Antonio Batista dos Santos

Executado: Estágio Construções Ltda => Despacho: Aguarde-se pelo andamento já determinado.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros, Gil Vianna Simões Batista.

00263 - 001006147908-4

Exequente: Eletrica Santa Barbara Ltda

Executado: R Neves Engenharia Ltda e outros => Despacho: Aguarde-se pelo andamento já determinado.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Gil Vianna Simões Batista.

00264 - 001007155982-6

Exequente: Banco Triangulo S/A

Executado: F. R. de Moura Mendes Barros-me e outros => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 28 de março de 2008(a)

Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

00265 - 001007165520-2

Exequente: Centro Educacional Macunaima Ltda

Executado: Honilton Magalhaes Cavalcante => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Isabel Cristina Marx Kotelinski.

00266 - 001007168590-2

Exequente: Premol Industria Comercio e Serviços Ltda

Executado: Helyvana Santo Braga => Despacho: Indefiro pleito de fls.59/60 uma vez que a empresa Paralela Construções e Comércio Ltda. não faz parte desta relação jurídica.Diligências necessárias.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendliv Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00267 - 001007172178-0

Exequente: Placido Ribeiro dos Santos

Executado: Ismael Galeazzi => Despacho: Promova-se a doação dos respectivos bens em depósito àqueles que manifestarem interesse no sentido de recebê-los, conforme procedimento a ser adotado pela Diretoria do Fórum, sem descuidar, por certo, da hipótese de destruí-los no caso da impossibilidade daquela.Oficie-se ao aludido órgão.Diligências necessárias.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00268 - 001007179700-4

Exequente: Roraima Factoring & Fomento Mercantil Ltda

Executado: Alessander Tuan de Lima Villabona => Despacho: Promova-se a consulta nos termos das Portarias do TJ/RR nº65/2003 e 55/2006, respectivamente.Diligências necessárias.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

00269 - 001008185085-0

Exequente: Banco Bradescos S/A

Executado: Rosanira Sanches Pereira e outros => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil.Fixo honorários em 10%(dez por cento), salvo embargos.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00270 - 001008185102-3

Exequente: Denarium Fomento Mercantil Ltda

Executado: Opção Academica Ltda e outros => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil.Fixo honorários em 10%(dez por cento), salvo embargos.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

00271 - 001008185349-0

Exequente: Denarium Fomento Mercantil Ltda

Executado: Rafael de Castro Filho Me e outros => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil.Fixo honorários em 10%(dez por cento), salvo embargos.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00272 - 001008185363-1

Exequente: Denarium Fomento Mercantil Ltda

Executado: Itamar P Rodrigues e outros => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil.Fixo honorários em 10%(dez por cento), salvo embargos.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00273 - 001005123290-7

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza

Executado: American Express Tempo e Cia => Despacho: Junte-se.Aguarde-se pelas respostas.Boa Vista, 31 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milson Douglas Araújo Alves, Marcos Antônio C de Souza.

00274 - 001007156189-7

Exequente: Azilmar Paraguassú Chaves

Executado: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassú Chaves, André Paraguassú de Oliveira Chaves.

00275 - 001008185413-4

Exequente: Sivirino Pauli

Executado: Fabricio Salustiano Franco => Despacho: Apresente a parte autora planilha atualizada do débitos teros do inciso II, do artigo 614 do Código de Processo Civil, bem como referido título executivo judicial.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00276 - 001003069754-3

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Frigorifico Real => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Charles Sganzerla Grazziotin, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

INDENIZAÇÃO

00277 - 001005115472-1

Autor: Jucilene Gomes de Oliveira Gelfenstein

Réu: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Atente a exequente que a parte executada fora intimada às fls.133/134 com o valor do débito equivocado.Requer, destarte, o que entender cabível. Boa Vista, 27 de março de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes.Juiz de Direito Substituto. Adv - Leandro Leitão Lima, Viviane Noal dos Santos, Rodrigo Guarienti Rorato.

00278 - 001005124156-9

Autor: Diego de Souza Briglia

Réu: Luciana Renata Martins Carvalho => Despacho: Cumpra-se decisão constante às fls.88/90.Diligências necessárias.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Ronald Rossi Ferreira, Milson Douglas Araújo Alves, José Ribamar Abreu dos Santos.

00279 - 001006143692-8

Autor: José Victor da Costa Amorim Neto

Réu: Jcaf Informatica Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.123v.Diligências necessárias.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Otávio Brito.

00280 - 001006148362-3

Autor: Dulce Francisca de Souza Leitao

Réu: Banco Real - Abn Amro Bank => Despacho: Defiro requerimento de fl.106.Após, diga a parte autora.Diligências necessárias.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Leydijane Vieira E. Silva, Antonieta Magalhães Aguiar, Walter Gustavo da Silva Lemos.

00281 - 001007166613-4

Autor: Ednaldo Gomes Vidal

Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Defiro requerimento formulado, nesta oportunidade,

pelo patrono da parte ré, concedo-lhe prazo de 05 (cinco) dias para juntada de instrumento de mandato e de carta de preposto. Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como pontos controvertidos a conduta, o resultado e o nexo de causalidade

II - Não há questões preliminares a serem solvidas

III - Pela análise dos autos constata-se que o caso em tela trata de relação de consumo, pelo que dever é, assim, porque verificada a hipossuficiência do consumidor (já que dele não pode ser exigido conhecimentos técnicos acerca do tema em questão), inverter o ônus da prova, na forma do inciso VIII do artigo 6º do Código Consumerista.

Não vislumbro, entretanto, necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente de direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I, do artigo 330, do Código de Processo Civil. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. As partes presentes saem, desde já, cientes desta decisão. Boa Vista, 26 de março de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião.

00282 - 001008184404-4

Autor: Maria Soraia Elias Pereira

Réu: Segs - Portal Nacional de Corretores de Seguros => Despacho: Defiro requerimento de fl.87.Cite-se.Diligências necessárias.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Herbert Ricardo Leal de Souza.

00283 - 001008184994-4

Autor: Jerry Ferreira Dantas

Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => Despacho: Cite-se.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00284 - 001008185864-8

Autor: Rebouças Games Ltda

Réu: Arcneti Telecom Rd Aires Alencar => Despacho: Cite-se.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaques Sonntag.

00285 - 001008185938-0

Autor: Hermes Ferreira de Andrade Filho

Réu: Marcio Dantas de Assis => Despacho: DJG(defiro justiça gratuita).Cites-se.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elias Bezerra da Silva.

MONITÓRIA

00286 - 001004092005-9

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda

Réu: José Maria Gomes Carneiro => Despacho: Atente a certidão de fl.206.Boa Vista, 31 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Liliana Regina Alves, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00287 - 001007161987-7

Autor: Cimex-comercio de Importação e Exportação Ltda

Réu: Spc-sondar Poços & Construções Ltda => Despacho: Junte-se.Aguarde-se pelas respotas.Boa Vista, 31 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Francisco Alves Noronha.

ORDINÁRIA

00288 - 001005115645-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Marilane Barbosa Macedo => Despacho: Apresente a parte autora planilha atualizada do débito nos termos do inciso II,

do artigo 614 do Código de Processo Civil.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00289 - 001006135070-7

Requerente: Banco do Brasil S/A

Requerido: Francisco Vieira Sampaio => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, José Milton Freitas.

00290 - 001006144977-2

Requerente: Marcelo Branco Cruz

Requerido: Sul América Cia Nacional de Seguros => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte autora.Defiro requerimento de fl.125.Diligências necessárias.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Helaine Maise de Moraes França, José Gervásio da Cunha, Walter Gustavo da Silva Lemos.

00291 - 001008185042-1

Requerente: José Nicodemus de Góes

Requerido: Haras Cunhã Pucá Ltda => Despacho: Cite-se.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00292 - 001007160307-9

Requerente: Francisco das Chagas Pontes

Requerido: Astrid Barbosa Marques => Despacho: Aguarde-se devolução do mandado de fl.155.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

USUCAPIÃO

00293 - 001006142832-1

Autor: Roberval Veríssimo Mendonça

Réu: Proenge Engenharia Ltda => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7AVARACÍVEL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â) :

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00122 - 001007179725-1

Requerente: G.A.V. e outros

Requerido: A.M.V. => DESPACHO: Certifique-se eventual existência de ação na 1A V.Cv., envolvendo as mesmas partes. Verificada a provenção do Juízo, se for o caso, requisite-se o envio dos autos respectivos a este Juízo ou envie-se os presentes àqueles. BV-RR, 31/03/2008. Paulo Cézar Dias Menezes,Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Neusa Silva Oliveira.

8AVARACÍVEL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves

ESCRIVÃO(Â) :

Eliana Palermo Guerra

Francivaldo Galvão Soares

EXECUÇÃO FISCAL

00136 - 001002046190-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Antonia Bezerra Lima => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 04 de março de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

MANDADO DE SEGURANÇA

00137 - 001008184856-5

Impetrante: Monte Roraima Promoções e Eventos Ltda
Autor. Coatora: Prefeito Municipal de Boa Vista-rraima => Aguarda expedição de .. Por todo o exposto, indefiro a liminar pleiteada em face do não preenchimento dos requisitos legais. Notifique-se a Autoridade Coatora para, em 10 dias, prestar as informações que entender necessárias. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, vista ao Ministério Público. Intime-se o Município de Boa Vista pessoalmente acerca da presente decisão. Publique-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 27 de março de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - James Pinheiro Machado.

00138 - 001008185908-3

Impetrante: Everson Brasil da Silva

Autor. Coatora: Prefeito Municipal de Boa Vista => Desta forma, indefiro a liminar pleiteada posto que não preenche os requisitos legais. Notifique-se a Autoridade Coatora para, em 10 dias, prestar as informações que entender necessárias. Intime-se o Município de Boa Vista pessoalmente acerca da presente decisão. Após, vista ao Ministério Público. Publique-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 26 de março de 2008. Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00139 - 001008185913-3

Impetrante: Douglas da Silva Borges

Autor. Coatora: Prefeito Municipal de Boa Vista => Aguarda expedição de .. Desta forma, indefiro a liminar pleiteada posto que não preenche os requisitos legais. Notifique-se a Autoridade Coatora para, em 10 dias, prestar as informações que entender necessárias. Intime-se o Município de Boa Vista pessoalmente acerca da presente decisão. Após, vista ao Ministério Público. Publique-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 26 de março de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

ORDINÁRIA

00140 - 001007172570-8

Requerente: Adelino Ferreira Pantoja

Requerido: Município de Boa Vista => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) réu. Prazo de 060 dia(s). p Adv - Mauro Silva de Castro, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00141 - 001008184684-1

Autor: Paulo Sérgio Souza da Costa

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício. I- Encaminhem-se os autos ao Distribuidor para retificação da natureza da ação, fazendo constar como *Ordinária*.
II- Apense-se o presente feito aos autos 07 160784-9, conforme indicado à fl. 02
III- Int. Boa Vista-RR, 26/03/2008. Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza.

1A VARA CRIMINAL**Expediente de 31/03/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(À) :
Shyrley Ferraz Meira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00294 - 001008180656-3

Réu: Gerson Pereira de Souza => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 17/04/2008 às 08:00 horas. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00295 - 001008184621-3

Réu: Gleiciane Taumaturgo Marques => Decisão: Defiro o pedido de instauração do incidente. Ao cartório para providenciar, enquanto não se realizar a formulação dos autos e nomeação dos peritos médicos o presente feito seguirá normalmente seu curso. O prazo para apresentação de Defesa Prévias está aberto. Saem intimados o Advogado Particular e o MP. Cumpra-se. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo. Boa Vista-RR, 31 de março de 2008. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. 1A Vara Criminal. Adv - Alci da Rocha.

00296 - 001008185419-1

Réu: David de Oliveira Brito e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 07/04/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00297 - 001008185891-1

Requerente: Francisco Dantas de Souza => Final Decisão: Dom exposto, indefiro o Pedido de revogação da prisão de FRANCISCO DANTAS DE SOUZA. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Expeça-se carta precatória na ação principal à Comarca de Bom Jardim, com o objetivo de interrogar o Réu e apresentar defesa prévia. Publique-se. Intime-se. Boa Vista, 25 de março de 2008. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. 1A Vara Criminal. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

2A VARA CRIMINAL**Expediente de 31/03/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Pagliarini
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00299 - 001002024145-0

Réu: José Arimateia Araújo Lima => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 11/04/2008. Adv - Nádia Leandra Pereira.

00300 - 001002029690-0

Réu: Antonio Dierci Dieni dos Santos => INTIMAÇÃO DO ACUSADO, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA FINS E NO PRAZO DO ARTIGO 499 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. Adv - Agenor Veloso Borges.

00301 - 001003057981-6

Réu: Leonor Cabral Icassatti => Aguarda apresentação de alegações finais. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida.

00302 - 001004092084-4

Réu: Damiao Paulo de Souza e outros => Audiência ANTECIPADA para o dia 13/05/2008 às 09:00 horas. Adv - Alysson Batalha Franco, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00303 - 001007177401-1

Réu: Neo Dioney Maciel da Silva e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 23/04/2008 às 15:00 horas. Adv - Alysson Batalha Franco, Stélio Dener de Souza Cruz.

00304 - 001008181955-8

Réu: Cristovão Pereira de Matos => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 29/04/2008 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00305 - 001008181962-4

Réu: Fábio Davi de Souza => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 11/04/2008 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00306 - 001007158061-6

Réu: Valdenira dos Santos Oliveira => Sentença: (...)Em face do exposto, por tudo que dos autos constam, em harmonia com os memoriais apresentados pelo representante do Ministério Público Estadual, JULGO PROCEDENTE a denúncia de fls. 02/04, para condenar a ré VALDENIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, qualificada nos autos, como inciso nas penas do Artigo 33 "caput" (Tráfico de Drogas - núcleos do tipo penal: "trazer consigo") da Lei Federal n.º 11.343/2006, para na seqüência passar a dosimetria da pena, nos termos do artigo 59 do Código Penal e ainda do artigo 42 da Nova Lei AntiDrogas. (...)Assim, torno a pena em definitivo para o Crime de Tráfico de Drogas em 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 600 (seiscientos) dias-multa, no valor acima referido (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 26 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00307 - 001007172224-2

Réu: Maria Rita de Assis de Paula e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/05/2008 às 10:30 horas. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Antônio Cláudio de Almeida.

00308 - 001008181963-2

Réu: Nivaldo da Costa Souza => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/05/2008 às 08:00 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00309 - 001008185446-4

Indiciado: M.P.S. => DECISÃO EM ATA: 1) No que se refere ao pedido de liberdade provisória do acusado, ao meu sentir, não subsistem os motivos que autorizaram a sua prisão processual. Ademais disso, o acusado preenche os requisitos legais para a concessão do benefício. Assim, com fundamento no parágrafo único do artigo 310 do Código de Processo Penal concedo ao acusado MARCOS PAULO DA SILVA os benefícios da liberdade provisória para que possa responder o processo em liberdade mediante o cumprimento das seguintes condições: a) Deverá comparecer a todos os atos e termos do processo b) Não poderá mudar de residência sem prévia comunicação ao Juízo (endereço: Rua Santa Rosa, 63, bairro São Francisco, Município de Bonfim/RR) c) Não poderá ausentar-se da Comarca de Boa Vista, por mais de 08 (oito) dias, sem autorização deste Juízo d) Deverá tomar ocupação para o trabalho e) Deve recolher-se em casa antes das 21h, exceto para frequentar escola e igreja f) Não poderá embriagar-se ou apresentar-se embriagado - publicamente g) Não poderá andar armado h) Proibição de frequentar bares noturnos, casas de jogos, boates, e congêneres Expeça-se imediato ALVARÁ DE SOLTURA em favor do acusado, devendo ser posto em liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso. 2) Designe-se nova data para audiência preliminar Dou por publicado em audiência, ficam as partes intimadas. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 31 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00310 - 001007178301-2

Réu: Arley Mangabeira dos Santos => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 07/04/2008, às 15h00min, ficando o I. Advogado da parte intimado da designação. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Â) :
Frederico Bastos Linhares

EXECUÇÃO PENAL

00311 - 001003073976-6

Sentenciado: Terêncio Mota Magalhães => "...PELO EXPOSTO, DECLARO, extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 146, da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Providencie-se o recolhimento dos mandados de prisão eventualmente expedidos relativos a esta pena, certificando-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 26/03/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00312 - 001005100216-9

Sentenciado: Valmeci Brito Salustiano => "...PELO EXPOSTO, DECLARO, extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 146, da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Providencie-se o recolhimento dos mandados de prisão eventualmente expedidos relativos a esta pena, certificando-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 26/03/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00313 - 001005108545-3

Sentenciado: Francisco Fernandes Guimarães Filho => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 19/03/2008 a 25/03/2008. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 18/03/2008 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00314 - 001005108575-0

Sentenciado: Francisco Mesquita Bezerra => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 19/03/2008 a 25/03/2008. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 18/03/2008 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00315 - 001006133995-7

Sentenciado: Reinaldo Batista de Souza => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 19/03/2008 a 25/03/2008. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 18/03/2008 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00316 - 001007155675-6

Sentenciado: Sander Louis Pereira de Melo => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 19/03/2008 a 25/03/2008. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 18/03/2008 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00317 - 001008184616-3

Réu: Robistaine Peixoto Saraiva => Decisão: "PELO EXPOSTO, considerando a manifestação favorável do Orgão Ministerial, DEFIRO o pedido formulado pelo reeducando Robistaine Peixoto Saraiva, determinando:a) Informe-se ao MM. Juizo da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Santarém/PA que há vaga em estabelecimento prisional neste Estado, compatível com o regime de cumprimento da pena (fechado) do reeducando;b) Oficie-se ao departamento do Sistema Penitenciário de Roraima (DESIPE), para que providencie o aparato logístico para a recepção do reeducando. I. Boa Vista/RR, 28/3/08. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Crim/RR. Adv - Roberto Guedes Amorim.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Jesús Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Carla Cristiane Pipa

ESCRIVÃO(À) :
Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00318 - 001002022088-4

Réu: José Aparecido Tosto => Intimação ordenado(a). Para ciência às partes acerca do retorno da Carta Precatória. Adv - Vera Maria de Oliveira Borba.

00319 - 001004083299-9

Réu: Ademar Silva Rodrigues => Intimação ordenado(a). Ciência da audiência de testemunha de acusação, designada para o dia 30/04/2008, às 11h00min. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00320 - 001007166118-4

Réu: Cleison Moura de Oliveira => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 10/04/2008 às 10:00 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00321 - 001007177727-9

Réu: Francimara Ferreira Pantoja => Intimação ordenado(a). Intimação do advogado do réu para a fase do 499 do CPP. Adv - Nilton da Silva Pinho.

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00322 - 001004079264-9

Réu: Juscelino Rodrigues de Moraes => Intimação ordenado(a). Ciência da audiência de testemunhas de defesa, designada para o dia 30/04/08, às 09h30min Adv - José Fábio Martins da Silva.

5 VARA CRIMINAL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(À) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CONTRAVENÇÃO PENAL

00323 - 001001011403-0

Reu: Maria de Fátima Ribeiro dos Santos => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Dessa forma, reconheço na espécie, a prescrição penal, pois, consta, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e da vetusta data do fato, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. Intime-se, o douto Órgão Ministerial do teor desta decisão. P.R.I.C Boa Vista/RR, 31 de março de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00324 - 001003067695-0

Indicado: E.C.F. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Dessa forma, reconheço na espécie, a prescrição penal, pois, consta, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e da vetusta data do fato, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. Intime-se, o douto Órgão Ministerial do teor desta decisão. P.R.I.C Boa Vista/RR, 31 de março de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA

00325 - 001002025573-2

Réu: Francisco Isael Souza do Nascimento => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Dessa forma, reconheço na espécie, a prescrição penal, pois consta, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e da vetusta data do fato, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. Intime-se, o douto Órgão Ministerial do teor desta decisão. P.R.I.C Boa Vista/RR, 31 de março de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00326 - 001003066641-5

Réu: Ademar Rodrigues Silva => DECISÃO: “Vistos etc. 1. Adoto como fundamentação o r. perecer da ilustre representante do Ministério Público de fls. 87, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para o Juízo da 2ª Vara Criminal desta Comarca. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 31 de março de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00327 - 001004079169-0

Réu: Edivaldo Barros Caetano => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Dessa forma, reconheço na espécie, a prescrição penal, pois, consta, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e da vetusta data do fato, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. Intime-se, o douto Órgão Ministerial do teor desta decisão. P.R.I.C Boa Vista/RR, 28 de março de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00328 - 001005111787-6

Indicado: N.D.S.D. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Dessa forma, reconheço consumada, a prescrição penal, pois, consta, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e da vetusta data do fato, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. Intime-se, o douto Órgão Ministerial do teor desta decisão. P.R.I.C Boa Vista/RR, 31 de março de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00329 - 001002038165-2

Indicado: S.F.S. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Dessa forma, reconheço na espécie, a prescrição penal, pois, consta, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e da vetusta data do fato, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. Intime-se, o douto Órgão Ministerial do teor desta decisão. P.R.I.C Boa Vista/RR, 31 de março de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00330 - 001005107853-2

Indicado: J.H.L.S. => DECISÃO: “(...) Após a análise dos autos, o Ministério Público ofereceu proposta de Transação Penal, a qual foi aceita pelo autor do fato, que se comprometeu a: 1) Prestação de serviços à comunidade no prazo de 30 horas em órgão a ser determinado pelo DIEP - Divisão Interprofissional de Execução Penal (localizado na Avenida Ville Roy). Foi ressalvado a autora do fato que a mesma não poderá ser beneficiada com nova transação penal no prazo de 05 anos. Boa Vista/RR, 28 de março de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00331 - 001006134816-4

Indicado: E.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Assim, acolho a manifestação do Ministério Público e julgo extinta a PUNIBILIDADE do denunciado EDSON DOS SANTOS SOUZA, nos presentes autos, face ao cumprimento total do acordo firmado em audiência, o que faço com fulcro no Art. 76, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Ocorrendo o trânsito em julgado, determino, ainda, o arquivamento dos autos, com as cautelas legais, assim como a comunicação aos órgãos de identificação. Intime-se o MP do teor desta decisão. Anotações e baixas de praxe. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 31 de março de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00332 - 001007164299-4

Indicado: J.B.D.S. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Assim, acolho a manifestação do Ministério Público e julgo extinta a PUNIBILIDADE do denunciado JOÃO BATISTA DALLABRIDA SILVA, nos presentes autos, face ao cumprimento total do acordo firmado em audiência, o que faço com fulcro no Art. 76, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Ocorrendo o trânsito em julgado, determino, ainda, o arquivamento dos autos, com as cautelas legais, assim como a comunicação aos órgãos de identificação. Intime-se o MP do teor desta decisão. Anotações e baixas de praxe. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 31 de março de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00333 - 001007171384-5

Indicado: A.P.C. => DECISÃO: “(...) Após a analise dos autos, o Ministério Público ofereceu proposta de Transação Penal, a qual foi aceita pelo autor do fato, que se comprometeu a: 1) Pagamento de uma cesta básica no valor de R 100,00 em gêneros alimentícios como arroz, feijão, açúcar, leite, óleo, café, macarrão, biscoitos a ser entregue mediante recibo na Promotoria de Justiça localizada no 1º andar do Fórum, vincenda nodia 28 de abril do corrente ano. 2) Após o cumprimento o recibo deverá ser entregue no cartório pelo autor do fato. Foi ressalvado ao autor do fato que o mesmo não poderá ser beneficiado com nova transação penal no prazo de 05 anos. Boa Vista/RR, 28 de março de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00334 - 001008182901-1

Réu: Raimundo Nonato Silva de Abreu => FINALIDADE: Intimar o advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva das testemunhas de Acusação designada para a data de 02.04.2008 às 10:00 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):
Carlos Paixão de Oliveira
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã):
Shyrley Ferraz Meira

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00298 - 001007165155-7

Réu: Claudio Guilherme Moraes => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 23/04/2008 às 10:30 horas. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Graciela Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã):
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00006 - 001007176887-2

Infrator: F.J.F.V. e outros => Audiência de PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DESIGNADA para o dia 01/04/2008 às 08:30 horas. Final de Sentença: pelo exposto, julgo procedente a representação ministerial para considerar culpados F.J.F.V. e J.B.P.S., pela prática do ato infracional correspondente ao art. 157 § 3º do Código Penal. Em razão da gravidade do ilícito em questão, aplico a medida socioeducativa de semiliberdade ao representado J.B.P.S. e Internação com Possibilidade de Atividades Externas ao representado F.J.V.F, de acordo com o art. 112 V e VI do ECA, considerando-se também, em relação a este, seus pessimos

antecedentes que recomendam medida mais rígida, nos termos do laudo do SI. Encaminhe-se através da instituição, a inclusão de ambos a programa de auxílio para dependência química nos moldes do art. 101, VI do ECA. P.R.I.(a) Graciela Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular Adv - Francisco Francelino de Souza.

00007 - 001008181208-2

Infrator: R.O.S. => Audiência de INSTRUÇÃO - ATO INFRACIONAL designada para o dia 04/04/2008 às 09:30 horas. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00008 - 001007154036-2

Requerente: F.A.M.

Criança Adol: U.S.M. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00009 - 001002048735-0

S.educando: A.S.O. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. LIBERDADE ASSISTIDA EXTINTA Adv - Francisco Francelino de Souza.

00010 - 001006145339-4

S.educando: H.W.C.C. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. LIBERDADE ASSISTIDA EXTINTA Adv - Francisco Francelino de Souza.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00011 - 001006139170-1

Educando: A.A.P. e outros => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007153862-2

Educando: J.C.M. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007154133-7

Educando: T.S.M. e outros => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007162206-1

Educando: A.R.S.S. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007162405-9

Educando: S.S.S. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007162439-8

Educando: A.S. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007172250-7

Educando: D.S.D. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001007172504-7

Educando: K.H.N.S. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007172517-9

Educando: A.K.P.L. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007172852-0

Educando: D.M.S. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001007172878-5

Educando: E.S.P. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001008184717-9

Educando: A.S.S. => SENTENÇA: Remissão homologada com medida de prestação de Serviços à Comunidade c/c Liberdade Assistida. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 31/03/2008**

004231AM =>00040, 00041
 005732AM =>00040, 00041
 018814GO =>00024, 00025, 00030
 010790MT =>00022
 000655RO-A =>00024, 00025
 000910RO =>00044
 000005RR-B =>00029
 000048RR-B =>00021
 000070RR-B =>00043
 000072RR-B =>00034
 000078RR-A =>00026
 000078RR =>00051
 000083RR-E =>00082
 000087RR-B =>00021
 000090RR-E =>00037
 000094RR-E =>00036
 000095RR-E =>00033
 000099RR-E =>00029
 000101RR-B =>00037
 000107RR-A =>00022
 000112RR =>00038
 000113RR-E =>00023, 00036
 000117RR-B =>00022
 000118RR =>00035
 000120RR-B =>00031
 000144RR-B =>00078
 000169RR-B =>00020
 000171RR-B =>00029, 00030
 000179RR-B =>00022
 000187RR =>00029
 000199RR-B =>00025
 000206RR =>00035
 000216RR-B =>00082
 000218RR-B =>00028
 000223RR-A =>00022, 00039
 000226RR =>00036
 000240RR =>00027
 000247RR-B =>00023, 00031, 00040, 00041, 00043
 000260RR-B =>00043, 00082
 000262RR =>00024, 00025, 00030
 000263RR =>00036, 00044, 00045
 000269RR =>00044
 000272RR-B =>00031, 00040, 00041
 000278RR-A =>00022
 000282RR =>00037
 000285RR =>00033
 000289RR-A =>00047
 000300RR =>00026
 000316RR =>00036
 000317RR =>00042
 000321RR =>00039
 000327RR =>00027
 000355RR =>00023
 000368RR =>00025, 00082
 000380RR =>00023
 000385RR =>00081
 000394RR =>00032, 00036
 000413RR =>00028
 000420RR =>00046
 000444RR =>00024
 000446RR =>00029
 000447RR =>00029
 000449RR =>00026
 000482RR =>00025
 085876SP =>00033

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**1º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(iza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 001008185630-3

Indiciado: F.M.O. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00002 - 001008185637-8

Indiciado: V.O. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ PESSOA

00003 - 001008185623-8

Indiciado: M.L.B.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001008185625-3

Indiciado: W.C.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001008185628-7

Indiciado: J.S.P. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001008185629-5

Indiciado: A.L.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001008185632-9

Indiciado: D.A.F.B. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001008185634-5

Indiciado: M.R.M. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME C/ PESSOA

00009 - 001008185626-1

Indiciado: R.S.A. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001008185635-2

Indiciado: V.S.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001008185638-6

Indiciado: V.J.G.V. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00012 - 001008185642-8

Indiciado: R.B.Z. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00013 - 001008185636-0

Indiciado: J.C.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00014 - 001008185631-1

Indiciado: E.S.A. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00015 - 001008185622-0

Indiciado: E.R.F. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001008185627-9

Indiciado: A.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001008185633-7

Indiciado: V.O. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001008185643-6

Indiciado: A.P.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00019 - 001008185624-6

Indiciado: M.P. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Janaína Carneiro Costa Menezes

Ricardo Fontanella

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

Marley da Silva Ferreira

POSSESSÓRIA/CAUTELAR

00020 - 001006143901-3

Requerente: Nádia Cristina de Souza Santana

Requerido: Cleiton Chaves da Silva => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - José Rogério de Sales.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A) :

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Walter Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00021 - 001005118324-1

Autor: Leucinete Alves Teixeira e outros

Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Desarquivem-se

II. Requeira a autora o que entender de direito. Boa Vista, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

AVERBADO Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Jaildo Peixoto da Silva.

00022 - 001006131137-8

Autor: Maria Ozimeire Vieira da Silva

Réu: Raimundo Lourival Veras => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Suspendo o trâmite processual, até decisão final dos

embargos de terceiros, interposto virtualmente. Boa Vista, 11 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Hélio Furtado Ladeira, Mamede Abrão Netto, Antonieta Magalhães Aguiar, Leydijane Vieira E. Silva, Elidoro Mendes da Silva.

00023 - 001006133429-7

Autor: Hildegardo Bantim Junior

Réu: Charles Dantas da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Aguarde-se manifestação por 30 dias. Boa Vista, 11 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Marlene Moreira Elias, Janaína Debastiani, Alexander Sena de Oliveira, Andréa Letícia da S. Nunes.

00024 - 001006136080-5

Autor: Odete Marinho da Costa

Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Defiro II. Providencie-se o cadastro junto ao SISCOM

Após, arquivem-se. Boa Vista, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Helaine Maise de Moraes França, Adriana Paola Mendivil Vega, Walter Gustavo da Silva Lemos, Walter Gustavo da Silva Lemos.

00025 - 001006136199-3

Autor: Francisca Viera Cabral

Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Segue extrato positivo do BACEN e solicitação de desbloqueio dos valores remanescentes

II. À parte executada para impugnar, em 15 dias, querendo. Boa Vista, 11 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Helaine Maise de Moraes França, Winston Regis Valois Junior, José Gervásio da Cunha, Walter Gustavo da Silva Lemos, Walter Gustavo da Silva Lemos.

00026 - 001006137819-5

Autor: Ivania Nascimento Ferreira Carvalho

Réu: Credicard S/A => Intimação efetivado(a). 1 - RECEBO O RECURSO, uma vez que tempestivo e devidamente preparado

2 - Intime-se a parte AUTORA para apresentação de CONTRA-RAZÕES no prazo legal

3 - Após, com ou sem aquela peça, encaminhe-se o feito à egrégia TURMA RECURSAL, com os nossos cumprimentos. Boa Vista, RR, 25 de março de 2008. Antônio Martins. Juiz de Direito Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Helder Figueiredo Pereira, Rachel Gomes Silva.

00027 - 001006144661-2

Autor: Joaquim Pedro de Souza

Réu: Renato Soares de Lima => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Segue solicitação de bloqueio junto ao BACEN

II. Aguardem-se por 10 (dez) dias. Boa Vista, 25 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

00028 - 001006145918-5

Autor: Maurícia Mendes de Souza

Réu: Ivo Souza Pereira => Intimação efetivado(a). Requeira a autora o que entender de direito. Boa Vista, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Gerson Coelho Guimarães.

00029 - 001006148447-2

Autor: José Alípio Pereira Novaes

Réu: Deisdry Pinho Melo => Intimação efetivado(a). À parte ré para contra-razões. Boa Vista, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Aleci da Rocha, Daniela da Silva Noal, José Milton Freitas.

00030 - 001007153341-7

Autor: Cleude Sousa da Costa

Réu: American Life Cia de Seguros => Intimação efetivado(a). 1. Intime-se a ré através do seu advogado constituído à fl. 71

2. Após, certifique-se o trânsito em julgado e o transcurso do prazo para cumprimento da sentença. Boa Vista, 25 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Helaine Maise de Moraes França, Walter Gustavo da Silva Lemos.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00031 - 001006145827-8

Requerente: Roberta Alves Carolino

Requerido: Tim Celular S/A e outros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Segue solicitação de bloqueio junto ao BACEN

II. Aguardem-se por 10 (dez) dias. Boa Vista, 25 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Alexander Sena de Oliveira, Wellington Sena de Oliveira.

00032 - 001006148857-2

Requerente: Antonio Sidnei Rodrigues Nogueira

Requerido: Amazônia Celular S/A e outros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Retornem ao Cartório para correção da planilha de atualização, devendo ser acrescida a multa estipulada às fls. 50, conforme já ordenado. Boa Vista, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Luciana Rosa da Silva.

DECLARATÓRIA

00033 - 001006141166-5

Autor: D'presentes Comércio e Representações Ltda

Réu: Brasil Transportes Intermodal Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Segue solicitação de bloqueio junto ao BACEN

II. Aguardem-se por 10 (dez) dias. Boa Vista, 25 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Maria Luiza Souza Duarte, Camila Arza Garcia.

EXECUÇÃO

00034 - 001006126409-8

Exequente: Vidal Jose Rodrigues Lobo

Executado: Rosangela Gomes da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Requisite-se a imediata devolução do mandado retro, devidamente cumprido. Boa Vista, 25 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Josimar Santos Batista.

INDENIZAÇÃO

00035 - 001005115462-2

Autor: Pedro Santana de Oliveira

Réu: Iron Florindo de Queiroz => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Chamo o feito a ordem e torno sem efeito a decisão de fls. 84, por ser equivocada

2. Designe-se data para realização de leilão. Boa Vista, 25 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Daniel José Santos dos Anjos, José Fábio Martins da Silva.

00036 - 001005119468-5

Autor: Maria Ivone Alves da Silva

Réu: Jean Carvalho de Oliveira => Pedido deferido(a). Defiro, por 5 dias. Boa Vista, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva, Luciana Rosa da Silva, Andréa Letícia da S. Nunes.

00037 - 001005125427-3

Autor: Ronivaldo Ribeiro Silva

Réu: Consórcio Nacional Honda Ltda => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinto, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimação pessoal das partes suprida pela publicação no DPJ. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. P.R.I. Boa Vista, RR, 11 de março de 2008. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli, Valter Mariano de Moura.

00038 - 001006133925-4

Autor: Lucilene Pereira Viana

Réu: So Carburadores => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Cumpra-se o item 1 do despacho de fls. 94. Boa Vista, 25 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Maria Sandelane Moura da Silva.

00039 - 001006136073-0

Autor: Francisco Heriberto Guimarães

Réu: Gleidson Nascimento dos Santos => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Suspendo o trâmite processual, nos termos da decisão de fls. 211/212. Boa Vista, 11 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Walterlon Azevedo Tertulino.

00040 - 001006137787-4

Autor: Eliane Marcelino Silva

Réu: Tim Celular => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Expeça-se alvará judicial

II. Após, intime-se a autora para receber e dar quitação. Boa Vista, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Alexander Sena de Oliveira, Wellington Sena de Oliveira, Rosa Oliveira Pontes, Rachel Nascimento Câmara de Castro.

00041 - 001006139306-1

Autor: Iramara do Nascimento Andrade

Réu: Tim Celular => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Atualize-se e expeça-se guia de depósito, conforme requerido. Boa Vista, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Alexander Sena de Oliveira, Wellington Sena de Oliveira, Rosa Oliveira Pontes, Rachel Nascimento Câmara de Castro.

00042 - 001006144717-2

Autor: Maria Lúcia Lima Rodrigues

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Aguarda Preparo do Cartório: sent. ext. 794, cpc. SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinto, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimação pessoal das partes suprida pela publicação no DPJ. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. P.R.I. Boa Vista, RR, 11 de março de 2008. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

00043 - 001006144757-8

Autor: Raimundo Arnaldo Severo de Oliveira

Réu: Banco Fiat S/A => Intimação efetivado(a). Intime-se, via publicação no DPJ. Boa Vista, 25 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Augusto Dantas Leitão, Gianne Gomes Ferreira, Alexander Sena de Oliveira.

00044 - 001006148564-4

Autor: Luiz dos Santos Almeida Junior

Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => Intimação efetivado(a). Requeira o autor o que entender de direito. Boa Vista, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Rárison Tataira da Silva, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Rodolpho César Maia de Moraes.

00045 - 001006148867-1

Autor: Jose Maria Seeling de Souza Junior

Réu: Tv- Med - Instituto de Video e Comecio Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Expeça-se alvará judicial II. Intime-se o autor para receber e dar quitação. Boa Vista, 11 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Rárison Tataira da Silva.

MONITÓRIA

00046 - 001006143325-5

Autor: Marcos Guimarães Dualibi

Réu: I Garcia => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Solicitem-se informações junto ao Juízo deprecado. Boa Vista, 25 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

00047 - 001006145916-9

Autor: Valdefrancy da Silva Almeida

Réu: Rosangela de Nins => Intimação efetivado(a). Intime-se o Exequente, pessoalmente, para se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Boa Vista, 25 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Paula Cristiane Araldi.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A):
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Antônio Alexandre Frota Albuquerque

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00048 - 001006136233-0

Indiciado: J.A.A. => DECISÃO: (...) Destarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, declino a competência deste Juizado Especial para um dos Juízes das Varas Genéricas desta capital. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao Distribuidor dos Juizados Especiais e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 10 de março de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001007173819-8

Indiciado: N.G. => DECISÃO: (...) Assim, apurado no art. 109 do CPP e com alicerço na argumentação supra, declaro a incompetência deste Juízo para conhecer e julgar o presente feito. Remetam-se os autos, via distribuidor, à Comarca de Caracaraí, para os devidos fins. Proceda-se as necessárias anotações e baixas e, após, remetam-se ao Juízo competente com nossas homenagens. P.R.I. Boa Vista, 11 de março de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001007178117-2

Indiciado: L.A.W. => DECISÃO: (...) Assim, apurado no art. 109 do CPP e com alicerço na argumentação supra, declaro a incompetência deste Juízo para conhecer e julgar o presente feito. Remetam-se os autos, via distribuidor, à Comarca de Alto Alegre, para os devidos fins. Proceda-se as necessárias anotações e baixas e, após, remetam-se ao Juízo competente com nossas homenagens. P.R.I. Boa Vista, 11 de março de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00051 - 001006128529-1

Indiciado: M.S.A. e outros => DECISÃO: (...) Destarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, declino a competência deste Juizado Especial para um dos Juízes das Varas Genéricas desta capital. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao Distribuidor dos Juizados Especiais e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 14 de março de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Jorge da Silva Fraxe.

CRIME DE TÓXICOS

00052 - 001006126337-1

Indiciado: H.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Assim, tendo em vista que os fatos ocorreram na data de 26/10/05, verifica-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal na hipótese concreta. Ante o exposto, com fulcro no art. 107, IV, do CP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Herculano Santos de Souza e determino, após as baixas necessárias e formalidades legais, o arquivamento dos presentes autos. P.R.I. Boa Vista, 13 de março de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001007169792-3

Indiciado: E.F.H.S. => DECISÃO: (...) ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao Juízo da 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Boa Vista, 10 de março de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00054 - 001007174029-3

Indiciado: E.S.B.S. => DECISÃO: Vistos, Dispenso o relatório, com respaldo no artigo 81, § 3º, da Lei nº. 9.099/95. DECIDO. Acolho o laborioso parecer Ministerial de fl. 17, cujos fundamentos adoto como razão para decidir. Consequentemente, determino o arquivamento do presente feito, ressalvada a hipótese do artigo 18, do CPP. Anotações e baixas necessárias. Intimem-se. Boa Vista, 12 de março de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Ilaine Aparecida Pagliarini
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Luciana Silva Callegário

CONTRAVENÇÃO PENAL

00055 - 001007156316-6

Indiciado: A.O.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Portanto, encaminhem-se os autos à 3A Vara Criminal desta Comarca. Em, 28/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001007169823-6

Indiciado: R.R. => SENTENÇA: Vistos etc. Em razão da aceitação da transação homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fls. 14/20), arquivem-se. Em, 28/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00057 - 001007163721-8

Indiciado: T.B.M. => FINAL DE SENTENÇA:..., Portanto, encaminhem-se os autos à 3A Vara Criminal desta Comarca. Em, 28/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001007169714-7

Indiciado: J.O.B.M. => FINAL DE SENTENÇA:..., Portanto, encaminhem-se os autos à 3A Vara Criminal desta Comarca. Em, 28/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001008181600-0

Indiciado: A.S.S. => SENTENÇA: Vistos etc. Em razão da aceitação da transação homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fls. 11/12), arquivem-se. Em, 28/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00060 - 001007173991-5

Indiciado: J.W.M.S. => SENTENÇA: Vistos etc. Em razão da aceitação da transação homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fls. 11/14), arquivem-se. Em, 28/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00061 - 001007169802-0

Indiciado: T.A.P.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., Portanto, encaminhem-se os autos à 3A Vara Criminal desta Comarca. Em, 28/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00062 - 001007169788-1

Indiciado: F.M. => FINAL DE SENTENÇA:..., I. Acolho a manifestação do Ministério Público (fl. 30) para determinar extinta a punibilidade do autor do fato. II. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. III. P.R.I. Em, 27/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001007173930-3

Indicado: A.O.G => FINAL DE SENTENÇA:..., Portanto, encaminhem-se os autos à 3A Vara Criminal desta Comarca. Em, 28/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001008181397-3

Indicado: V.B.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Portanto, encaminhem-se os autos à 3A Vara Criminal desta Comarca. Em, 28/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00065 - 001008181464-1

Indicado: M.M.F. => FINAL DE SENTENÇA:..., I. Acolho a manifestação do Ministério Público (fl. 46) para determinar extinta a punibilidade do autor do fato. II. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. III. P.R.I. Em, 27/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001008181586-1

Indicado: A.S.S. e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Em razão da aceitação da transação homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fls. 16/17), arquivem-se. Em, 28/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00067 - 001007163482-7

Indicado: P.M.V. => FINAL DE SENTENÇA:..., Portanto, encaminhem-se os autos à 3A Vara Criminal desta Comarca. Em, 28/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001007173887-5

Indicado: T.A.R.T. => FINAL DE SENTENÇA:..., Portanto, encaminhem-se os autos à 3A Vara Criminal desta Comarca. Em, 28/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001008181624-0

Indicado: N.A.C. => SENTENÇA: Vistos etc. Em razão da aceitação da transação homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fls. 12/13), arquivem-se. Em, 28/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A) :

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(À) :

Walter Menezes

CONTRAVENÇÃO PENAL

00070 - 001006143182-0

Indicado: R.L.S.A. => I. Tem razão a ilustre representante do Ministério Público em sua manifestação de fls _____. II. Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito face à sua complexidade advinda da necessidade de exame de insanidade mental do autor da infração, devendo a ação penal do delito em tela ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, nos termos do artigo 77, §2º, da Lei 9099/95. III. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para um daqueles r. Juízos, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-se. Boa Vista, RR, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001006145910-2

Indicado: R.L.S.A. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de RAIMUNDO LUIZ DA SILVA ALBUQUERQUE, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DPJ. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001006148602-2

Indicado: R.B.F.D. e outros => I. Tem razão a ilustre representante do Ministério Público em sua manifestação de fls _____. II. Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito face à sua complexidade advinda da necessidade de exame de insanidade mental do autor da infração, devendo a ação penal do delito em tela ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, nos termos do artigo 77, §2º, da Lei 9099/95. III. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para um daqueles r. Juízos, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-se. Boa Vista, RR, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001007163211-0

Indicado: M.S.C.M. e outros => I. Tem razão a ilustre representante do Ministério Público em sua manifestação de fls _____. II. Da análise dos Autos, deprende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito face à sua complexidade advinda da necessidade de exame de insanidade mental do autor da infração, devendo a ação penal do delito em tela ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, nos termos do artigo 77, §2º, da Lei 9099/95. III. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para um daqueles r. Juízos, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-se. Boa Vista, RR, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00074 - 001007156519-5

Indicado: P.S.P.C. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de PAULO SERGIO PESSOA CHAGAS, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DPJ. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001007163556-8

Indicado: W.S.M. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de WALDEMIR DE SOUZA MARQUES, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DPJ. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001007163577-4

Indicado: B.F.L.R. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de BENEILTON FERNANDO LIMA ROCHA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DPJ. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001007169806-1

Indicado: J.E.F. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de JOÃO

ESCOBAR FELIX, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DPJ. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00078 - 001006126734-9

Indiciado: P.C. => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Ao Ministério Público. P.R.I. Boa Vista, RR, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

00079 - 001007163433-0

Indiciado: R.A.S. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de RENÉ ARAÚJO SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DPJ. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00080 - 001007163230-0

Indiciado: A.A.L.N. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de ANTONIO ALVES LOIOLA NETO, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DPJ. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00081 - 001007163417-3

Indiciado: Z.P.P.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 06/05/2008 às 11:20 horas. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

CRIME DE TÓXICOS

00082 - 001006144863-4

Réu: Antonio Dino Silva de Oliveira => Audiência Preliminar designada para o dia 06/05/2008 às 11:05 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior.

00083 - 001007169949-9

Indiciado: G.M.S. => I. Tem razão a ilustre representante do Ministério Público em sua manifestação de fls _____. II. Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito face à sua complexidade advinda da necessidade de exame de insanidade mental do autor da infração, devendo a ação penal do delito em tela ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, nos termos do artigo 77, §2º, da Lei 9099/95. III. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para um daqueles r. Juízos, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-se. Boa Vista, RR, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001007173812-3

Indiciado: D.S.A. => I. Tem razão a ilustre representante do Ministério Público em sua manifestação de fls _____. II. Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito face à sua complexidade advinda da necessidade de exame de insanidade mental do autor da infração, devendo a ação penal do delito em tela ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, nos termos do artigo 77, §2º, da Lei 9099/95. III. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para um daqueles r. Juízos, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-se. Boa Vista, RR, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00085 - 001006131611-2

Indicado: L.A.C. => I. Tem razão a ilustre representante do Ministério Público em sua manifestação de fls _____. II. Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito face à sua complexidade advinda da necessidade de exame de insanidade mental do autor da infração, devendo a ação penal do delito em tela ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, nos termos do artigo 77, §2º, da Lei 9099/95. III. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para um daqueles r. Juízos, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-se. Boa Vista, RR, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001006143726-4

Indicado: M.P.R. => I. Tem razão a ilustre representante do Ministério Público em sua manifestação de fls _____. II. Da análise dos Autos, deprende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito face à sua complexidade advinda da necessidade de exame de insanidade mental do autor da infração, devendo a ação penal do delito em tela ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, nos termos do artigo 77, §2º, da Lei 9099/95. III. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para um daqueles r. Juízos, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-se. Boa Vista, RR, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001006151171-2

Indicado: Z.M.V. => I. Tem razão a ilustre representante do Ministério Público em sua manifestação de fls _____. II. Da análise dos Autos, deprende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito face à sua complexidade advinda da necessidade de exame de insanidade mental do autor da infração, devendo a ação penal do delito em tela ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, nos termos do artigo 77, §2º, da Lei 9099/95. III. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para um daqueles r. Juízos, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-se. Boa Vista, RR, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001007156386-9

Indicado: A.R. => I. Tem razão a ilustre representante do Ministério Público em sua manifestação de fls _____. II. Da análise dos Autos, deprende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito face à sua complexidade advinda da necessidade de exame de insanidade mental do autor da infração, devendo a ação penal do delito em tela ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, nos termos do artigo 77, §2º, da Lei 9099/95. III. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para um daqueles r. Juízos, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-se. Boa Vista, RR, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001007156545-0

Indicado: A.P.A. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de AMANDA PEIXOTÓ DO AMARAL, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DPJ. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001007163323-3

Indicado: C.F.B. => I. Tem razão a ilustre representante do Ministério Público em sua manifestação de fls _____. II. Da análise dos Autos, deprende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito face à sua complexidade advinda da necessidade de exame de insanidade mental do autor da infração, devendo a ação penal do delito em tela ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, nos termos do artigo 77, §2º, da Lei 9099/95. III. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para um daqueles r. Juízos, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-se. Boa Vista, RR, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001007163411-6

Indicado: L.P.S. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extingo a punibilidade de LAURO PEREIRA DA SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DPJ. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 12 de março de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/03/2008

000305RR =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) MEMBRO:
Cristovão José Suter Correia da Silva
Elaine Cristina Bianchi
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
JUIZ(A) SUPLENTE:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
Antônio Augusto Martins Neto
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Antônio Alexandre Frotinha Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001008181973-1

Apelante: Michele Ivone Fernando

Apelado: Maria Luzinete Lima dos Santos => DESPACHO:
 Devolva-se ao juízo de origem, com nossas homenagens - Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA ITINERANTE

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/03/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA ITINERANTE

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

DISPENSA DE PROCLAMA

00001 - 001008183296-5

Requerente: Ruan Diego dos Reis da Silva e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008184159-4

Requerente: Jânio Gomes da Silva e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001008184160-2

Requerente: Jaidson da Silva Garcia e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001008184161-0

Requerente: José Macedo Carneiro e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001008184162-8

Requerente: Rubenilson Rodrigues Nunes e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001008184164-4

Requerente: Warlison dos Santos Martins e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001008184165-1

Requerente: Julio Roque de Oliveira e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001008184166-9

Requerente: José Ferreira Costa Junior e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001008184221-2

Requerente: Osterini Oliveira Silva e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001008184352-5

Requerente: Carlos Eduardo Alves Lima e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001008184360-8

Requerente: Valério Henrique de Oliveira e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001008184368-1

Requerente: James Gomes e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001008184376-4

Requerente: Clemildo Costa Cruz e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001008184397-0

Requerente: Simião de Souza e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001008184398-8

Requerente: José de Araújo Costa e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00016 - 001008183367-4

Requerente: P.A.F.N. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001008183369-0

Requerente: M.A.C.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001008183370-8

Requerente: W.A.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 31/03/2008. Valor da Causa: R 380,00 - Aud. Concil. Extraordinária: Dia 12/02/2008, às 08:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001008183371-6

Requerente: W.A.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001008184089-3

Requerente: J.C.M.O. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 31/03/2008. Valor da Causa: R 1.560,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001008184373-1

Requerente: W.S.M. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 29/03/2008. Valor da Causa: R 380,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001008184383-0

Requerente: L.S.S.J. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 29/03/2008. Valor da Causa: R 380,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001008185118-9

Requerente: D.O. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 29/03/2008. Valor da Causa: R 380,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001008185119-7

Requerente: A.B.L. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 31/03/2008. Valor da Causa: R 380,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001008185120-5

Requerente: A.B.L. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 31/03/2008. Valor da Causa: R 380,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001008185121-3

Requerente: O.E.S. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 31/03/2008. Valor da Causa: R 380,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001008185122-1

Requerente: O.E.S. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 31/03/2008. Valor da Causa: R 380,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001008185132-0

Requerente: O.E.S. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 31/03/2008. Valor da Causa: R 380,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001008185194-0

Requerente: F.I.S. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 29/03/2008. Valor da Causa: R 415,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001008185196-5

Requerente: N.L.S. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 29/03/2008. Valor da Causa: R 415,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001008185197-3

Requerente: N.L.S. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 29/03/2008. Valor da Causa: R 415,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001008185198-1

Requerente: P.G.A.P. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 29/03/2008. Valor da Causa: R 415,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001008185199-9

Requerente: I.O.N. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 29/03/2008. Valor da Causa: R 415,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001008185200-5

Requerente: R.S.O.S.J. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 29/03/2008. Valor da Causa: R 415,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001008185201-3

Requerente: W.S.A. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 29/03/2008. Valor da Causa: R 415,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001008185202-1

Requerente: R.A.F. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 31/03/2008. Valor da Causa: R 415,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001008185210-4

Requerente: J.S.P. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 31/03/2008. Valor da Causa: R 380,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001008185239-3

Requerente: R.C.S. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 31/03/2008. Valor da Causa: R 380,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001008185240-1

Requerente: F.P. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 29/03/2008. Valor da Causa: R 380,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001008185246-8

Requerente: C.R.P.R. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 31/03/2008. Valor da Causa: R 380,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001008185247-6

Requerente: J.J.S.L. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 31/03/2008. Valor da Causa: R 415,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001008185248-4

Requerente: J.J.S.L. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 31/03/2008. Valor da Causa: R 415,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001008185249-2

Requerente: J.J.S.L. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 31/03/2008. Valor da Causa: R 415,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001008185550-3

Requerente: A.V.S. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 31/03/2008. Valor da Causa: R 415,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001008186184-0

Requerente: R.F.A. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 31/03/2008. Valor da Causa: R 415,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001008186188-1

Requerente: C.S. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 31/03/2008. Valor da Causa: R 415,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001008186190-7

Requerente: J.P.S. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 31/03/2008. Valor da Causa: R 415,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00048 - 001008184327-7

Requerente: M.S.L. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 29/03/2008. Valor da Causa: R 240,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001008184328-5

Requerente: Maria José de Souza e outros => Distribuição em
Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Valor da Causa: R
132,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001008184329-3

Requerente: J.S.G. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 29/03/2008. Valor da Causa: R 380,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001008184330-1

Requerente: Mara da Silva e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 29/03/2008. Valor da Causa: R 120,00.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00052 - 001008183204-9

Requerente: Cleucia Martins => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001008183207-2

Requerente: Felipe Jaime Bernardo => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001008183208-0

Requerente: Ruth Alfredo => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001008183220-5

Requerente: Ângela Nicolas => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001008183222-1

Requerente: Rafael Gonçalves dos Santos => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001008183261-9

Requerente: Marcos Fernando da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001008183262-7

Requerente: Denison Silva Oliveira => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001008183263-5

Requerente: Miriam ângela da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001008183265-0

Requerente: Anderson Williams Felix => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001008183266-8

Requerente: Mônica da Silva Oliveira => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001008183267-6

Requerente: Mmarianna da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001008183268-4

Requerente: Joana José Nascimento => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001008183269-2

Requerente: Bibi Shaffif => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001008183271-8

Requerente: Suzanna Santana => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001008183273-4

Requerente: Maya Aline Mendonça Shariff => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001008183276-7

Requerente: Melisa Nascimento Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001008183277-5

Requerente: Alex da Silva => Distribuição em Emergência.

Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001008183278-3

Requerente: Sandra Edith Roth => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001008183279-1

Requerente: Juliana Francisca de Almeida => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001008183280-9

Requerente: Valéria Inácio Bento => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001008183282-5

Requerente: Ernesto Charles Roberto => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001008183283-3

Requerente: Handy Bernaldo da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001008183284-1

Requerente: Joicilene Griffith => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001008183286-6

Requerente: Eva Peter => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001008183287-4

Requerente: Ivone Santana => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001008183291-6

Requerente: Loretta Peters => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001008183292-4

Requerente: Juliano Wilson => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001008183293-2

Requerente: Agnes Taddy => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001008183294-0

Requerente: Estêvão Domingos Felipe => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001008183295-7

Requerente: Orlando Domício da Costa => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001008183297-3

Requerente: Jenefer Laurindo da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001008183299-9

Requerente: Tiana Alfredo => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001008183300-5

Requerente: Regina Ferreira => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001008183301-3

Requerente: Felipe da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001008183302-1

Requerente: Elvis Agostinho Pereira => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001008183303-9

Requerente: Gracelene ângela Roberto => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001008184168-5

Requerente: Naria da Silva Miguel => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001008184172-7

Requerente: Zita Marcos => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001008184176-8

Requerente: Lucélia da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001008184177-6

Requerente: Salomão Silva Estêvão => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00092 - 001008184179-2

Requerente: Rosalina Davi da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00093 - 001008184181-8

Requerente: Inácio Davi da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00094 - 001008184206-3

Requerente: Ana Liano => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00095 - 001008184207-1

Requerente: Geraldo da Silva Boaventura => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001008184208-9

Requerente: Clarice Edmundo => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001008184210-5

Requerente: Abraão Wilson Gomes => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00098 - 001008184211-3

Requerente: Raimundo Macksy-hung => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00099 - 001008184212-1

Requerente: Euclides Bento Griffith => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00100 - 001008184213-9

Requerente: Julissa Monique da Silva Fredericks => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00101 - 001008184214-7

Requerente: Pedro Paulo da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00102 - 001008184215-4

Requerente: Nancy Leandro => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00103 - 001008184216-2

Requerente: André Charles Gomes => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00104 - 001008184217-0

Requerente: Lucilene de Almeida => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00105 - 001008184218-8

Requerente: Viviana Charles Gomes => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00106 - 001008184219-6

Requerente: Brenda Martha Gomes => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001008184223-8

Requerente: Franlklin Miguel Paulo => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00108 - 001008184226-1

Requerente: Nicole Anna Paulo => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00109 - 001008184227-9

Requerente: Terrence Augustus Paulo => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00110 - 001008184230-3

Requerente: Carlos Crosa => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00111 - 001008184233-7

Requerente: Carlos Clemente João => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00112 - 001008184235-2

Requerente: Nanda Rodrigues Alves => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00113 - 001008184236-0

Requerente: Sonita da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00114 - 001008184238-6

Requerente: Estela Rodrigues => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00115 - 001008184239-4

Requerente: Elizabeth Nogueira => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00116 - 001008184242-8

Requerente: Patricia Nogueira => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00117 - 001008184244-4

Requerente: Letícia Nazareno Francisco => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00118 - 001058184245-6

Requerente: Sandriane Oliveira de Barros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00119 - 001008184245-1

Requerente: Sandriane Oliveira Barros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00120 - 001008184246-9

Requerente: Sherman Francisco Veras Rodrigues => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00121 - 001008184247-7

Requerente: Ana Vanessa Peter => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00122 - 001008184248-5

Requerente: Maria Edmundo => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00123 - 001008184250-1

Requerente: Rogério da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00124 - 001008184251-9

Requerente: Elva Anna Eduardo => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00125 - 001008184252-7

Requerente: Paulo Moises Veras Rodrigues => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00126 - 001008184254-3

Requerente: Marcos Simão da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00127 - 001008184256-8

Requerente: Fabiano Oliveira => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00128 - 001008184257-6

Requerente: Jule Crosa => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00129 - 001008184259-2

Requerente: Ana Carolina Ribeiro do Nascimento => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00130 - 001008184260-0

Requerente: Maria Margareth Ribeiro do Nascimento => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00131 - 001008184261-8

Requerente: Grace Angela Torres Rodrigues => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00132 - 001008184262-6

Requerente: Raimundo Antonio Veras Rodrigues => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00133 - 001008184263-4

Requerente: Roberto Gomes => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00134 - 001008184264-2

Requerente: Edinarte William Scipio Costa => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00135 - 001008184265-9

Requerente: Lian Antônio de Gregório => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00136 - 001008184266-7

Requerente: Diniston Pereira da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00137 - 001008184267-5

Requerente: Andreia Ana Eduardo => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00138 - 001008184268-3

Requerente: Ana Bella Paulo => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00139 - 001008184269-1

Requerente: Ana de Souza => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00140 - 001008184270-9

Requerente: Paula Pereira da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00141 - 001008184271-7

Requerente: José de Souza => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00142 - 001008184272-5

Requerente: Paulo Wilson => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00143 - 001008184279-0

Requerente: Nelson Roberto da Silva Dias => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00144 - 001008184280-8

Requerente: Marcos Antônio Ribeiro do Nascimento => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00145 - 001008184281-6

Requerente: Ezequiel Nascimento => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00146 - 001008184282-4

Requerente: Francivaldo Caripuna => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00147 - 001008184283-2

Requerente: Terêncio Marcos Rufino => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00148 - 001008184285-7

Requerente: Flora Franco da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00149 - 001008184287-3

Requerente: Neli Francisco => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00150 - 001008184288-1

Requerente: Eduardo Benjamin => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00151 - 001008184289-9

Requerente: Neoclezia Bernardo da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00152 - 001008184290-7

Requerente: Harry da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00153 - 001008184291-5

Requerente: Patrícia Bento => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00154 - 001008184292-3

Requerente: Geraldo Bernaldo da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00155 - 001008184293-1

Requerente: Virgínia Ferreira => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00156 - 001008184294-9

Requerente: Lúcia Antônia Rafael => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00157 - 001008184295-6

Requerente: Roberto Carlos da Silva Constantino => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00158 - 001008184296-4

Requerente: Sherimila Edmundo Griffith => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00159 - 001008184297-2

Requerente: Arlete da Silva Souza => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00160 - 001008184298-0

Requerente: Angela Eduardo Griffith => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00161 - 001008184299-8

Requerente: Karina Elizabeth Bento => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00162 - 001008184307-9

Requerente: Karen Luisa Ambrosio => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00163 - 001008184308-7

Requerente: Cristopher Rufino Paulino => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00164 - 001008184310-3

Requerente: Ângela Michelle Gomes => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00165 - 001008184311-1

Requerente: Cristóvão Gomes => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00166 - 001008184312-9

Requerente: Michele Nascimento da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00167 - 001008184319-4

Requerente: Trinidade Ribeiro => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00168 - 001008184321-0

Requerente: Joicilene Ana David => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00169 - 001008184326-9

Requerente: Lidiane da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00170 - 001008184331-9

Requerente: Vandame Moisés de Souza => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00171 - 001008184332-7

Requerente: Luiza Rodrigues => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00172 - 001008184333-5

Requerente: Angelina Jacó => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00173 - 001008184334-3

Requerente: Flávia Alline Frederico => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00174 - 001008184337-6

Requerente: Flora Austin => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00175 - 001008184339-2

Requerente: Ronaldo Rodrigues => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00176 - 001008184342-6

Requerente: Alan Inácio Andrade => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00177 - 001008184345-9

Requerente: Miriane Edlin => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00178 - 001008184346-7

Requerente: Norma Pereira da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00179 - 001008184347-5

Requerente: Flávio André Francisco da Silva => Distribuição por Sorteio em 27/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00180 - 001008184349-1

Requerente: Stalison Diano => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00181 - 001008184350-9

Requerente: Hellen Isneide da Silva Maciel => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00182 - 001008184353-3

Requerente: Ezena Cipriano => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00183 - 001008184356-6

Requerente: Oswaldo Miguel de Souza => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00184 - 001008184357-4

Requerente: Deuzuita Miguel => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00185 - 001008184358-2

Requerente: Darci da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00186 - 001008184362-4

Requerente: David Melville => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00187 - 001008184363-2

Requerente: Paulo Miguel de Souza => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00188 - 001008184367-3

Requerente: Maicon Milton => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00189 - 001008184369-9

Requerente: Walter Miguel => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00190 - 001008184370-7

Requerente: Adilza Inácio => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00191 - 001008184371-5

Requerente: Charle Davis => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00192 - 001008184372-3

Requerente: Alfredo Barbosa => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00193 - 001008184374-9

Requerente: João Jones => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00194 - 001008184375-6

Requerente: Tércia Caetano => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00195 - 001008184377-2

Requerente: Romilia Correia Sales => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00196 - 001008184378-0

Requerente: Edson Jaimes => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00197 - 001008184381-4

Requerente: João Marques Neto => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00198 - 001008184385-5

Requerente: Paulo Militão => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00199 - 001008184389-7

Requerente: Luessa Nicolas Felix => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00200 - 001008184392-1

Requerente: Leonardo Inácio Miguel => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00201 - 001008184393-9

Requerente: Júlia Inácio Miguel => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00202 - 001008184394-7

Requerente: Jaime Inácio Miguel => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00203 - 001008184395-4

Requerente: Brenda Francisca Santos => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00204 - 001008187423-1

Requerente: Carlos Moisés de Souza => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00205 - 001008187424-9

Requerente: Taísa de Souza => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00206 - 001008187425-6

Requerente: Jaqueline Tady => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00207 - 001008184390-5

Requerente: Alissa Natalia Marcos Pereira => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00208 - 001008184391-3

Requerente: Carlos Daniel Marcos Pereira => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SUPRIMENTO CONSENTIMENTO

00209 - 001008183288-2

Requerente: Osmarina Souza Viana e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 29/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE CARACARAÍ
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 31/03/2008**

000254RR-A =>00005

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACÍVEL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

ALIMENTOS - OFERTA

00003 - 002008011965-2

Requerente: N.N.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALIMENTOS - PEDIDO

00004 - 002008011964-5

Requerente: E.S.C.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00001 - 002008011967-8

Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 002008011966-0

Indiciado: A.L.N. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACRIMINAL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÂO(À) :

Kamyla Karyna Oliveira Castro

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00005 - 002007011620-5

Indiciado: J.M.S. => Intimar as partes para audiência de Interrogatório, designada para o dia 28/05/2008 às 09:00 horas, neste Juízo. Adv - Elias Bezerra da Silva.

COMARCA DE CARACARAÍ

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/03/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 002008011982-7

Indiciado: A.B.S. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/03/2008

000093RR-E =>00007

000127RR =>00008

000157RR-B =>00007

000297RR-A =>00007

000368RR =>00006

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00003 - 003008010838-1

Requerente: M.S.C. e outros

Requerido: M.C.D. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008.

Valor da Causa: R 4.980,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00004 - 003008010833-2

Requerente: Gabrielly Renata Lopes e outros

Requerido: Bruno Peres Menezes => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003008010835-7

Requerente: Leila Cristina Costa Evangelista => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 20.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003008010837-3

Requerente: Maria de Fátima Araújo Negreiro

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social-inss =>

Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

VARACRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 003008010832-4

Réu: Alceste Madeira de Almeida => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003008010836-5

Réu: Francisco Milton Carneiro Silva => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACRIMINAL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

André Paulo dos Santos Pereira

ESCRIVÂO(À) :

Iarly José Holanda de Souza

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00007 - 003007008669-6

Réu: Thiago dos Santos Campelo => AUDIENCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA DATA DE 14 DE ABRIL DE 2008 AS 09H30MIN. Adv - Francisco Salismar Oliveira de Souza, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alysson Batalha Franco.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00008 - 003008010807-6

Requerente: João Rodrigues de Souza => DECISÃO: Liberdade Provisória deferido(a). Adv - Vincenzo Di Manso.

PRECATÓRIA CRIME

00009 - 003008010617-9
 Réu: Edivan Santana do Nascimento => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 07/04/2008 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(À) :
Iarly José Holanda de Souza

ATO INFRACIONAL

00010 - 003006006779-7
 Autor: O.A.S. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 29/04/2008 às 09:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 003006006878-7
 Infrator: A.S.P. e outros => Audiência especial de oitiva do menor designada para o dia 22/04/2008 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA

00013 - 003008010794-6
 Infrator: J.D.T. => Audiência especial de oitiva do menor designada para o dia 29/04/2008 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 003008010796-1
 Infrator: J.W.C.R. => Audiência especial de oitiva do menor designada para o dia 29/04/2008 às 09:50 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/03/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003008010839-9
 Autor: Antonia do Rosário Costa Lima
 Réu: Maria Izabel Cadete => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 364,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(À) :
Iarly José Holanda de Souza

Iarly José Holanda de Souza

CONTRAVENÇÃO PENAL

00002 - 003007000025-9
 Indiciado: J.S.R. => Audiência Preliminar designada para o dia 09/06/2008 às 16:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003006007465-2

Indiciado: J.E.B.B. e outros => SENTENÇA: "Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 76, da Lei 9099/95. Após o transcurso do prazo, com ou sem comprovação do cumprimento da Transação Penal, encaminhem-se ao Ministério Público." Mucajá, segunda-feira, 31 de março de 2008. Juiz BRENO COUTINHO. Titular da Comarca de Mucajá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003008010499-2

Indiciado: A.A.S. => SENTENÇA: "Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 76, da Lei 9099/95. Após o transcurso do prazo, com ou sem comprovação do cumprimento da Transação Penal, encaminhem-se ao Ministério Público." Mucajá, segunda-feira, 24 de março de 2008. Juiz BRENO COUTINHO. Titular da Comarca de Mucajá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00005 - 003005004658-7

Indiciado: M.P.C. => SENTENÇA: "Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 76, da Lei 9099/95. Após o transcurso do prazo, com ou sem comprovação do cumprimento da Transação Penal, encaminhem-se ao Ministério Público." Mucajá, segunda-feira, 24 de março de 2008. Juiz BRENO COUTINHO. Titular da Comarca de Mucajá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00006 - 003005004780-9

Indiciado: I.M. => SENTENÇA: "Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 76, da Lei 9099/95. Após o transcurso do prazo, com ou sem comprovação do cumprimento da Transação Penal, encaminhem-se ao Ministério Público." Mucajá, segunda-feira, 31 de março de 2008. Juiz BRENO COUTINHO. Titular da Comarca de Mucajá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003006006253-3

Indiciado: E.B.A. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/06/2008 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PAZ PÚBLICA

00008 - 003007008981-5

Indiciado: L.L.P. => SENTENÇA: "Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 76, da Lei 9099/95. Após o transcurso do prazo, com ou sem comprovação do cumprimento da Transação Penal, encaminhem-se ao Ministério Público." Mucajá, segunda-feira, 24 de março de 2008. Juiz BRENO COUTINHO. Titular da Comarca de Mucajá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003007010058-8

Indiciado: E.S.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 09/06/2008 às 14:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00010 - 003006006373-9

Indiciado: Z.C.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 22/04/2008 às 16:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00011 - 003008010814-2

Indiciado: M.J.B.A. => SENTENÇA: "Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais, nos termos do

artigo 76, da Lei 9099/95. Após o transcurso do prazo, com ou sem comprovação do cumprimento da Transação Penal, encaminhem-se ao Ministério Público.” Mucajá, segunda-feira, 31 de março de 2008. Juiz BRENO COUTINHO. Titular da Comarca de Mucajá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00012 - 003008010791-2

Indicado: F.R.L. => Audiência Preliminar designada para o dia 28/04/2008 às 16:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/03/2008

000212RR =>00006
000246RR-B =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Hevandro Cerutti
Marco Antônio Bordin de Azeredo

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00001 - 004706005758-6

Requerente: M.P.S.

Requerido: I.K.S. => FINAL DE SENTENÇA: “Trata-se de Divórcio Direto Litigioso proposto por MIGUEL PEREIRA DA SILVA em faceIRENA KESTER DA SILVA, qualificados à fl. 02 por meio da DPE. Juntou documentos. A requerida foi citada e intimada pessoalmente, mas deixou de apresentar contestação. Em audiência colheu-se o depoimento pessoal de duas testemunhas. O Defensor Público ratificou o pedido inicial. O MP opinou pela procedência do pedido. Relatados. DECIDO: As provas colhidas em audiência ratificam o que foi exposto na petição inicial, assim como o depoimento da testemunha prestada nesta assentada. O lapso temporal exigido pelo art. 1580 § 2º do Código Civil restou comprovado pela prova oral colhida em audiência. Não existe bens a partilha. Posto Isso, JULGO PROCEDEnte o pedido e DECRETO O DIVÓRCIO de MIGUEL PEREIRA DA SILVA e IRENA KESTER DA SILVA, resolvendo a lide, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil da Comarca de Itaituba, Município e Distrito de Itaituba, Estado do Pará. Sentença Publicada em audiência e as partes presentes intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme foi assinado por todos. Eu _____ Escrevente o digitei. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Juiz de direito Titular da Comarca de Rorainópolis.” Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00002 - 004707007354-0

Requerente: R.M.C.L.

Requerido: J.S.L. => FINAL DE SENTENÇA: “Trata-se de Divórcio Direto Litigioso proposto por RITA MARIA CRUZ DE LIMA e JOSE SIVIRIANO DE LIMA, qualificados às fls. 02 por meio da DPE. Juntou documentos. O requerido foi citado e intimado através de edital. Foi nomeado Curador especial que apresentou contestação por negativa geral. Em audiência colheu-se o depoimento pessoal de duas testemunhas. A Defensoria Pública ratificou o pedido inicial. O MP opinou pela procedência do pedido. Relatados. DECIDO: As provas colhidas em audiência ratificam o que foi exposto na petição inicial, assim como o depoimento da testemunha prestada nesta

assentada. O lapso temporal exigido pelo art. 1580 § 2º do Código Civil restou comprovado pela prova oral colhida em audiência. Não existe bens a partilha. Isto posto, JULGO PROCEDEnte o pedido e DECRETO de RITA MARIA CRUZ DE LIMA e JOSE SIVIRIANO DE LIMA, resolvendo a lide, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. A requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja RITA MARIA DA CRUZ, expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil da Comarca de Alenquer, Município e Distrito de Alenquer, Estado do Pará. Sentença Publicada em audiência e as partes presentes intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme foi assinado por todos. Eu _____ Escrevente o digitei. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Juiz de direito Titular da Comarca de Rorainópolis.” Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00003 - 004706005512-7

Exequente: H.M.S.R.

Executado: L.S. => Processo Suspenso. Prazo de 060 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00004 - 004708007610-3

Requerente: J.P.S.S.

Requerido: J.R.M. => Audiência de TENTATIVA de CONCILIAÇÃO DESIGNADA para o dia 22/04/2008 às 08:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Hevandro Cerutti
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Â) :
Gabriela Leal Gomes

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00005 - 004706005370-0

Réu: Damião Bernardino de Oliveira e outros => Audiência ADIADA para o dia 27/05/2008 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00006 - 004705004059-2

Réu: Kelen Cristina da Silva Pereira => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 20/05/2008 às 15:00 horas. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/03/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00001 - 004708008191-3

Indicado: V.L.N. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004708008192-1

Indicado: V.L.N. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004708008193-9
 Indicado: V.L.N. => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Hevandro Cerutti
Marco Antônio Bordin de Azeredo

PRECATÓRIA CÍVEL

00004 - 004708007716-8
 Requerente: Reinaldo Pereira da Costa
 Requerido: Etevaldo Gomes Pereira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESCISÃO/RESTITUIÇÃO

00005 - 004707007482-9
 Requerente: Gilmar Alves Rodrigues
 Requerido: Antonio Gonçalves da Silva => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 29/04/2008 às 17:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 31/03/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Hevandro Cerutti
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(À) :
Gabriela Leal Gomes

PRECATÓRIA CRIME

00006 - 004707007357-3
 Autor: Paulo da Silva Cunha => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/03/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00001 - 006008021706-4
 Réu: Geraldo Francisco da Costa => Distribuição por Sorteio em 28/03/2008. Audiência de Interrogatório: Dia 03/06/2008, às 08:30 Horas.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACRIMINAL

Expediente de 28/03/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Wallison Larieu Vieira

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 03/06/2008 às 08:30 horas. O acusado deverá comparecer para ser interrogado acompanhado de advogado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 28/03/2008

000116RR-B =>00001
 000151RR-B =>00001
 000262RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 28/03/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Wallison Larieu Vieira

INDENIZAÇÃO

00001 - 006006019239-4

Autor: Katiane de Andrade dos Santos
 Réu: Vivo Telegoiás Celular S/A => SENTENÇA: Diante do exposto, nos termos do art. 5º, inciso V e I da Constituição federal, art. 186 e 927 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na ação de indenização para condenar a requerida ao pagamento à autora da importânciа de R 10.000,00 (dez mil reais) a título de dano moral, atualizados desde a data da citação (juros de 0,5% ao mês e correção monetária) e, em consequencia, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios, conforme dispõe o artigo 55, da Lei dos Juizados Especiais. após o trânsito em julgado arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I.C. São Luiz do Anauá (RR), 26 de março de 2008. ELVO PIGARI JÚNIOR Juiz de Direito Titular. Adv - Tarésio Laurindo Pereira, Helaine Maise de Moraes, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/03/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

HABILITAÇÃO

00001 - 006008021764-3

Autor: José Marcos de Sá e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006008021765-0

Autor: Hirleifran Mendes de Melo e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006008021766-8

Autor: Davi Alves da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006008021767-6

Autor: Antonio dos Santos Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006008021768-4

Autor: Anderson Carlos Vieira e outros => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL****Expediente de 31/03/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Elvo Pigari Junior****PROMOTOR(A):****Ademir Teles de Menezes****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****Hevandro Cerutti****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Á):****Wallison Larieu Vieira****ALIMENTOS - PEDIDO**

00006 - 006007021240-6

Requerente: C.A.P.S.

Requerido: G.S.S. => Designo audiência de Conciliação/Julgamento para o dia 03/06/2008, às 09:00hs. Intimem-se. São Luiz do Anauá(RR), 27/03/2008. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00007 - 006007020687-9

Requerente: Eliene Conceição da Silva => "...Decido com razão a requerente. O pedido englobava, também, o nome de sua mãe, conforme se vê da inicial. Assim, a sentença de f. 19 merece reforma na parte questionada. Posto isso, determino expeça-se novo mandado de averbação, para constar o nome correto de sua mãe como NILDETE CONCEIÇÃO COSTA. Cumpra-se. Intim-se. São Luiz do Anauá(RR), 27 de março de 2008. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 31/03/2008**

000293RR-A =>00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL****Expediente de 31/03/2008****JUIZ(A) TITULAR:**

Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Á):
Raimundo de Albuquerque Gomes

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00001 - 000508006786-0

Requerente: Juscelino Alves Rodrigues

Requerido: Prefeitura de Ato Alegre => FINALIDADE: Intimar o advogado da parte requerente para tomar ciência do despacho de fls. 13. DEPACHO: "Analizando a petição inicial, verifica-se que não preenche os requisitos insculpidos na Lei Adjetiva Civil, vez que o pedido constante na alínea "a" não decorre logicamente da causa de pedir narrada pelo autor. Verifica-se ainda, que o autor deixou de mencionar fatos e fundamentos jurídicos indispensáveis à ação, que versa sobre direito de servidor público municipal, e o valor atribuído à causa afronta a legislação vigente (art. 7º, VI, CF), pois fixado em salário mínimo. Assim intime-se o autor através de seu advogado, para emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando-a aos arts. 282, 283 e 337 do CPC, sob pena de indeferimento (art. 295, CPC)"Alto Alegre,27 de março de 2008. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito. Adv - Michael Ruiz Quará.

00002 - 000508006787-8

Requerente: Maria Piedade Silva Faustino

Requerido: Prefeitura de Alto Alegre => FINALIDADE: Intimar o advogado da parte requerente para tomar ciência do despacho de fls. 13. DEPACHO: "Analizando a petição inicial, verifica-se que não preenche os requisitos insculpidos na Lei Adjetiva Civil, vez que o pedido constante na alínea "a" não decorre logicamente da causa de pedir narrada pelo autor. Verifica-se ainda, que o autor deixou de mencionar fatos e fundamentos jurídicos indispensáveis à ação, que versa sobre direito de servidor público municipal, e o valor atribuído à causa afronta a legislação vigente (art. 7º, VI, CF), pois fixado em salário mínimo. Assim intime-se o autor através de seu advogado, para emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando-a aos arts. 282, 283 e 337 do CPC, sob pena de indeferimento (art. 295, CPC)"Alto Alegre,27 de março de 2008. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito. Adv - Michael Ruiz Quará.

00003 - 000508006788-6

Requerente: Raimunda Nonata Guimarães

Requerido: Prefeitura de Alto Alegre => FINALIDADE: Intimar o advogado da parte requerente para tomar ciência do despacho de fls. 13. DEPACHO: "Analizando a petição inicial, verifica-se que não preenche os requisitos insculpidos na Lei Adjetiva Civil, vez que o pedido constante na alínea "a" não decorre logicamente da causa de pedir narrada pelo autor. Verifica-se ainda, que o autor deixou de mencionar fatos e fundamentos jurídicos indispensáveis à ação, que versa sobre direito de servidor público municipal, e o valor atribuído à causa afronta a legislação vigente (art. 7º, VI, CF), pois fixado em salário mínimo. Assim intime-se o autor através de seu advogado, para emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando-a aos arts. 282, 283 e 337 do CPC, sob pena de indeferimento (art. 295, CPC)"Alto Alegre,27 de março de 2008. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito. Adv - Michael Ruiz Quará.

00004 - 000508006789-4

Requerente: Marisa Ferreira de Sousa

Requerido: Prefeitura de Alto Alegre => FINALIDADE: Intimar o advogado da parte requerente para tomar ciência do despacho de fls. 13. DEPACHO: "Analizando a petição inicial, verifica-se que não preenche os requisitos insculpidos na Lei Adjetiva Civil, vez que o pedido constante na alínea "a" não decorre logicamente da causa de pedir narrada pelo autor. Verifica-se ainda, que o autor deixou de mencionar fatos e fundamentos jurídicos indispensáveis à ação, que versa sobre direito de servidor público municipal, e o valor atribuído à causa afronta a legislação vigente (art. 7º, VI, CF), pois fixado em salário mínimo. Assim intime-se o autor através de seu advogado, para emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando-a aos arts. 282, 283 e 337 do CPC, sob pena de indeferimento (art. 295,

CPC)"Alto Alegre,27 de março de 2008. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito. Adv - Michael Ruiz Quará.

00005 - 000508006790-2

Requerente: Rosilda Pereira da Silva

Requerido: Prefeitura de Alto Alegre => FINALIDADE: Intimar o advogado da parte requerente para tomar ciência do despacho de fls. 13. DEPACHO: "Analisando a petição inicial, verifica-se que não preenche os requisitos insculpidos na Lei Adjetiva Civil, vez que o pedido constante na alínea "a" não decorre logicamente da causa de pedir narrada pelo autor. Verifica-se ainda, que o autor deixou de mencionar fatos e fundamentos jurídicos indispensáveis à ação, que versa sobre direito de servidor público municipal, e o valor atribuído à causa afronta a legislação vigente (art. 7º, VI, CF), pois fixado em salário mínimo. Assim intime-se o autor através de seu advogado, para emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando-a aos arts. 282, 283 e 337 do CPC, sob pena de indeferimento (art. 295, CPC)"Alto Alegre,27 de março de 2008. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito. Adv - Michael Ruiz Quará.

00006 - 000508006793-6

Requerente: Manoel Silva Santos

Requerido: Prefeitura de Alto Alegre => FINALIDADE: Intimar o advogado da parte requerente para tomar ciência do despacho de fls. 13. DEPACHO: "Analisando a petição inicial, verifica-se que não preenche os requisitos insculpidos na Lei Adjetiva Civil, vez que o pedido constante na alínea "a" não decorre logicamente da causa de pedir narrada pelo autor. Verifica-se ainda, que o autor deixou de mencionar fatos e fundamentos jurídicos indispensáveis à ação, que versa sobre direito de servidor público municipal, e o valor atribuído à causa afronta a legislação vigente (art. 7º, VI, CF), pois fixado em salário mínimo. Assim intime-se o autor através de seu advogado, para emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, adequando-a aos arts. 282, 283 e 337 do CPC, sob pena de indeferimento (art. 295, CPC)"Alto Alegre,27 de março de 2008. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito. Adv - Michael Ruiz Quará.

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/03/2005

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 31/03/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

Luiz Carlos Leitão Lima

ESCRIVÃO(Â) :

Ocimara da Cunha Vasconcelos

Priscila Pires Carneiro

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00001 - 000504001660-1

Indiciado: V.B.S. => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 010 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/03/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

PRECATÓRIA CÍVEL

00004 - 004508002047-7

Requerente: Haroldo Barbosa da Rocha

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004508002048-5

Requerente: Banco Finasa S/A

Requerido: Everton Frank Gonçalves do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Valor da Causa: R 3.192,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004508002051-9

Requerente: Valter Mariano de Moura ,

Requerido: Vanilda Bezerra Joaquim => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 004508002045-1

Réu: Raimundo Pereira Costa => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004508002049-3

Autor: Ministério Público

Réu: Junior Vieira de Souza => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004508002050-1

Autor: Ministério Público

Réu: Sergio Luis Magalhães Habert => Distribuição por Sorteio em 31/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIRETORIA DO FÓRUM

REPÚBLICAÇÃO DE PORTARIA PORTARIA Nº005/008

O Juiz de Direito Paulo Cezar Dias Menezes, Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução Nº 28/2005, de 05 de dezembro de 2005 e Portaria Nº 941, de 09 de dezembro de 2005, faz saber a quem interessa possa e dar o presente conhecimento, especialmente aos meirinhos com atribuições na Comarca de Boa Vista, a seguinte escala de plantão dos oficiais de justiça para os **seguintes dias do mês de MARÇO/2008**, na forma discriminada abaixo:

Oficiais de Justiça:	Período:
Jeferson Antônio da Silva	03
Sérgio Mateus	
José Aires de Alencar	04
Reginaldo Gomes de Azevedo	
Francisco Alencar Moreira	05
Marcelo Barbosa dos Santos	
Welder Tiago Santos Feitosa	06
Cláudio de Oliveira Ferreira	
Glaud Stone Silva Pereira	07
Netanias Silvestre Amorim	
Francisco Alencar Moreira	10
Francisco das Chagas Libório	
Carlos dos Santos Chaves	11
Francisco Alencar Moreira	
Francisco Alencar Moreira	12
Francisco Luiz de Sampaio	

Maycon Robert Moraes Tomé Ailton Araújo da Silva	13
Cláudio de Oliveira Ferreira Francisco Alencar Moreira	14
Maycon Robert Moraes Tomé Wenderson Costa de Souza	17
Marcelo Cruz de Oliveira Sérgio Mateus	18
José do Monte Carioca Neto Lenilson Gomes da Silva	19
Glaud Stone Silva Pereira Edisa Kelly Vieira de Mendonça	20
Francisco das Chagas Libório Carlos dos Santos Chaves	21
Jucilene de Lima Ponciano Fernando O'Grady Cabral Júnior	24
Ailton Araújo da Silva Michele Moreira Garcia	25
Reginaldo Gomes de Azevedo Jéferson Antônio da Silva	26
Jéferson Antônio da Silva Reginaldo Gomes de Azevedo	27
Vilmar Lana Júnior Vandrê Luciano Bassaggio Peccini	28
Francisco Alencar Moreira Reginaldo Gomes de Azevedo	31

Boa Vista (RR), 01 de abril de 2008

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTRARIA N°006/?2008

A Juíza de Direito Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz, Diretora do Fórum Advogado Sobral Pinto, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução N°. 005 de 06 de fevereiro de 2002, faz saber a quem interessar possa e da presente conhecimento tiver, especialmente aos Meirinhos com atribuições na Comarca de Boa Vista, que estabeleceu a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça para os **finais de semana do mês de MARÇO/2008**, na forma discriminada abaixo:

Período:	Oficiais de Justiça:
01 e 02	Glaud Stone Silva Pereira Netanias Silvestre Amorim
08 e 09	Cláudio de Oliveira Ferreira Francisco Alencar Moreira
15 e 16	Francisco das Chagas Libório Carlos dos Santos Chaves
22 e 23	Vilmar Lana Júnior Vandrê Luciano Bassaggio Peccini
29 e 30	Francisco Luiz de Sampaio Maycon Robert Moraes Tomé

Boa Vista (RR), 1 de abril de 2008.

Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz
Juíza de Direito
Diretora do Fórum
em exercício

REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTRARIA N° 007/2008

O Juiz de Direito Paulo Cezar Dias Menezes, Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução N°. 005 de 06 de fevereiro de 2002, faz saber a quem interessar possa e da presente conhecimento tiver, especialmente aos Meirinhos com atribuições na Comarca de Boa Vista, que estabeleceu a seguinte escala de plantão

dos Oficiais de Justiça para os **finais de semana do mês de MARÇO/2008**, na forma discriminada abaixo:

MARÇO/2008	
03	José Félix de Lima Júnior Sandra Christiane Araújo Souza
04	José do Monte Carioca Neto Lenilson Gomes da Silva
06	Telmo Rodrigues Bezerra Edisa Kelly Vieira de Mendonça
07	Welder Tiago Santos Feitosa Fernando O'Grady Cabral Júnior
10	Clarissa Saraiva Saturnino Glaud Stone Silva Pereira
11	Sandra Christiane Araújo Souza Jéferson Antônio da Silva
13	Sandra Christiane Araújo Souza Cleiríssom Tavares e Silva
14	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior Dante Roque Martins Bianeck
16	Jeane Andréia de Souza Ferreira Marcelo Barbosa dos Santos
17	Glaud Stone Silva Pereira Netanias Silvestre Amorim
18	Carlos dos Santos Chaves Vilmar Lana Júnior
24	Michelle Moreira Garcia Francisco Luiz de Sampaio
25	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior Clarissa Saraiva Saturnino
27	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior José do Monte Carioca Neto
28	Jeane Andréia de Souza Ferreira Francisco das Chagas Libório
31	Marcelo Cruz de Oliveira Eva Rodrigues de Sousa

Boa Vista/RR, 01 de abril de 2008.

Paulo Cezar Dias Menezes
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

COMARCA DE CARACARAÍ

*EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.*

O MM. JUIZ MARCELO MAZUR, TITULAR DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 02002 001537-4 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que figura como exequente UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL). Como se encontra requerido Sr.(a) DAIR FERREIRA SALGADO, brasileiro, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, para que o mesmo pague, no prazo de 05 (cinco) dias, o PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para satisfação integral da execução, ficando o mesmo intimado de que têm o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Caracaraí (RR), aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

*Kamyla Karyna Oliveira Castro
Escrivã Judicial*

*EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.*

O MM. JUIZ MARCELO MAZUR, TITULAR DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 02002 001794-1 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que figura como exequente UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL). Como se encontra requerido Sr.(a) CLAILDO JOSÉ FERREIRA, brasileiro, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, para que o mesmo pague, no prazo de 05 (cinco) dias, o PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para satisfação integral da execução, ficando o mesmo intimado de que têm o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Caracaraí (RR), aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

Kamyra Karyna Oliveira Castro
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O MM. JUIZ MARCELO MAZUR, TITULAR DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 02002 000606-8 - AÇÃO DE EXECUÇÃO, em que figura como exequente UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e executado(s) MARIA DAS GRAÇAS SILVA e Outro(s). Como se encontra o(a) co-responsável PEDRO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, para que o mesmo pague, no prazo de 05 (cinco) dias, o PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para satisfação integral da execução, ficando o mesmo intimado de que têm o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Caracaraí (RR), aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

Kamyra Karyna Oliveira Castro
Escrivã Judicial

COMARCA DE MUCAJÁI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O DR. BRENO COUTINHO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Mucajá - RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os autos e Termo da Ação de Interdição e Curatela nº 030 07 010153-7, em que figura como Requerente IVANEIDE SOUZA DE JESUS e Interditado(a) ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA. O MM. Juiz decretou a Interdição deste(a), por o(a) mesmo(a) ser portador(a) de Deficiência Mental, enquadrando-se como alienada mental, necessitando de ajuda permanente de terceiros para o exercício de atividades da vida civil, conforme Sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "O FEITO NÃO NECESSITA DE OUTRAS PROVAS, EIS QUE A DEFICIÊNCIA DE ANTÔNIO É NOTÓRIA E O MESMO JÁ FOI SUBMETIDO A EXAME PSIQUIÁTRICO, CONFORME DOCUMENTOS DE FLS. 09,10,11,13,14,16,17 E 18. ASSIM CONSIDERANDO QUE ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA NÃO TEM CONDIÇÕES DE GERIR A PRÓPRIA VIDA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, RAZÃO PELA QUAL DECLARO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO E NOMEJO-LHE CURADORA DEFINITIVA IVANEIDE SOUZA DE JESUS. CONSIDERO RESOLVIDO O MÉRITO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC. LAVRE-SE O TERMO DEFINITIVO. PROMOVA-SE A INSCRIÇÃO DA INTERDIÇÃO, BEM COMO AS PUBLICAÇÕES DEVIDAS, NOS MOLDES DO ART. 1.184 DA

NORMA PROCESSUAL. SENTENÇA PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, EM QUE AS PARTES INTIMADAS ABREM MÃO DO PRAZO RECORSAL. APÓS EXPEDIENTES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE, COM BAIXA." Mucajá, 11/03/2008.JUIZ BRENO COUTINHO.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajá – Roraima, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2008. Eu, Inês Gorette Garcia, Secretária, o digitei e eu, Escrivão Judicial subscreveo de ordem do MM. Juiz de Direito.

ADRIANA DA SILVA CHAVES DE MELO
Escrivã Judicial Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 48 HORAS

Natureza da Ação: ALIMENTOS.

Processo: n.º 030 06 007374-6

Requerente(s): M.S.B.

Requerido(s): M.D.S.B.

O DR. BRENO COUTINHO, MM(a). Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Mucajá – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os atos e termos da ação supra, e como não foi possível intimá-la pessoalmente, fica através deste INTIMADO(A), o(a) requerente JEANE NASCIMENTO SANTOS, brasileiro(a), solteira, servidora pública, com endereço ignorado, para que compareça na Sala da Vara Cível do Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, sito na Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Centro, nesta Cidade de Mucajá/RR, para dar prosseguimento na ação supra, no prazo de 48 horas, sob pena de EXTINÇÃO. E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajá – RR, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2008. Eu, Inês Gorette Garcia, Secretária, o digitei e eu, Escrivão Judicial Substituto subscreveo de ordem do MM. Juiz de Direito.

ADRIANA DA SILVA CHAVES DE MELO
Escrivã Judicial Substituta

4ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO Sr. MARCOS JORGE DE LIMA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 07 154456-2 - Ação de Busca e Apreensão, em que figuram como requerente HSBC BANK BRASIL S/A. e requerido MARCOS JORGE DE LIMA. Como se encontra o requerido MARCOS JORGE DE LIMA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano dois mil e oito.

Andréa Ribeiro do Amaral Noronha
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VP BENS LTDA., NA QUALIDADE DE SUCESSORA DA COMERCIAL BRASMOV LTDA., COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 07 166193-7 - Ação de Busca e Apreensão, em que figuram como requerente NILZABETH FERREIRA DA SILVA e requerida VP BENS LTDA., NA QUALIDADE DE SUCESSORA DA COMERCIAL BRASMOV LTDA. Como se encontra o representante legal da empresa VP BENS LTDA., atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano dois mil e oito.

Andréa Ribeiro do Amaral Noronha
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VP BENS LTDA., NA QUALIDADE DE SUCESSORA DA COMERCIAL BRASMOV LTDA., COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 07 166200-0 - Ação de Cobrança, em que figuram como requerente ANTÔNIA CASÁRIO DE OLIVEIRA e requerida VP BENS LTDA., NA QUALIDADE DE SUCESSORA DA COMERCIAL BRASMOV LTDA. Como se encontra o representante legal da empresa VP BENS LTDA., atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor de R\$ 190,00 (Cento e noventa reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano dois mil e oito.

Andréa Ribeiro do Amaral Noronha
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO Sr. FRANCISCO RAIMUNDO VIEIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 07 167990-5 - Ação de Busca e Apreensão, em que figuram como requerente BANCO FINASA S/A. e requerido FRANCISCO RAIMUNDO VIEIRA. Como se encontra o requerido FRANCISCO RAIMUNDO VIEIRA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano dois mil e oito.

Andréa Ribeiro do Amaral Noronha
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. ADÃO GOMES DE SOUZA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 06 142450-2, ação de Busca e Apreensão, em que figuram como requerente BANCO HONDA S/A e requerido ADÃO GOMES DE SOUZA. Como se encontra o requerido ADÃO GOMES DE SOUZA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital, a fim de que o mesmo recolha o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano dois mil e oito.

Andréa Ribeiro do Amaral Noronha
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. JESSE DINIZ MENDES, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 07 158092-1, ação de Busca e Apreensão, em que figuram como requerente CÓNSÓRCIO NACIONAL SUZUKI MOTORS LTDA. e requerido JESSE DINIZ MENDES. Como se encontra o requerido JESSE DINIZ MENDES, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital, a fim de que o mesmo recolha o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano dois mil e oito.

Andréa Ribeiro do Amaral Noronha
Escrivã Judicial

8^a VARA CÍVEL

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

A Drª. ÉLAINE CRISTINA BIANCHI MM. Juíza de Direito respondendo pela 8^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, MANDA.

N.º do Processo: 0010 07 157219-1

Espécie: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Advogado(a): LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052

Executado(s): A. M LOPES NASCIMENTO - ME.

Advogado(a): -

Valor da Dívida: R\$ 2.460,80 (dois mil e quatrocentos e sessenta centavos e oitenta centavos).

FINALIDADE: CITAR o senhor A. M LOPES NASCIMENTO - ME. para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intimar-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer

embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francivaldo Galvão Soares**, Escrivão Judicial, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: Av. Capitão Júlio Bezerra, 193 - Centro – Vara da Fazenda Pública - 8ª Vara Cível - Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

A Drª. **ELAINE CRISTINA BIANCHI MM.** Juíza de Direito respondendo pela 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 07 160009-1**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(a): **SEVERINO DO RAMO BENICIO OAB/RR 84-A**

Executado(s): **E. F DA SILVA CARDOSO - ME.**

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 1.144,32** (Hum mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

FINALIDADE: CITAR o(s) senhor(es) **E. F DA SILVA CARDOSO - ME.** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francivaldo Galvão Soares**, Escrivão Judicial, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: Av. Capitão Júlio Bezerra, 193 - Centro – Vara da Fazenda Pública - 8ª Vara Cível - Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

A Drª. **ELAINE CRISTINA BIANCHI MM.** Juíza de Direito respondendo pela 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 07 157238-1**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(a): **LÚCIA PINTO PEREIRA - OAB/RR 052**

Executado(s): **ALFREDO C DE SOUSA - ME.**

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 1.476,48** (Hum mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

FINALIDADE: CITAR o(s) senhor(es) **ALFREDO C DE SOUSA - ME** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francivaldo Galvão Soares**, Escrivão Judicial, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: Av. Capitão Júlio Bezerra, 193 - Centro – Vara da Fazenda Pública - 8ª Vara Cível - Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

A Drª. **ÉLAINE CRISTINA BIANCHI MM.** Juíza de Direito respondendo pela 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 07 160580-1**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(a): **SEVERINO DO RAMO BENICIO – OAB/RR 084-A**

Executado(s): **MARIA CONSOLAÇÃO DE M. DE SOUZA - ME.**

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 504,96** (quinquzentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

FINALIDADE: CITAR a empresa **MARIA CONSOLAÇÃO DE M. DE SOUZA - ME.** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francivaldo Galvão Soares**, Escrivão Judicial, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: Av. Capitão Júlio Bezerra, 193 - Centro – Vara da Fazenda Pública - 8ª Vara Cível - Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

A Drª. **ÉLAINE CRISTINA BIANCHI MM.** Juíza de Direito respondendo pela 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 05 100847-1**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(a): **LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052**

Executado(s): **SERVISIN SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 1.746,58** (hum mil , setecentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).

FINALIDADE: CITAR o(s) senhor(es) **SERVISIN SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francivaldo Galvão Soares**, Escrivão Judicial, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: Av. Capitão Júlio Bezerra, 193 - Centro – Vara da Fazenda Pública - 8ª Vara Cível - Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

A Drª. **ÉLAINE CRISTINA BIANCHI MM.** Juíza de Direito respondendo pela 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 07 161240-1**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(a): **LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052**

Executado(s): **M. MALVES FEREIRA - ME**

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 2.524,80** (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitante centavos).

FINALIDADE: CITAR o(s) senhor(es) **M. MALVES FEREIRA - ME** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francivaldo Galvão Soares**, Escrivão Judicial, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: Av. Capitão Júlio Bezerra, 193 - Centro – Vara da Fazenda Pública - 8ª Vara Cível - Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

A Drª. **ÉLAINE CRISTINA BIANCHI MM.** Juíza de Direito respondendo pela 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 07 158290-1**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(a): **SEVERINO DO RAMO BENICIO – OAB/RR 084-A**

Executado(s): **FRANCISCO LEMOS NOBRE**

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 689,76** (seiscientos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

FINALIDADE: CITAR a empresa **FRANCISCO LEMOS NOBRE**.para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francivaldo Galvão Soares**, Escrivão Judicial, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: Av. Capitão Júlio Bezerra, 193 - Centro – Vara da Fazenda Pública - 8ª Vara Cível - Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

A Drª. **ÉLAINE CRISTINA BIANCHI MM.** Juíza de Direito respondendo pela 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 07 161377-1**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(a): **LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052**

Executado(s): **MIPDE AMURIM - ME**

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 504,96** (quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

FINALIDADE: CITAR o(s) senhor(es) **MIPDE AMURIM - ME** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francivaldo Galvão Soares**, Escrivão Judicial, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: Av. Capitão Júlio Bezerra, 193 - Centro – Vara da Fazenda Pública - 8ª Vara Cível - Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

A Drª. **ÉLAINE CRISTINA BIANCHI MM.** Juíza de Direito respondendo pela 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 07 161805-1**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(a): **LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052**

Executado(s): **REGINALDO PEREIRA LIMA**

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 1.454,79** (Hum mil e quatrocentos e cinquenta quatro reais e setenta e nove centavos).

FINALIDADE: CITAR a empresa **REGINALDO PEREIRA LIMA** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francivaldo Galvão Soares**, Escrivão Judicial, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: Av. Capitão Júlio Bezerra, 193 - Centro – Vara da Fazenda Pública - 8ª Vara Cível - Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

A Drª. **ÉLAINE CRISTINA BIANCHI MM.** Juíza de Direito respondendo pela 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 07 161462-1**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(a): **LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052**

Executado(s): **M N R DE ALMEIDA - ME**

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 2.524,80** (dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

FINALIDADE: CITAR o senhor **M N R DE ALMEIDA - ME**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francivaldo Galvão Soares**, Escrivão Judicial, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: Av. Capitão Júlio Bezerra, 193 - Centro – Vara da Fazenda Pública - 8ª Vara Cível - Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

A Drª. **ÉLAINE CRISTINA BIANCHI MM.** Juíza de Direito respondendo pela 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 07 161476-1**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(a): **LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052**

Executado(s): **MINOTTO E CIA LTDA.**

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 839,04** (oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

FINALIDADE: CITAR a empresa **MINOTTO E CIA LTDA** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francivaldo Galvão Soares**, Escrivão Judicial, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: Av. Capitão Júlio Bezerra, 193 - Centro – Vara da Fazenda Pública - 8ª Vara Cível - Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

A Drª. **ÉLAINE CRISTINA BIANCHI MM.** Juíza de Direito respondendo pela 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 07 158285-1**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(a): **LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052**

Executado(s): **FRANCISCO M. DA SILVA COM. VAREJISTA DE PEÇAS - ME**

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 827,52** (oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

FINALIDADE: CITAR o senhor **FRANCISCO M. DA SILVA COM. VAREJISTA DE PEÇAS - ME** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francivaldo Galvão Soares**, Escrivão Judicial, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: Av. Capitão Júlio Bezerra, 193 - Centro – Vara da Fazenda Pública - 8ª Vara Cível - Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

A Drª. **ÉLAINE CRISTINA BIANCHI MM.** Juíza de Direito respondendo pela 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 07 157790-1**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Advogado(a): **LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052**

Executado(s): **D. PEREIRA DE SOUZA E CIA LTDA.**

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 1.488,00** (um mil, quatrocentos e oito reais).

FINALIDADE: CITAR a empresa **D. PEREIRA DE SOUZA E CIA LTDA.** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francivaldo Galvão Soares**, Escrivão Judicial, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: Av. Capitão Júlio Bezerra, 193 - Centro – Vara da Fazenda Pública - 8ª Vara Cível - Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DÍAS)**

A Drª. **ÉLAINE CRISTINA BIANCHI MM.** Juíza de Direito respondendo pela 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, MANDA.

N.º do Processo: **0010 07 166313-1**

Espécie: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **O ESTADO DE RORAIMA**

Advogado(a): **LÚCIA PINTO PEREIRA – OAB/RR 052**

Executado(s): **IZAIAS FARIAS DE ASSIS E OUTROS.**

Advogado(a): -

Valor da Dívida: **R\$ 6.252,63** (seis mil duzentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e três centavos).

FINALIDADE: CITAR a empresa **IZAIAS FARIAS DE ASSIS E IZAIAS FARIAS DE ASSIS** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHÓRADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intimar-se, desde já, o(a)s executado(a)s para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/ arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, **Francivaldo Galvão Soares**, Escrivão Judicial, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: Av. Capitão Júlio Bezerra, 193 - Centro – Vara da Fazenda Pública - 8ª Vara Cível - Boa Vista - RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

1ª VARA CRIMINAL

MM. Juíza de Direito Substituta
LANA LEITÃO MARTINS

Escrivã Substituta
SHYRLEY FERRAZ MEIRA

Expediente do dia 27 de março de 2008

Para ciência e intimação das partes

PUBLICAÇÃO PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR – SEGUNDA REUNIÃO NOS MESES DE MAIO E JUNHO/2008.

Na conformidade do artigo 432 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 05 de maio de 2008, às 08:00 horas é a seguinte:

Data: 05/05/2008

Ação Penal: 010 01 010179-9

Autora: Justiça Pública

Réu: **JUVENAL COSTA DA CRUZ**

Advogado: DPE

Situação: Réu Solto

Art. 121, § 2º, inciso IV c/c art. 14, II, ambos do CPB.

Data: 06/05/2008

Ação Penal: 010 01 010009-6

Autora: Justiça Pública

Réu: **GILSON ALVES DE CARVALHO**

Advogado: DPE

Situação: Réu Preso

Art. 121, caput c/c art. 14, II, ambos do CPB.

Data: 08/05/2008

Ação Penal: 010 07 163172-4

Autora: Justiça Pública

Réu: **WALLACE BARROS MENDES**

Advogado: DPE

Situação: Réu Preso

Art. 121, § 2º, incisos I e III, do CPB.

Data: 09/05/2008

Ação Penal: 010 04 081667-9

Autora: Justiça Pública

Réu: **BRUNO CÉSAR DOS SANTOS PINHEIRO**

Advogado: DPE

Situação: Réu Preso

Art. 121, § 2º, incisos II, III e IV c/c art. 29, ambos do CPB.

Data: 12/05/2008

Ação Penal: 010 01 010364-5

Autora: Justiça Pública

Réu: **NILTON GONZAGA DE SOUZA**

Advogado: DPE

Situação: Réu Preso

Art. 121, § 2º, inciso I, do CPB.

Data: 13/05/2008

Ação Penal: 010 04 078479-4

Autora: Justiça Pública

Réu: **CLEALBERTH DUTRA GUIMARÃES**

Advogado "Ah Doc": Dr. Gerson Coelho Guimarães – OAB/RR 218 B

Situação: Réu Solto

Art. 121, § 2º, inciso IV c/c art. 14, ambos do CPB.

Data: 15/05/2008

Ação Penal: 010 03 063849-7

Autora: Justiça Pública

Réu: **ANTÔNIO CLEBIO GONÇALVES NÓBREGA**

Advogado: Dr Euclávio Dionízio Lima – OAB-RR 180 A

Situação: Réu Preso

Art. 121, § 2º, incisos III e IV (em relação à vítima ANTONIA VENTURA DE OLIVEIRA) e art. 121, § 2º, inciso IV c/c art. 14, II, (em relação à vítima WEUDSON CORREA PARNAÍBA), todos do CPB.

Data: 16/05/2008

Ação Penal: 010 01 010561-6

Autora: Justiça Pública

Réu: **FRANCISCO DE ASSIS SOUSA**

Advogado: DPE

Situação: Réu Preso

Art. 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, II, ambos do CPB.

Data: 19/05/2008

Ação Penal: 010 01 010124-3

Autora: Justiça Pública

Réu: **GENIVAL LAURA DOS PASSOS**

Advogado: Dr. Marco Antonio da Silva Pinheiro OAB/RR 299

Situação: Réu Preso

Art. 121, § 2º, inciso III, do CPB.

Data: 20/05/2008

Ação Penal: 010 05 116856-4

Autora: Justiça Pública

Réu: **MANOEL GERALDO PALMA PANTOJA**

Advogado: DPE

Situação: Réu Solto

Art. 121, § 2º, incisos, I, III e IV, do CPB.

Data: 26/05/2008

Ação Penal: 010 01 010117-7

Autora: Justiça Pública

Réu: **ANTÔNIO LUIZ DE ALMEIDA**

Advogado: DPE

Situação: Réu Solto

Art. 121, caput c/c art. 14, II, ambos do CPB.

Data: 27/05/2008
 Ação Penal: 010 01 010936-0
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **SEBASTIÃO SILVA DE SOUZA**
 Advogado "Ah Doc": Dr. Gerson Coelho Guimarães – OAB/RR 218 B
 Situação: Réu Solto
 Art. 121, § 2º, inciso II, do CPB.

Data: 29/05/2008
 Ação Penal: 010 05 103828-8
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **JESSÉ RIBEIRO BARBOSA**
 Advogado: DPE
 Situação: Réu Preso
 Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, do CPB.

Data: 30/05/2008
 Ação Penal: 010 06 129603-3
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **SILAS DE SOUZA FERREIRA e ROBERTO DE SOUZA PADILHA**
 Advogados: Dr. Elias Bezerra da Silva OAB/RR 254 A e DPE
 Situação: Réu Preso
 Art. 121, § 2º, inciso I, c/c art. 29, ambos dos CPB.

Data: 02/06/2008
 Ação Penal: 010 05 106602-4
 Autora: Justiça Pública
 Réus: **CHRISTIAN CRUZ CHUNG TIAM FOOK**
 Advogado: Dr. Antônio Agamenon de Almeida – OAB-RR 144 A
 Situação: Réu Solto
 Art. 121, § 2º, incisos I e IV, do CPB e art. 14, da Lei nº 10.826/03.

Data: 03/06/2008
 Ação Penal: 010 06 134656-4
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **GERALDO DE SOUZA AMBRÓSIO**
 Advogado: DPE
 Situação: Réu Preso
 Art. 121, § 2º, inciso III, do CPB.

Data: 05/06/2008
 Ação Penal: 010 01 010797-6
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **CAMILO WEIDMAN**
 Advogado: Dr. Roberto Guedes de Amorim – OAB-RR 077 A
 Situação: Réu Solto
 Art. 121, § 2º, inciso III, do CPB.

Data: 06/06/2008
 Ação Penal: 010 06 129748-6
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **OERDRAS ALVES DA SILVA**
 Advogado: Dr. Antônio Claudio C. Theotonio – OAB/RR 112 B e Dr. Francisco de Assis Guimarães – OAB/RR .
 Situação: Réu Solto
 Art. 121, § 2º, incisos I e IV, (com relação a vítima MARIA DO AMPARO DE OLIVEIRA) e art. 121, § 2º, incisos I e IV, (com relação a vítima FRANCILINO MATEUS DA SILVA), todos do CPB e art. 14, da Lei 10.826/03.

Data: 09/06/2008
 Ação Penal: 010 01 010051-8
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **PEDRO DIAS DE ARAÚJO FILHO**
 Advogado: Dr. Ednaldo Gomes Vidal – OAB/RR 155 B
 Situação: Réu Solto
 Art. 121, § 2º, inciso IV, do CPB.

Data: 10/06/2008
 Ação Penal: 010 01 010065-8
 Autora: Justiça Pública
 Réus: **EDINALDO MAGALHÃES DE ALMEIDA e MARIA AMÉRICO**
 Advogado: DPE
 Situação: Réu Solto
 Art. 121, § 2º, inciso II (em relação à vítima FRANCISCO DE HOLANDA BESSA) e art. 121, caput c/c art. 14, II (em relação à vítima JOÃO PAULO DE ALMEIDA BESSA), todos do CPB.

Data: 12/06/2008

Ação Penal: 010 07 159701-6
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **ISAIAS FÉLIX DA SIVA**
 Advogado: DPE
 Situação: Réu Preso
 Art. 121, § 2º, inciso Vc/c art. 14, II (em face da vítima LEOMILTON PIRES DA SILVA) e art. 121, § 2º, inciso IV c/c art. 14, II (em face da vítima PAULO BENTO DA SILVA), todos do CPB e art. 14 da Lei nº 10.846/03.

Data: 13/06/2008
 Ação Penal: 010 07 157311-6
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **JAMILSON ANTONIO DE OLIVEIRA**
 Advogado: DPE
 Situação: Réu Preso
 Art. 121, § 2º, incisos I, III, IV e V; art. 213 c/c art. 14, II e art. 224, alínea “a” c/c art. 61, II, alínea “a”; art. 212 c/c art. 61, II, alínea “h” e “a”; art. 211 c/c art. 61, II, alínea “a”, todos combinados com art. 29, do CPB.

Data: 16/06/2008
 Ação Penal: 010 01 010193-8
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **LEONEIDE BARBOSA DE CASTRO**
 Advogado "Ah Doc": Dr. Warner Ribeiro – OAB/RR 288 A
 Situação: Réu Solto
 Art. 121, caput, c/c art. 14, II, ambos do CPB.

Data: 17/06/2008
 Ação Penal: 010 07 168098-6
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **RICHARDSON REGO DA SILVA**
 Advogado: Dr. Ednaldo Gomes Vidal – OAB-RR 155 B
 Situação: Réu Solto
 Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, do CPB.

Data: 19/06/2008
 Ação Penal: 010 04 093705-3
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **RAIMUNDO TEIXEIRA**
 Advogado: DPE
 Situação: Réu Preso
 Art. 121, § 2º, incisos I e IV, do CPB.

Data: 20/06/2008
 Ação Penal: 010 01 010307-4
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **ALDRIN SALGADO DA SILVA**
 Advogado: DPE
 Situação: Réu Solto
 Art. 121, caput, do CPB.

Data: 23/06/2008
 Ação Penal: 010 02 026212-6
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **VALTER VENÂNCIO DA SILVA**
 Advogado: DPE.
 Situação: Réu Preso
 Art. 121,§ 2º, incisos II e III, c/c art. 14, II, ambos do CPB.

Data: 24/06/2008
 Ação Penal: 010 01 010755-4
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **ANTÔNIO LINDOMAR RODRIGUES**
 Advogado: Dr. Luiz Augusto Moreira – OAB/RR 177
 Situação: Réu Solto
 Art. 121, § 2º, inciso I, do CPB.

Data: 26/06/2008
 Ação Penal: 010 01 010263-9
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **GERALDO LEITE DE ARAÚJO**
 Advogado: Dr. Antônio Cláudio C. Theotonio – OAB/RR 112 B
 Situação: Réu Preso
 Art. 121, caput, do CPB.

Data: 27/06/2008
 Ação Penal: 010 01 010839-6
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **IZAEL DA SILVA SANTOS**

Advogado: DPE
 Situação: Réu Preso
 Art. 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, II, ambos do CPB.

Data: 30/06/2008
 Ação Penal: 010 05 116616-2
 Autora: Justiça Pública
 Réus: MÁRCIO WILLIAMS DO NASCIMENTO e GILMAR DA ROCHA PEREIRA
 Advogado: DPE
 Situação: Réu Preso
 Art. 121, § 2º, incisos III e IV, do CPB.

TERMO DE SORTEIO (1ª Turma de Jurados)

Aos vinte e sete dias do mês de **março** do ano **dois mil e oito**, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal, presentes a MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal, Dra. **LANA LEITÃO MARTINS**, comigo Escrivão em seu cargo, na presença do menor **AKAUÁ DA SILVA CARVALHO**, nascido no dia 18 de outubro de 1990, procedeu-se ao sorteio dos jurados da primeira turma para atuarem na 1ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular nos processos do mutirão, a realizar-se a partir do dia 05 de maio de 2008, às 08:00 horas, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares**: **CAMILA DA SILVA LEITE, CARMELIA PEREIRA VILLA, ALAN DA SILVA MATOS, MÔNICA REGINA NASCIMENTO DE FREITAS, DANIELA DE SOUZA ROCHA, JACKSON COSTA E SILVA, KÁTIA CIANE CASTRO JESUS, LUIZ CÉSAR DE ÁVILA, VALDINÉIA FIGUEIREDO COSTA, MARIA DAS GRAÇAS BENTO RIBEIRO, MAURO ANTÔNIO M ROCHA, WALQUIRIA MARIA S RIBEIRO, ANDREU VASCONCELOS MATTOS, MARIA SHEILA FIGUEIRA COSTA, ANÁRIO DE OLIVEIRA FILHO, MARLENE LEITÃO, ELEAZAR DAS SILVA NEVES, FABIANO PERES DOS SANTOS, MANOELA GABRIELA GRANGEIRO MARTINS, LUZILENA SOCORRO F DE OLIVEIRA, JONAS LINHARES, EMANUEL ALBERTO MARTINS, ANTÔNIO VICTOR FADUAL DE ALECAR, NILSON VEIRA LOURENÇO, LUCIENE DAS SILVA OLIVEIRA, CRISTINA ETEVILNA DE ALMEIDA CAROLINO, POLLYANA NESQUITA DE FRANÇA, LUANA SILVA PEREIRA, ÁLVARO BARBOSA CONTREIRAS, CARLOS HENRIQUE G SANTOS, ANA CLAUDIA ALMEIDA DE SOUZA, WAGNER ANTÔNIO SENA DOS SANTOS, ELIZABETH DE OLIVEIRA, GEOVANE GRANGEIRO DAS SILVA e PAULO THADEU DE LIMA GUERRA; e os seguintes **Jurados Suplentes**: **LINDAURA FERREIRA MOTA, DIEGO VICTOR RODRIGUES BARROS, AMANDA LIA WARD TORQUATO, ELINE SILVA DE OLIVEIRA, ROSEMEYRE DASILVA MAIA, IVANHOÉ SABOYA CHACON, RONALDO ALEMEIDA BARRETO, MÁRCIA ALINE SILVA DE ALMEIDA, MÁRIO RANDUZ JÚNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA E SILVA, ROSA ANÍLIA MOREIRA DE ALMEIDA, MARIA JULIETA PAIXÃO DE OLIVEIRA, MARA LÚCIA BESSA PEIXOTO, DIEGO SANTOS FIGUEIREDO, GEREMIAS FERREIRA BISPO, DAYSE CONCEIÇÃO SILVA, ANA SAMIRAMIS VASCONCELOS, MAURIVAN DE ROCCO, DIONÉIA BATISTA DO NASCIMENTO, SULAMITA OLIVEIRA SIMÕES e LÉA CRISTINA LINHARES VASCONCELOS.** Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado. MM. Juíza de Direito. Escrivã.**

TERMO DE SORTEIO (2ª Turma de Jurados)

Aos vinte e sete dias do mês de **março** do ano **dois mil e oito**, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal, presentes a MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal, Dra. **LANA LEITÃO MARTINS**, comigo Escrivão em seu cargo, na presença do menor **AKAUÁ DA SILVA CARVALHO**, nascido no dia 18 de outubro de 1990, procedeu-se ao sorteio dos jurados da segunda turma para atuarem na 1ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular nos processos do mutirão, a realizar-se a partir do dia 06 de maio de 2008, às 08:00 horas, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares**: **MARIA RODRIGUES DA CRUZ FRALOUB, EDUARDO Q DO NASCIMENTO ARAÚJO, DORISÔNIA CAVALCANTE BARBOSA, IRANILDE M CAVALCANTE SERRÃO, MARIA APARECIDA COSTA DE LIMA, JAILTON DA CUNHA VASCONCELOS, EVANDRO ALVES FONSECA, ULISSES PAULO ALVES BEZERRA, IVANILDE DE LIMA REINBOLD, DORVANIR DA SILVA BARROS, ORLANDO MARINHO**

CERQUEIRA JÚNIOR, WILLIAM MARQUES BARBOSA, JANETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO, ELISANDRA FERNANDES CARDOSO, ANTÔNIO CARLOS LUITGADS MOURA, ANTÔNIO CLAUDIO COSTA, SALVADOR RODRIGUES DA SILVA, CÍCERO IRLANDO R CORDEIRO, JOSÉ VIEIRA DE ABREU FILHO, PERPÉTUAA RAMIRES FRANCO, JOSÉLIA MENDES GOMES, FABRICIA JUNIA LIMA ANDRADE, NILSON JOSÉ DA SILVA PINHO, VILMA MARINHO CRAVEIRO DASILVA, GREICE KELLE CONCEIÇÃO SILVA, MARLI TERESINHA EIDT, JOSÉ GONÇALVES TAJUJÁ JÚNIOR, TÂNIA MARIA CLAUDIO, MATIAS PEREIRA RODRIGUES, ELSON ALEXANDRE PINTO, DILZO MAGALHÃES DA SILVA, CLAUDIO BARBOSA DE OLIVEIRA, JOSÉ ALBERTO AREB PALHETA, MARCELO WANDERLEY DE MELO e FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA; e os seguintes **Jurados Suplentes: BRASÍLIA RODRIGUES MARQUES, HUMBERTO VACONCELOS DOS SANTOS, MARIA AUXILIADORA DE SOUZA MORAES, NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA, RICARDO ANTONIO GOMES LIMA VERDE, GESSI BENTO DA SILVA, KALINE ELAINE LOPES DOS SANTOS, MICHELLE EMÍLIA GARCIA BENEDETTI, IRENE SOARES, PATRÍCIA ARAÚJO PINHEIRO LUCENA, VALRENE BARATA MACIEL, MARLY SILVA DE ARAÚJO NUNES, IRONE OLIVEIRA DASILVA, MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO, ERLANE FERREIRA LIMA, CINELANDE MELO DA SILVA, JAQUELINE BEATRIZ HENKER FREITAG, JOSE ROBERTO DASILVA FILHO, MARIA MADALENA FERREIRA GOMES, MARIA IRACEMA AMARAL e IGOR BRUM RUBIN.** Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado. MM. Juíza de Direito. Escrivã.

TERMO DE SORTEIO (3ª Turma de Jurados)

Aos vinte e sete dias do mês de **março** do ano **dois mil e oito**, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal, presentes a MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal, Dra. **LANA LEITÃO MARTINS**, comigo Escrivão em seu cargo, na presença do menor **AKAUÁ DA SILVA CARVALHO**, nascido no dia 18 de outubro de 1990, procedeu-se ao sorteio dos jurados da terceira turma para atuarem na 1ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular nos processos do mutirão, a realizar-se a partir do dia 08 de maio de 2008, às 08:00 horas, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares**: **TENNESSE LUCENA SARAIVA, MARGARIDA ALVES RIBEIRO, ZENAIDE MATOS BEZERRA, CLEODON M DE FARIA JUNIOR, ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA, GLADIS DE FÁTIMA NUNES DASILVA, HUMBERTO AUGUSTO C DE MIRANDA, JOSÉ LEAL COSTA, AUZEMIRA JOSÉ RUBENS DA SILVA, MARIA SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA, KÁTIA GARDÊNIA CONCEIÇÃO ARAÚJO, SILVIO SIDNEY ALVES SILVA, IZONETE SOUTO DE MORAIS, JOSÉ RAIMUNDO DE RODRIGUES SILVA, SOLANGE MENDONÇA DE ARAÚJO FEITOSA, NADIR NAYARA ALMEIDA DA COSTA, MARIA PERPÉTUA BARROS, GERSON BARBOSA LIMA, EDGAR BORGES FERREIRA FILHO, TUAILEN DE OLIVEIRA, JADIR FRANCO MOTA, LUIS PEREIRA DA SILVA, BRUNO CEZAR C GUEDES, ORTIZ MARCOS MARTINS PEDROSO, DARLENE SILVA SALGADO, MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA LIMA, FRANCINE REZENDE DE MORAIS, BERENEUDE LIMA PARENTE, DIOVANA MARIA GUERREIRO SALDANHA, MARA RÉGIA DE SOUZA FRANCO, MARIA DAS DORES SOUZA, HERDINAN CAVALCANTE VERAS, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BORREL, DENISE ANDRADE DE OLIVEIRA e MARIA JOSÉLIA ROCHA CARNEIRO; e os seguintes **Jurados Suplentes**: ALEXSANDRO DA SILVA NOGUEIRA, ANDREZZA DE CASTRO LIMA, FRANCISCO DAVID GRANGEIRO FILHO, MAURÍCIO FANTESIA, MARIA DE LOURDES VIEIRA DOS SANTOS, ANTÔNIO MARCOS SILVA D ARAÚJO, EDMIR CORDEIRO DE MELO, ANDRÉIA XAVIER ROSSI, MARIA CÉLIA RIOS MACHADO, ELIENE FERNANDES NEVES, MARIA ELZA COSTA CAVALCENTE, KAREN SHEILA ROCHA SILVA, JOÃO OTÁVIO GONÇALVES, CLAUDIONARA ALVES DE ARAÚJO, JOSÉ GOMES FRANCO, ADRIANE LIBICH GIGANTE, FABIANO MACEDO GARCIA, RONALDO MRENNO BENEDETTI, MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR BARROSO, RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS e RAINÉY BATISTA DE OLIVEIRA PANTOJA.** Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado. MM. Juíza de Direito. Escrivã.

**TERMO DE SORTEIO
(4ª Turma de Jurados)**

Aos vinte e sete dias do mês de **março** do ano **dois mil e oito**, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal, presentes a MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal, Dra. **LANA LEITÃO MARTINS**, comigo Escrivão em seu cargo, na presença do menor **AKAUÁ DA SILVA CARVALHO**, nascido no dia 18 de outubro de 1990, procedeu-se ao sorteio dos jurados da quarta turma para atuarem na 1ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular nos processos do mutirão, a realizar-se a partir do dia 09 e maio de 2008, às 08:00 horas, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares**: **MARIVALDA MARIADOS DIAS PINHEIRO REIS, FRANCISCO DAS CHAGAS C DE S JÚNIOR, DIVINO CARLOS GOUVEA, JOSÉ JANUÁRIO DE LIMA, EVANICE FERREIRA DA COSTA, LILIANE BARBOSA DOS SANTOS, MARIANO TERCO DE MELO, MARÍLIA DE CARVALHO NUNES, KATIUSCIA ALBUQUERQUE TELES, CELIJANE CIDADE, ILCE SILVA DE MELO, LILIAN REGINA VIEIRA JAQUES SOUZA, ALCIPNEYVA SAMPAIO MEMÓRIA, ALEXANDRE FETTER NUNES, JOSÉ AMÉRICO DE CARVALHO PINHEIRO, VALÉRIA DA CRUZ RAMOS PINTO, ORISMAR ARAÚJO MOURÃO, MILTON JOSÉ SOUZA DE CARVALHO, HILDA CARLA MACEDO CAMPOS, AIAS VIANA BENTO, SÔNIA VIEIRA DE FARIAS, EVANIL FERNANDES, JAISON JOSÉ BASTOS MARTINS, ARIOSMAR MENDES BARBOSA, DÊNNYM ANDRADE QUEIROZ, JUSCELINO MANOEL WAIWAI DA SILVA, AILA MARIA LEOCÁDIA VIANA, ROZANIA MIRANDA DOS SANTOS, IZOL MARILDO DOS SANTOS, JOÃO HENRIQUE DE SOUZA ALMEIDA, WUERLEY DE LIMA MACHADO, MARIA DO SOCORRO LIMA MARTINS, MARIZE GRANGEIRO QUILINO, MARIA DE NAZARÉ BARRETO COSTA e JOSÉ MILAMAR CUSTÓDIO DA SILVA; e os seguintes **Jurados Suplentes**: **HELDER SANTOS DE LIMA, LELIBETH SALES VALENTE, SARA PATRÍCIA RIBEIRO FARIAS, GREICE KELLY SILVA DOS ANJOS, CARLOS DENNER LIMA BEZERRA, ROMERO AZEVEDO TAJUJÁ, ADRIANY LUCENA BARBOSA, ELEONÍZIO WILLIAMS MAGALHÃES ASSEM, SAMARA BARROS GALVÃO, JOCINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA, PAULO HENRIQUE B HASS GONÇALVES, ANDRÉ LUIZ TEJO MARQUES, MARIA AURISTELA DE LIMA, BETÍ SAMUEL BARBOSA, CLAUDIANE OLIVEIRA ARAUJO, LELY DE MOURA MESQUITA, GILMAR CASTILHO PAES PEREIRA, MÁRCIO GENÁRIO PINHEIRO BRITO, GERALDO BARROS DE LIMA, ROBERTA COSMO DA SILVA e RUI PEDRO GOMES DE MELO.** Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado. MM. Juíza de Direito. Escrivã.**

MM. Juíza de Direito Substituta
LANA LEITÃO MARTINS

Escrivã Substituta
SANDRA MARGARETE PINHEIRO DA SILVA

Expediente do dia 27 de março de 2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DE 2008.

A Doutora **LANA LEITÃO MARTINS**, MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Segunda Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 05 de maio de 2008, às 08:00 horas, no Fórum Advogado Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, 666, Centro, no Auditório do Egrégio Tribunal do Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados da primeira turma para comporem o Conselho de Sentença nos processos do mutirão, as seguintes pessoas: **Jurados Titulares**: **CAMILA DA SILVA LEITE, CARMELIA PEREIRAVILLA, ALAN DASILVAMATOS, MÔNICA REGINA NASCIMENTO DE FREITAS, DANIELA DE SOUZA ROCHA, JACKSON COSTA E SILVA, KÁTIA CIANE CASTRO JESUS, LUIZ CÉSAR DE ÁVILA, VALDINÉIA**

FIGUEIREDO COSTA, MARIA DAS GRAÇAS BENTO RIBEIRO, MAURO ANTÔNIO M ROCHA, WALQUIRIA MARIA S RIBEIRO, ANDREU VASCONCELOS MATTOS, MARIASHEILA FIGUEIRACOSTA, ANARIO DE OLIVEIRA FILHO, MARLENE LEITÃO, ELEAZAR DA SILVA NEVES, FABIANO PERES DOS SANTOS, MANOELA GABRIELA GRANGEIRO MARTINS, LUZILENA SOCORRO F DE OLIVEIRA, JONAS LINHARES, EMANUEL ALBERTO MARTINS, ANTÔNIO VICTOR FADUAL DE ALECAR, NILSON VEIRA LOURENÇO, LUCIENE DA SILVA OLIVEIRA, CRISTINA ETEVILNA DE ALMEIDA CAROLINO, POLLYANA NESQUITA DE FRANÇA, LUANA SILVA PEREIRA, ÁLVARO BARBOSA CONTREIRAS, CARLOS HENRIQUE G SANTOS, ANA CLAUDIA ALMEIDA DE SOUZA, WAGNER ANTÔNIO SENAS DOS SANTOS, ELIZABETH DE OLIVEIRA, GEOVANE GRANGEIRO DA SILVA e PAULO THADEU DE LIMA GUERRA; e os seguintes **Jurados Suplentes: LINDAURA FERREIRA MOTA, DIEGO VICTOR RODRIGUES BARROS, AMANDA LIA WARD TORQUATO, ELIANE SILVA DE OLIVEIRA, ROSEMEYRE DA SILVA MAIA, IVANHOÉ SABOYA CHACON, RONALDO ALEMEIDA BARRETO, MÁRCIA ALINE SILVA DE ALMEIDA, MÁRIO RANDUZ JÚNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA E SILVA, ROSA ANÍLIA MOREIRA DE ALMEIDA, MARIA JULIETA PAIXÃO DE OLIVEIRA, MARA LÚCIA BESSA PEIXOTO, DIEGO SANTOS FIGUEIREDO, GEREMIAS FERREIRA BISPO, DAYSE CONCEIÇÃO SILVA, ANA SAMIRAMIS VASCONCELOS, MAURIVAN DE ROCCO, DIONÉIA BATISTA DO NASCIMENTO, SULAMITA OLIVEIRA SIMÕES e LÉA CRISTINA LINHARES VASCONCELOS.** Boa Vista-RR, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DE 2008.

A Doutora **LANA LEITÃO MARTINS**, MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Segunda Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 05 de maio de 2008, às 08:00 horas, no Fórum Advogado Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, 666, Centro, no Auditório do Egrégio Tribunal do Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados da segunda turma para comporem o Conselho de Sentença nos processos do mutirão, as seguintes pessoas: **Jurados Titulares**: **MARIA RODRIGUES DA CRUZ FRALQUB, EDUARDO Q DO NASCIMENTO ARAÚJO, DORISÔNIA CAVALCANTE BARBOSA, IRANILDE M CAVALCANTE SERRÃO, MARIA APARECIDA COSTA DE LIMA, JAILTON DA CUNHA VASCONCELOS, EVANDRO ALVES FONSECA, ULISSES PAULO ALVES BEZERRA, IVANILDE DE LIMA REINBOLD, DORVANIR DA SILVA BARROS, ORLANDO MARINHO CERQUEIRA JÚNIOR, WILLIAM MARQUES BARBOSA, JANETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO, ELISANDRA FERNANDES CARDOSO, ANTÔNIO CARLOS LUITGADS MOURA, ANTÔNIO CLAUDIO COSTA, SALVADOR RODRIGUES DA SILVA, CÍCERO IRLANDO R CORDEIRO, JOSÉ VIEIRA DE ABREU FILHO, PERPÉTUA RAMIRES FRANCO, JOSÉLIA MENDES GOMES, FABRICIA JUNIA LIMA ANDRADE, NILSON JOSÉ DA SILVA PINHO, VILMA MARINHO CRAVEIRO DA SILVA, GREICE KELLE CONCEIÇÃO SILVA, MARLI TERESINHA EIDT, JOSÉ GONÇALVES TAJUJA JÚNIOR, TÂNIA MARIA CLAUDIO, MATIAS PEREIRA RODRIGUES, ELSON ALEXANDRE PINTO, DILZO MAGALHÃES DA SILVA, CLAUDIO BARBOSA DE OLIVEIRA, JOSÉ ALBERTO AREB PALHETA, MARCELO WANDERLEY DE MELO e FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA; e os seguintes **Jurados Suplentes**: **BRASÍLIA RODRIGUES MARQUES, HUMBERTO VACONCELOS DOS SANTOS, MARIA AUXILIADORA DE SOUZA MORAES, NILRA JANE FILgueira BEZERRA, RICARDO ANTONIO GOMES LIMA VERDE, GESSI BENTO DA SILVA, KALINE ELAINE LOPES DOS SANTOS, MICHELLE EMÍLIA GARCIA BENEDETTI, IRENE SOARES, PATRÍCIA ARAÚJO PINHEIRO LUCENA, VALRENE BARATA MACIEL, MARLY SILVA DE ARAÚJO NUNES, IRONE OLIVEIRA DA SILVA, MARIA DO ROSÁRIO ALVES****

COELHO, ERLANE FERREIRA LIMA, CINELANDE MELO DA SILVA, JAQUELINE BEATRIZ HENKER FREITAG, JOSÉ ROBERTO DA SILVA FILHO, MARIA MADALENA FERREIRA GOMES, MARIA IRACEMA AMARAL e IGOR BRUM RUBIN.
Boa Vista-RR, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DE 2008.

A Doutora LANA LEITÃO MARTINS, MM. Juíza de Direito Substituta da 1^a Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Juri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Segunda Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Juri Popular, está com o início previsto para o dia 05 de maio de 2008, às 08:00 horas, no Fórum Advogado Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, 666, Centro, no Auditório do Egrégio Tribunal do Juri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados da terceira turma para comporem o Conselho de Sentença nos processos do mutirão, as seguintes pessoas: **Jurados Titulares:** TENNESSE LUCENA SARAIVA, MARGARIDA ALVES RIBEIRO, ZENAIDE MATOS BEZERRA, CLEODON M DE FARIAS JÚNIOR, ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA, GLADIS DE FÁTIMA NUNES DA SILVA, HUMBERTO AUGUSTO C DE MIRANDA, JOSÉ LEAL COSTA, AUZEMIRAJOSÉ RUBENS DA SILVA, MARIA SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA, KÁTIA GARDÊNIA CONCEIÇÃO ARAÚJO, SILVIO SIDNEY ALVES SILVA, IZONETE SOUTO DE MORAIS, JOSÉ RAIMUNDO DE RODRIGUES SILVA, SOLANGE MENDONÇA DE ARAÚJO FEITOSA, NADIR NAYARA ALMEIDA DA COSTA, MARIA PERPÉTUÀ BARROS, GERSON BARBOSA LIMA, EDGAR BORGES FERREIRA FILHO, TUAILEN DE OLIVEIRA, JADIR FRANCO MOTA, LUIS PEREIRA DA SILVA, BRUNO CEZAR C GUEDES, ORTIZ MARCOS MARTINS PEDROSO, DARLENE SILVA SALGADO, MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA LIMA, FRANCINE REZENDE DE MORAIS, BERENEUDE LIMA PARENTE, DIOVANA MARIA GUERREIRO SALDANHA, MARA RÉGIA DE SOUZA FRANCO, MARIA DAS DORES SOUZA, HERDINAN CAVALCANTE VERAS, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BORREL, DENISE ANDRADE DE OLIVEIRA e MARIA JOSÉLIA ROCHA CARNEIRO; e os seguintes **Jurados Suplentes:** ALEXSANDRO DA SILVA NOGUEIRA, ANDREZZA DE CASTRO LIMA, FRANCISCO DAVID GRANGEIRO FILHO, MAURÍCIO FANTESIA, MARIA DE LOURDES VIEIRA DOS SANTOS, ANTÔNIO MARCOS SILVA D ARAÚJO, EDMIR CORDEIRO DE MELO, ANDRÉIA XAVIER ROSSI, MARIA CÉLIA RIOS MACHADO, ELIENE FERNANDES NEVES, MARIA ELZA COSTA CAVALCENTE, KAREN SHEILA A ROCHA SILVA, JOÃO OTÁVIO GONÇALVES, CLAUDIONARA ALVES DE ARAÚJO, JOSÉ GOMES FRANCO, ADRIANE LIBICH GIGANTE, FABIANO MACEDO GARCIA, RONALDO MRENO BENEDETTE, MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR BARROSO, RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS e RAINY BATISTA DE OLIVEIRA PANTOJA. Boa Vista-RR, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA QUARTA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DE 2008.

A Doutora LANA LEITÃO MARTINS, MM. Juíza de Direito Substituta da 1^a Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Juri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Segunda Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Juri Popular, está com o início previsto para o dia 05 de maio de 2008, às 08:00 horas, no Fórum Advogado Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, 666, Centro, no Auditório do Egrégio Tribunal do Juri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados da quarta turma para comporem o Conselho de Sentença nos processos do mutirão, as seguintes pessoas: **Jurados Titulares:** MARIVALDA MARIA DOS DIAS PINHEIRO REIS, FRANCISCO DAS CHAGAS C DE S JÚNIOR, DIVINO CARLOS GOUVEA, JOSÉ

JANUÁRIO DE LIMA, EVANICE FERREIRA DA COSTA, LILIANE BARBOSA DOS SANTOS, MARIANO TERÇO DE MELO, MARÍLIA DE CARVALHO NUNES, KATIUSCIA C ALBUQUERQUE TELES, CELIJANE CIDADE, ILCE SILVA DE MELO, LILIAN REGINA VIEIRA JAQUES SOUZA, ALCIPNEYVA SAMPAIO MEMÓRIA, ALEXANDRE FETTER NUNES, JOSÉ AMÉRICO DE CARVALHO PINHEIRO, VALÉRIA DA CRUZ RAMOS PINTO, ORISMARARAUJO MOURÃO, MILTON JOSÉ SOUZA DE CARVALHO, HILDA CARLA MACÉDO CAMPOS, AIAS VIANA BENTO, SÔNIA VIEIRADE FARIAS, EVANIL FERNANDES, JAISON JOSÉ BASTOS MARTINS, ARIOSMAR MENDES BARBOSA, DÊNNYM ANDRADE QUEIROZ, JUSCELINO MANOEL WAIWAI DA SILVA, AILAMARIA LEOCÁDIA VIANA, ROZANIA MIRANDA DOS SANTOS, IZOL MARILDO DOS SANTOS, JOÃO HENRIQUE DE SOUZA ALMEIDA, WUERLEY DE LIMA MACHADO, MARIA DO SOCORRO LIMA MARTINS, MARIZE GRANGEIRO QUIRINO, MARIA DE NAZARÉ BARRETO COSTA e JOSÉ MILAMAR CUSTÓDIO DA SILVA; e os seguintes **Jurados Suplentes:** HELDER SANTOS DE LIMA, LELIBETH SALES VALENTE, SARA PATRÍCIA RIBEIRO FARIAS, GREICE KELLY SILVA DOS ANJOS, CARLOS DENER LIMA BEZERRA, ROMERO AZEVEDO TAJUJÁ, ADRIANY LUCENA BARBOSA, ELEONÍZIO WILLIAMS MAGALHÃES ASSEM, SAMARA BARROS GALVÃO, JOCINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA, PAULO HENRIQUE B HASS GONÇALVES, ANDRÉ LUIZ TEJO MARQUES, MARIA AURISTELA DE LIMA, BETÍ SAMUEL BARBOSA, CLAUDIANE OLIVEIRA ARAÚJO, LELY DE MOURA MESQUITA, GILMAR CASTILHO PAES PEREIRA, MÁRIO GENÁRIO PINHEIRO BRITO, GERALDO BARROS DE LIMA, ROBERTA COSMO DA SILVA e RUI PEDRO GOMES DE MELO. Boa Vista-RR, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

4.^a VARA CRIMINAL

PORTARIA – GAB.4.^a CRIM. N° 02/2008

O Dr. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, MM. Juiz de Direito Titular da 4^a. Vara Criminal da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, etc., em virtude do Plantão Judiciário, estabelecido na Portaria /CGJ n°. 174/07 de 19 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Designar as servidoras MARIA DO PERPETUO NUNES DE QUEIROZ – Escrivã Judicial, matrícula 3010198 e JAKELANE OLIVEIRA DE SOUSA – Assistente Judiciário, matrícula 3011066, para auxiliarem os trabalhos do Juiz signatário, durante o Plantão Judiciário Diário, que iniciará às 18h00min do dia 31/03/2008 indo até as 08h00min do dia 07/04/2008, obedecendo os horários estabelecidos na Resolução nº. 028 do Tribunal Pleno, de 20 de junho de 2007, publicado no DPJ edição nº. 3635.

Publique-se e Registre-se.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2008.

JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz de Direito Titular da 4.^a Vara Criminal

5^a VARA CRIMINAL

PORTARIA N.º 002/2008/5^a V.Criminal
Boa Vista, 24 de março de 2008.

O DOUTOR LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 5^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Portaria nº 045, do dia 25 de junho de 2003, da Corregedoria-Geral de Justiça.

Considerando o princípio da eficiência que deva seguir a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Magna Carta.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar uma correição interna, para cumprir o art. 1º da Portaria nº 045/2003, mencionada acima.

Art. 2º - A comissão de correição será composta pelos servidores Ronaldo Barroso Nogueira (escrivão), Cosmém Gonzalez Torelli e Juscelino Lima, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Os processos que estão no Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, deverão ser solicitados a sua devolução ao Cartório.

Art. 4º - Os autos de prisão em flagrante, pedido de liberdade provisória, pedido de relaxamento de prisão e outros, deverão ser desapensados, e depois arquivados.

Art. 5º - As capas de todos os autos deverão ser recuperadas, assim que for necessário fazê-las.

Art. 6º - Fica fixado o prazo de 5(cinco) dias úteis, para o término da presente correição interna.

Art. 7º - Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 24 de março de 2008.

LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO
Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **01 de abril de 2008**, para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **31/03/2008**:

PROCESSO N.º 1308 – CLASSE XI - Outros Processos não Classificados

RESUMO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. ANTÔNIO JUNIOR BEZERRA LIMA, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE NAS ELEIÇÕES DE 2004, COM FULCRO NA RES. TSE N.º 22.610/2007
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REQUERIDO: ANTÔNIO JUNIOR BEZERRA LIMA
ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA
RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 15/04/2008

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária de **15/04/2008, ou nas sessões subsequentes**, serão julgados os seguintes feitos:

PROCESSO N.º 1288, CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. FRANCISCO KLEBER ALVES VALÓES, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE NAS ELEIÇÕES DE 2006, BEM COMO A POSSE RESPECTIVO SUPLENTE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610.
REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS/RR, POR SEU PRESIDENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
ADVOGADO: OSMAR FERREIRA DE SOUZA E SILVA
SUBSTABELECIDO: MARCUS PAIXÃO COSTA DE OLIVEIRA
REQUERIDO: FRANCISCO KLEBER ALVES VALÓES

ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE, FERNANDO LIMA E HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU.

RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET
RELATORA SUBSTITUTA: JUÍZA TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO:**PROCESSO N.º 1288, CLASSE XI**

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. FRANCISCO KLEBER ALVES VALÓES, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE NAS ELEIÇÕES DE 2006, BEM COMO A POSSE RESPECTIVO SUPLENTE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610.

REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS/RR, POR SEU PRESIDENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

ADVOGADO: OSMAR FERREIRA DE SOUZA E SILVA

SUBSTABELECIDO: MARCUS PAIXÃO COSTA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: FRANCISCO KLEBER ALVES VALÓES

ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE, FERNANDO LIMA E HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU.

RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

RELATORA SUBSTITUTA: JUÍZA TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS

Inclua-se na pauta do dia 15.04.08.

Diligências necessárias.

Boa Vista, 31.03.08

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Relatora Substituta

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 113 – CLASSE I

IMPETRANTE: FRANCISCO KLEBER ALVES VALÓES
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE e OUTRO

IMPETRADO: JUIZ LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

Vistos etc.

FRANCISCO KLEBER ALVES VALÓES, qualificado e representado à fl. 42, impetrou mandado de segurança contra ato dito ilegal praticado pelo Juiz Relator do Pedido de Decretação de Perda de Cargo Eletivo nº 1.288 – Classe XI, materializado pela interlocutória que indeferiu as provas requeridas à instrução processual, a exceção da testemunhal.

Por isso, o Impetrante requereu, então, que fosse suspensa a audiência de instrução e julgamento pautada para o dia 1º de fevereiro do ano em curso, tendo sido essa pretensão liminar indeferida pela decisão de fls. 30/31, irrecorrível.

Instada a prestar as informações de estilo, a autoridade indigitada coatora deixou transcorrer em branco o respectivo prazo processual (fl. 34).

Ouvido, o ilustre Procurador Regional Eleitoral manifestou-se pela denegação da segurança impetrada (fls. 46/51).

É succincto relatório. **DECIDO:**

A perda superveniente do objeto constitui-se causa impeditiva de desenvolvimento válido e regular do processo, resultando na extinção do feito sem o exame da matéria de fundo.

É o que revelam os autos.

Com efeito, realizada a audiência de instrução e julgamento a qual pretendia o Impetrante obstar judicialmente, inegável se afigura a ocorrência da perda do objeto da presente ação, tornando imperiosa sua extinção sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC.

Nesse sentido, afora inúmeras outras pontificações jurisprudenciais, colaciono o seguinte aresto:

“MANDADO DE SEGURANÇA – AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA – FALTA DE INTERESSE SUPERVENIENTE – PERDA DO OBJETO – EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO – 1- Se o ato a que se visava impugnar foi consumado anteriormente ao proferimento de qualquer provimento jurisdicional, não se concebe que seja dado prosseguimento ao feito, ante à impossibilidade de utilização do mandado de segurança como sucedâneo da ação ordinária de cobrança. 2- a impetrante não fez prova do seu alegado direito líquido e certo. Os documentos juntados à exordial não comprovam a retenção do imposto de renda, sequer a base de cálculo de sua

incidência. 3- na ausência de prova pré-constituída da pretensão autoral **e desaparecendo os fatos que deram causa à impetração do mandado de segurança, impõe-se a extinção do feito sem análise do mérito, por perda de objeto.** 4- recurso improvido. (TRF 2^a R. – AMS 2003.51.01.012679-9 – 4^a T.Esp. – Rel. Des. Fed. Luiz Antonio Soares – DJU 07.12.2007 – p. 309”)

Assim e em consonância com o parecer do nobre Procurador da República Eleitoral, resta prejudicado o mandado de segurança promovido, porque esvaido o seu objeto, **JULGANDO-SE**, via de consequência, **EXTINTA** a ação sem a análise da questão meritória (art. 267, IV, do CPC).

Boa Vista, 31 de março de 2.008.

Juiz CHAGAS BATISTA
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO:

PROCESSO N° 1318 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. GILDECI BARBOSA SILVA, ELEITO AO CARDÓ DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ NAS ELEIÇÕES DE 2004, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N° 22.610/2007.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.

1º REQUERIDO: GILDECI BARBOSA SILVA

2º REQUERIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CARACARAÍ DO PARTIDO DA REPÚBLICA - PR

ADVOGADOS: HELAINE MAISE FRANÇA e EDSON MARTINS

RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

RELATORA SUBSTITUTA: JUÍZA TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS

EMENTA:

Eleição de 2004. Pedido de decretação de perda de cargo eletivo. Preliminar de ausência de documento essencial. Rejeição. Mérito: expulsão de filiado eleito pelo sistema proporcional. Fato ocorrido antes de 27 de março de 2007. Filiação em outro partido no mês de setembro do mesmo ano. Situação que não se enquadra na hipótese descrita no art. 13 da Resolução TSE nº 22.610/2007. Pedido julgado improcedente.

Nos pedidos de perda de cargo eletivo proporcional, com fulcro na Resolução TSE nº 22.610/2007, basta a prova da desfiliação após a data limite de 27.03.2007, não sendo necessária a juntada de outros documentos, devendo o requerido demonstrar a regularidade de seu ato, conforme preceitua o mencionado normativo do TSE em seus artigos 1º e 8º.

Tratando-se de mandatário eleito pelo sistema proporcional e a teor do art. 13 da Resolução TSE nº 22.610/2007, infere-se que a mencionada norma somente se aplica às desfiliações consumadas após 27 de março de 2007, escapando de sua incidência os casos de expulsões ocorridos antes dessa data limite, ainda que a nova filiação em outro partido tenha se efetivado após o referido entendimento da Corte Superior Eleitoral.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em julgar improcedente o pedido de decretação de perda de cargo eletivo, nos termos do voto da relatora, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, ao 05 dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

Juiz ALMIRO PADILHA
Presidente -

Juiza TÂNIA VASCONCELOS
Relatora –

Dr. AGÉU FLORÊNCIO DA CUNHA
- Procurador Regional Eleitoral -

1ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA

PROC./002/20071.^a ZE/RR

DECISÃO

Cuida-se de procedimento que visa apurar e corrigir eventuais incorreções nos cadastros eleitorais de ‘Gilsimar Rodrigues Miranda e de ‘Magno Silva Oliveira, respectivamente inscrições n.^{os} 003056052682 e 003616982631.

O eleitor Gilsimar Miranda foi intimado, pessoalmente, compareceu ao cartório e procedeu à correção de seus dados cadastrais, mas a tentativa de intimação do eleitor Magno Oliveira não logrou êxito (cf. fl. 30).

A fl. 38, o MPE opina pela citação editalícia do eleitor Magno Oliveira.

Vieram-me conclusos.

Decido.

As fls. 12-16, foram juntados documentos que instruíram o RAE (alistamento) assinado pelo eleitor Magno Oliveira. Dentre estes, figura sua carteira de identidade (RG), de cujo teor se pode inferir que houve um equívoco na digitação do nome do então alistando, quando de seu atendimento (cf. fl. 15v).

Desse modo, *data venia*, julgo despicienda a intimação editalícia do eleitor supracitado, para que venha ao cartório, munido de outros documentos pessoais.

De outra banda, conquanto este Juízo não disponha de meios para retificar o cadastro eleitoral em tela, sem a participação do seu respectivo titular, tal providência pode ser tomada pela e. CGE (cf. a r. decisão de fls. 04-06, *in fine*).

Destarte, encaminhem-se os autos à doura CGE, via e. CRE/RR, com as nossas homenagens.

Boa Vista (RR), 28 de fevereiro de 2008.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Juiz da 1.^a ZE/RR, em substituição

2ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA

Portaria nº 002, de 31 de março de 2008

O Excentíssimo Senhor Juiz da 2^a Zona Eleitoral de Roraima, Dr. MARCELO MAZUR, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO que o crescente fluxo de eleitores às vésperas de eleições municipais, cuja migração da Capital para o interior do Estado, historicamente demonstrada, indica possível fraude no alistamento eleitoral;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º, inciso XI da Resolução TRE/RR nº 005/2007;

RESOLVE:

Art. 1.^º Em cumprimento ao disposto na Resolução TRE/RR nº 005/2007, todas as operações de “ALISTAMENTO”, “TRANSFERÊNCIA” e “REVISÃO”, processadas nesta Zona Eleitoral, deverão ser instruídas com documentos que comprovem a identidade e o domicílio do eleitor.

Art. 2.^º O comprovante de domicílio deve estar, se possível, no nome do requerente.

Se o eleitor não possuir uma prova de domicílio em seu próprio nome, poderá apresentá-lo em nome de seu cônjuge, juntamente com prova do casamento, ou dos seus pais.

Caso a prova de domicílio não esteja no nome do requerente, do seu cônjuge ou dos seus pais, é necessário o preenchimento de uma declaração pelo proprietário da residência ou daquele em que estiver constando na prova de domicílio apresentada, seguindo o modelo do ANEXO I desta Portaria.

A declaração deve vir acompanhada com a cópia da identidade do DECLARANTE para conferência de assinatura.

Art. 3.^º A comprovação de domicílio poderá ser feita mediante a apresentação de um ou mais dos documentos previstos no Art. 3^º, *caput*, da Resolução TRE/RR nº 005/2007 a juízo do atendente do cartório. (Res./TSE n.^o 21.538, art. 65)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Marcelo Mazur
Juiz da 2^a ZE/RR

ANEXO I – Portaria 002/2008 – 2^a ZE – Modelo de declaração

DECLARAÇÃO

Eu,

Título Eleitoral nº _____ e RG nº _____,
_____, SSP/_____, DECLARO para os
devidos fins de comprovação de domicílio eleitoral junto ao TRE/
RR, que o (a) Sr(a) _____, RG nº _____,
_____, SSP/_____, reside há mais de _____

_____, SSP/_____, reside há mais de _____

três meses no endereço constante à

DECLARO AINDA QUE SOU CIENTE QUE É CRIME PRESTAR FALSA DECLARAÇÃO PREVISTO NO CÓDIGO ELEITORAL, ART. 350, SUJEITO À PENA DE RECLUSÃO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS NA FORMA DA LEI.

E, por ser expressão da mais pura verdade, assino a presente declaração.

Caracaraí/RR, _____ de _____ de 2008.

DECLARANTE (1)

(1) É necessário uma cópia da identidade do DECLARANTE, para conferência da assinatura.

AUTOS DO PROCESSO Nº 002/2008

NATUREZA DO FEITO: Registro de inelegibilidade (FASE 540)

REQUERENTE: Câmara Municipal de Mucajáí

REQUERIDO: Justiça Eleitoral

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Dr. **MARCELO MAZUR**, MM. Juiz da 2ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, que tramita neste Juízo os autos **002/2008** e, como foi determinado a publicação da decisão no Diário do Poder Judiciário do Estado de Roraima, fica através deste edital CITADO e INTIMADO, o senhor **ECILDON DE SOUZA PINTO FILHO**, filho de ECILDON DE SOUZA PINTO e JOELINA SILVA PINTO, nascido em 5 de agosto de 1964 em Teresina - Piauí, da decisão que determinou o registro da sua inelegibilidade no sistema ELO com fundamento no artigo 1º, I, "c", da Lei Complementar nº 64/90 (FASE 540).

Determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse afixado o presente edital no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Caracaraí-RR, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e oito. Eu, _____, David G. P. Albano, Analista Judiciário da 2ª ZE/RR, digitei e conferi o presente edital, que vai assinado pelo MM. Juiz Eleitoral.

MARCELO MAZUR
Juiz Eleitoral da 2ª ZE/RR

AUTOS DO PROCESSO Nº 600/2004

NATUREZA DO FEITO: Prestação de Contas – Vereador – 2004 – Mucajáí/RR

REQUERENTE: Clodoaldo dos Santos Lauriano

REQUERIDO: Justiça Eleitoral

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Dr. **MARCELO MAZUR**, MM. Juiz da 2ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, que tramita neste Juízo os autos **600/2004** e, como não foi possível citá-lo e intimá-lo pessoalmente por estar em local incerto e não sabido, fica através deste edital CITADO e INTIMADO, o requerente **CLODOALDO DOS SANTOS LAURIANO**, portador do CPF nº 660.700.402-44, para se manifestar, no prazo de 3 (três) dias, sobre o parecer da COCIN – Coordenadoria de Controle Interno do TRE-RR que sugeriu a desaprovação da sua Prestação de Contas para o cargo de Vereador nas eleições de 2004 no município de Mucajáí. Determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse afixado o presente edital no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Caracaraí-RR, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e oito. Eu, _____, David G. P. Albano, Analista Judiciário da 2ª ZE/RR, digitei e conferi o presente edital, que vai assinado pelo MM. Juiz Eleitoral.

MARCELO MAZUR
Juiz Eleitoral da 2ª ZE/RR

Autos do Processo: 005/2008

Requerente: Partido Verde – PV – Caracaraí/RR

Requerido: Justiça Eleitoral

Natureza: Prestação de Contas – 2007

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE nº 21.841/2004, **APROVO** a Prestação de Contas do Diretório Municipal do Partido Verde – PV de Caracaraí/RR referente ao exercício de 2007.

Feitas as anotações e intimações necessárias, arquive-se.

Caracaraí/RR, 27 de março de 2008

MARCELO MAZUR
Juiz Eleitoral da 2ª ZE/RR

Autos do Processo: 006/2008

Requerente: Partido Verde – PV – Mucajáí/RR

Requerido: Justiça Eleitoral

Natureza: Prestação de Contas – 2007

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE nº 21.841/2004, **APROVO** a Prestação de Contas do Diretório Municipal do Partido Verde – PV de Mucajáí/RR referente ao exercício de 2007.

Feitas as anotações e intimações necessárias, arquive-se.

Caracaraí/RR, 27 de março de 2008

MARCELO MAZUR
Juiz Eleitoral da 2ª ZE/RR

Autos do Processo: 007/2008

Requerente: Partido Verde – PV – Iracema/RR

Requerido: Justiça Eleitoral

Natureza: Prestação de Contas – 2007

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE nº 21.841/2004, **APROVO** a Prestação de Contas do Diretório Municipal do Partido Verde – PV de Iracema/RR referente ao exercício de 2007.

Feitas as anotações e intimações necessárias, arquive-se.

Caracaraí/RR, 27 de março de 2008

MARCELO MAZUR
Juiz Eleitoral da 2ª ZE/RR

Autos do Processo: 008/2008

Requerente: Partido Trabalhista Cristão – PTC – Caracaraí/RR

Requerido: Justiça Eleitoral

Natureza: Prestação de Contas – 2007

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE nº 21.841/2004, **APROVO** a Prestação de Contas do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Cristão – PTC de Caracaraí/RR referente ao exercício de 2007.

Feitas as anotações e intimações necessárias, arquive-se.

Caracaraí/RR, 27 de março de 2008

MARCELO MAZUR
Juiz Eleitoral da 2ª ZE/RR

Autos do Processo: 009/2008

Requerente: Partido Trabalhista Cristão – PTC – Mucajáí/RR

Requerido: Justiça Eleitoral

Natureza: Prestação de Contas – 2007

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE nº 21.841/2004, **APROVO** a Prestação de Contas do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Cristão – PTC de Mucajáí/RR referente ao exercício de 2007.

Feitas as anotações e intimações necessárias, arquive-se.

Caracaraí/RR, 27 de março de 2008

MARCELO MAZUR
Juiz Eleitoral da 2^a ZE/RR

Autos do Processo: 010/2008**Requerente: Partido Trabalhista Cristão – PTC – Iracema/RR****Requerido: Justiça Eleitoral****Natureza: Prestação de Contas – 2007**

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE nº 21.841/2004, **APROVO** a Prestação de Contas do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Cristão – PTC de Iracema/RR referente ao exercício de 2007.

Feitas as anotações e intimações necessárias, arquive-se.

Caracaraí/RR, 27 de março de 2008

MARCELO MAZUR
Juiz Eleitoral da 2^a ZE/RR

Autos do Processo: 011/2008**Requerente: Partido Democrático Trabalhista – PDT – Caracaraí/RR****Requerido: Justiça Eleitoral****Natureza: Prestação de Contas – 2007**

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE nº 21.841/2004, **APROVO** a Prestação de Contas do Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista – PDT de Caracaraí/RR referente ao exercício de 2007.

Feitas as anotações e intimações necessárias, arquive-se.

Caracaraí/RR, 27 de março de 2008

MARCELO MAZUR
Juiz Eleitoral da 2^a ZE/RR

Autos do Processo: 012/2008**Requerente: Partido Democrático Trabalhista – PDT – Mucajai/RR****Requerido: Justiça Eleitoral****Natureza: Prestação de Contas – 2007**

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE nº 21.841/2004, **APROVO** a Prestação de Contas do Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista – PDT de Mucajai/RR referente ao exercício de 2007.

Feitas as anotações e intimações necessárias, arquive-se.

Caracaraí/RR, 27 de março de 2008

MARCELO MAZUR
Juiz Eleitoral da 2^a ZE/RR

Autos do Processo: 013/2008**Requerente: Partido Democrático Trabalhista – PDT – Iracema/RR****Requerido: Justiça Eleitoral****Natureza: Prestação de Contas – 2007**

Face ao exposto, com fundamento no inciso I do art. 27 da Resolução TSE nº 21.841/2004, **APROVO** a Prestação de Contas do Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista – PDT de Iracema/RR referente ao exercício de 2007.

Feitas as anotações e intimações necessárias, arquive-se.

Caracaraí/RR, 27 de março de 2008

MARCELO MAZUR
Juiz Eleitoral da 2^a ZE/RR



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima

E D I T A L 24

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição do Estagiário **PAULO CABRAL DE ARAUJO FRANCO**, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e oito.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

E D I T A L 25

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição da Estagiária **EUGÉNIA LOURIÉ DOS SANTOS**, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e oito.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**DIRETORIA GERAL****PORATARIA N° 018, DE 01 DE ABRIL DE 2008**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **NILSARA MORAES DA SILVA**, 20 (vinte) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 26MAI08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral
-em exercício-

PORATARIA N° 019, DE 01 DE ABRIL DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **WESLEY ALVES FELIPE**, 24 (vinte e quatro) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 14ABR08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral
-em exercício-

PORATARIA N° 020, DE 01 DE ABRIL DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **WESLEY ALVES FELIPE**, 09 (nove) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 08/MAI/08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral
-em exercício-

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTRARIA/DPG N° 183/2008, DE 28 DE MARÇO DE 2008.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública, Dr. ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO, para atuar junto à 3ª Vara Criminal, com efeitos a partir de 10 de março do corrente ano.

Publique-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTRARIA/DPG N° 184, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Servidor Público Federal OZIRES ALBINO RUFINO, motorista lotado nesta DPE/RR, que irá transportar equipamentos e utensílios para o Núcleo da Comarca de Pacaraima-RR, no dia 31 de março do corrente ano, com ônus.

Publique-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTRARIA/DPG N° 185, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar os Servidores Públicos lotados nesta DPE/RR, abaixo relacionados, para prestarem serviços na sede da Defensoria Pública, nas respectivas datas, com o objetivo de receberem as comunicações das prisões em flagrante.

ROSA MARIA SOARES LUSTOSA	05/04/08
FRANCISCA FERREIRA COSTA SOUSA	06/04/08
ROSA MARIA SOARES LUSTOSA	12/04/08
ADALBERTO DE OLIVEIRA AZEVEDO	13/04/08
ISLANDIA DE AZEVEDO	19/04/08
FRANCISCA FERREIRA COSTA SOUSA	20/04/08
CINTHIA ASSUNÇÃO FERREIRA	21/04/08
MARILETI CAETANO DEMETRIO	26/04/08
LUIZ CARLOS GUEDES	27/04/08

Publique-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PORTRARIA/DPG N° 186, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar os Servidores desta DPE/RR, JOSIEL DA SILVA SOUZA e DEMÉTRIO MARTINS DA SILVA NETO, Chefe da Divisão de Informática, que irão prestar serviços de manutenção nos equipamentos do Núcleo do Município de Alto Alegre-RR, no dia 01 de abril do corrente ano, e DOMÍNGOS PEREIRÁ DE AQUINO, motorista, que irá transportá-los, com ônus.

Publique-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 25/03/2008**PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM****I-DISTRIBUIÇÃO****1) AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2008.42.00.000530-8 PROT.:24/03/2008
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:ANTONIA EDSONIA DA SILVA BATISTA
ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA
REU:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000531-1 PROT.:25/03/2008
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTO:VERA LUCIA MENEZES DA SILVA
ADVOGADO:FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS DE ARAUJO
IMPDO:DELEGADO SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000533-9 PROT.:18/03/2008
CLASSE:15208-MEDIDA CAUTELAR DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
REQDO:SIGILOSO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000534-2 PROT.:25/03/2008
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP
ADVOGADO:CARLOS EDUARDO VIEIRA BELTRAO
EXCDO:AUTO POSTO PRICUMA LTDA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000535-6 PROT.:25/03/2008
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP
ADVOGADO:CARLOS EDUARDO VIEIRA BELTRAO
EXCDO:S TOMAZ V SANTOS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000536-0 PROT.:25/03/2008
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP
ADVOGADO:CARLOS EDUARDO VIEIRA BELTRAO
EXCDO:ETEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000537-3 PROT.:25/03/2008
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP
ADVOGADO:CARLOS EDUARDO VIEIRA BELTRAO
EXCDO:MARQUES E BANTIM LTDA
VARA:2ª VARA FEDERAL

2) POR DEPENDÊNCIA

PROCESSO:2008.42.00.000529-8 PROT.:25/03/2008
CLASSE:15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE:HELENA ETELVINA DE ALMEIDA
ADVOGADO:AZILMAR PARAGUASSU CHAVES
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000532-5 PROT.:14/03/2008
 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO
 COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO:ANDREIA RIGONI AGOSTINI
 REU:JOSE PEREIRA DE ELO FILHO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :7
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :9

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
 I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.700030-6 PROT.:25/03/2008
 CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
 REQTE::DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
 REQDO::EDI CARLOS MARQUIZOLO CORDEIRO
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :1

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 26/03/2008

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.000538-7 PROT.:26/03/2008
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE:CICERO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO:ALYSSON BATALHA FRANCO
 IMPDO:SUPERINTENDENTE DE POLICIA FEDERAL EM
 RORAIMA E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000541-4 PROT.:26/03/2008
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
 RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000542-8 PROT.:26/03/2008
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE:EDUTINA PASSOS DE MESQUITA DA SILVA
 ADVOGADO:FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS DE
 ARAUJO
 IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2008.42.00.000539-0 PROT.:24/03/2008
 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO
 COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO:ANDREIA RIGONI AGOSTINI
 REU:SANDILE WISEMAN MKHIZE
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000540-0 PROT.:29/01/2008
 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO

COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO:ANDREIA RIGONI AGOSTINI
 REU:ELIZEU LIMA GUIMARAES
 VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :5

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
 I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.700031-0 PROT.:26/03/2008
 CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
 REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
 RORAIMA
 REQDO::IGNORADO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2008.42.00.700032-3 PROT.:26/03/2008
 CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
 REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
 RORAIMA
 REQDO::IGNORADO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2008.42.00.700033-7 PROT.:26/03/2008
 CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
 REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
 RORAIMA
 REQDO::PEDRO CASARIN
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2008.42.00.700034-0 PROT.:26/03/2008
 CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
 REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
 RORAIMA
 REQDO::NELSON MASSAMI ITIKAWA
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2008.42.00.700035-4 PROT.:26/03/2008
 CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
 REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
 RORAIMA
 REQDO::IGNORADO
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :5
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :5

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 27/03/2008

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.000543-1 PROT.:27/03/2008
 CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
 REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 REQDO:OTAVIO E PEREIRA ME
 J. Dptc:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
 RORAINOPOLIS/RR
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000544-5 PROT.:27/03/2008
 CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
 REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 REQDO:ALBINO PINHEIRO PADILHA
 J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SAO LUIS DO ANAUÁ/RR
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000545-9 PROT.:27/03/2008
 CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
 REQTE:FRANCISCO FERREIRA SILVA
 REQDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARACARAI/RR
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000546-2 PROT.:27/03/2008
 CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
 REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 REQDO:D. CANDIDO DE SOUSA
 J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RORAINOPOLIS/RR
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000547-6 PROT.:27/03/2008
 CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
 REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 REQDO:JOSE LEITE PIANCO
 J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RORAINOPOLIS/RR
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000548-0 PROT.:27/03/2008
 CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
 REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 REQDO:INCOSER COMERCIO E SERVICOS LTDA
 J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RORAINOPOLIS/RR
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000549-3 PROT.:27/03/2008
 CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
 REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 REQDO:JOSE CARVALHO DE SOUSA
 J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RORAINOPOLIS/RR
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000550-3 PROT.:27/03/2008
 CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
 REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 REQDO:JOSE CARVALHO DE SOUSA
 J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RORAINOPOLIS/RR
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000551-7 PROT.:27/03/2008
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DELEGACIA DE POLICIA DO MEIO AMBIENTE/R
 REQDO:FRANCISCO VIEIRA BARBOSA FILHO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000552-0 PROT.:27/03/2008
 CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR:FELIX DA COSTA PAIOLA
 ADVOGADO:DENISE CAVALCANTI
 REU:UNIAO E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000553-4 PROT.:27/03/2008
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXCDO:BLANK E FERST IND E COM E REPRES LTDA ME E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :11
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :11

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2008.42.00.700036-8 PROT.:27/03/2008
 CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
 REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO::IGNORADO
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :1

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 28/03/2008

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.000554-8 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000555-1 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000556-5 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000557-9 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000558-2 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000559-6 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000560-6 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO

VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000561-0 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:15601-INQUERITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000562-3 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:15601-INQUERITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000563-7 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:15601-INQUERITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000564-0 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:15601-INQUERITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000565-4 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:15601-INQUERITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000569-9 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
 REQTE:MINISTERIO PUBLICO MILITAR
 REQDO:PABLO AUGUSTO CUNHA FERREIRA E OUTROS
 J. Dpcte:JUIZO-AUDITOR DA 4A AUDITORIA DA 1A CJM
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000570-9 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
 REQTE:MARIA DA CONCEICAO VIEIRA SANTANA
 REQDO:VILAR SOBREIRA DE SOUZA
 J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MUCAJAI-RR
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000572-6 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
 REQTE:MARIA DE FATIMA BARBOSA DE LIMA
 REQDO:IGINO CALIXTO DA SILVA
 J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MUCAJAI-RR
 VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2008.42.00.000566-8 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:15601-INQUERITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:SEBASTIAO AMARIO ALEXANDRE
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000567-1 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF
 ADVOGADO:MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
 EXCDO:SIRAMY KATIUCY FREITAS WANDERLEY
 VARA:1ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2008.42.00.000568-5 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE:UNIAO
 ADVOGADO:MARIO HENRIQUE C GIL RODRIGUES

EXCDO:MERES ZANANDREIA VIEIRA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000571-2 PROT.:18/03/2008
 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO:ANDREIA RIGONI AGOSTINI
 REU:LEOPOLDO ARAUJO DE SOUSA E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000573-0 PROT.:03/03/2008
 CLASSE:15501-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
 RECTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO:ANDREIA RIGONI AGOSTINI
 RECDO:AMADEUS PEREIRA SILVA E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

II-REDISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.001720-6 PROT.:19/07/2007
 CLASSE:9117-MEDIDA CAUTELAR DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO
 REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:FABIOLA MANENTE LAZERIS
 REQDO:SIGILOSO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :15
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :5
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :21

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.700037-1 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANIADO
 REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO::DEUSDETE PEREIRA DA SILVA
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2008.42.00.700038-5 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANIADO
 REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO::FRANCISCO MOTA ALMEIDA
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2008.42.00.700039-9 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANIADO
 REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO::PEDRO ALMEIDA DE ARAUJO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2008.42.00.700040-9 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANIADO
 REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO::JOAO SENA DOS SANTOS
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2008.42.00.700041-2 PROT.:28/03/2008
 CLASSE:51900-PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF
 AUTOR::JOSE CLAUDIO MOURA DE LEMOS E OUTROS
 ADVOGADO:GUYNEMER JUNIOR CUNHA
 REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :5
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :5

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR413=>02
 RR144-A=>03
 RR254-A=>04
 RR263=>05
 RR138=>06
 RJ1104468=>06
 MG95613=>06
 SP61655=>08
 RR190=>09
 RR155-B=>010

1.^a VARA FEDERAL

Juíza Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MARÇO DE 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

01:2007.42.00.001826-0
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : NAZARENO NUNES RODRIGUES
 RÉU : UNIÃO
 LITISCONSORTE : FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS
 CITAÇÃO DE : EVENTUAIS INTERESSADOS

FINALIDADE : Para tomar ciência dos termos da presente ação, e para, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

OBJETO DA AÇÃO : Nomeação do autor para o cargo de Técnico Administrativo do Ministério Público da União, com lotação na cidade de Boa Vista/RR.

ADVERTÊNCIA : Caso a presente ação não seja contestada no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO : Av. Getúlio Vargas, nº 3.999 – Canarinho - Boa Vista/RR - CEP 69306-545 - Telefone (95) 2121-4267 e Fax (95) 2121-4281 - E-mail: 01vara@rr.trf1.gov.br

Boa Vista (RR), 1 de abril de 2008.

AUTOS COM DESPACHO

02:2005.42.00.001344-1
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇO PÚBLICO
 AUTOR : CHESMON CONCEIÇÃO DA SILVA
 ADVOGADO : RR413 – SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO
 RÉU : UNIÃO

DESPACHO: Intime-se o requerente **Chesmon Conceição da Silva**, no prazo de 15 dias (quinze) dias, pagar a quantia de R\$ 503,21 (Quinhentos e três reais e vinte um centavos) a título de honorários de sucumbência fixados na sentença de fls. 288/292, sob pena de o valor ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do CPC.

AUTOS COM DECISÃO

03:2008.42.00.000284-0
 CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPETRANTE : SUELEN MELO BEZERRA DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : RR144-A – ANTÔNIO AGAMENOM DE ALMEIDA
 IMPETRADO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
DECISÃO: ...Diante do Exposto, indefiro a liminar.

04:2008.42.00.000147-9
 CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE MUCAJAI / RR
 PROCURADOR : RR254-A – ELIAS BEZERRA DA SILVA
 IMPETRADO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS
DECISÃO: ...Diante do Exposto, indefiro a liminar.

05:2008.42.00.000341-0
 CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPETRANTE : JOSÉ NAZARÉ MACHADO NETO
 ADVOGADO : RR263 – RÁRISON TATAÍRA DA SILVA
 IMPETRADO : CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UFRR
DECISÃO: ...Diante do Exposto, indefiro a liminar.

06:2005.42.00.002210-8
 CLASSE : 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQUERIDO : ROGÉRIO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS

RICARDO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS
 PAULO SEBASTIÃO BULHÕES DE MATOS
 HIPERION DE OLIVEIRA SILVA
 LUIZ CARLOS MUCCARIONI
 ADVOGADO : MG95613 – CARLOS ALBERTO GONÇALVES
 RR138 – JAMES MACHADO PINHEIRO
 RJ110468 - RICARDO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS
 DEF. PÚB. : GERSON PAQUER DE SOUZA
DECISÃO: Tendo em vista o óbice processual suscitado pelo MPF (fls. 1028/1030), determino a intimação de HIPERION DE OLIVEIRA SILVA e LUIZ CARLOS MUCCARIONI para regularizarem suas representações processuais no prazo de cinco (5) dias. Por conseguinte, interrompo a fluência do prazo recursal.

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MARÇO DE 2008

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

07:2008.42.00.000253-9
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU : IRAILTON MARTINS GADELHA
 CITAÇÃO DE : **Irailton Martins Gadelha**, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 224.935 SSP/RR e CPF nº 334.629.502-82, natural de Santarém-PA, residente e domiciliado na Rua Ouro Verde, nº 550, bairro Jardim Primavera ou na Av. dos Imigrantes, nº 755, bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : Citação para comparecer neste Juízo, acompanhado de advogado, no dia 06 de maio de 2008, às 10h, a fim de ser submetida a audiência admonitória ou interrogatório nos autos do processo em epígrafe, pela prática, em tese, do crime previsto no art. 334, caput e parágrafo 1º, “c”, do Código Penal.

SEDE DO JUÍZO : Av. Getúlio Vargas, nº 3.999 – Canarinho - Boa Vista/ RR - CEP 69306-545 - Telefone (95) 2121-4236 e Fax (95) 2121-4281 - E-mail: 01vara@rr.trf1.gov.br
 Boa Vista (RR), 1 de abril de 2008.

HELDER GIRÃO BARRETO
 Juiz Federal

AUTOS COM DESPACHO

08:1999.42.00.001445-9
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU : GENILSON GUEDES DE PAULA
 ADVOGADO : DÁRCIO MOYA RIOS, OAB/SP 61.655
DESPACHO: "... vista para alegações finais..." [publicado para a Defesa]

09:2007.42.00.001698-2
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 ADVOGADO : MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA, OAB/RR 190
 RÉU : VANDERLEI ALVES KOIYAMA

DESPACHO: "Vista às partes para Alegações Finais."

AUTOS COM SENTENÇA

010:2005.42.00.002371-0

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU : JUCILENE BRAGA DA SILVA

ADVOGADO : EDNALDO GOMES VIDAL, OAB/RR 155-B

SENTENÇA: "... DIANTE DO EXPOSTO, julgo **procecente** a pretensão punitiva do Estado para **condenar** JUCILENE BRAGA DA SILVA pelo cometimento de crime contra a ordem tributária previsto no art. 1º, I, da Lei nº 8.137/90..."

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
 Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EDITAIS**TABELIONATO DE 2º OFICIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **CRISTIANO FARIA DE SOUZA** e **ELISMAR DE MATOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 25 de junho de 1987 de profissão: pedreiro, residente a Rua: Fortaleza, nº 57 – Bairro: Nova Cidade, filho de **PEDRO COSTA DE SOUZA** e de **VALDENORA FARIA DE SOUZA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 29 de setembro de 1985, de profissão: do lar, residente a Rua: Manoel da Silva Mota, nº 964 – Bairro: Asa Branca, filha de **** e de **MARIA DO CARMO DE MATOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 31 de Março de 2008
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **RICARDO PEREIRA ALENCAR** e **CLEUDINAR PEREIRA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 17 de julho de 1984 de profissão: aux. de saúde, residente a Rua: das Acácias, nº 630 – Bairro: Pricumã, filho de **CARLOS MIRANDA ALENCAR** e de **NUCINHA PEREIRA ALENCAR**.

ELA é natural de Itaituba, Estado do Pará, nascida a 18 de janeiro de 1980, de profissão: aux. de enfermagem, residente a Rua: das Acácias, nº 630 – Bairro: Pricumã, filha de **FRANCISCO LOPES DA SILVA** e de **ROSIMAR PEREIRA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 31 de Março de 2008
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

**Justiça Especial Volante****JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

JUSTIÇA MÓVEL

0800 280 8580

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
 Praça do Centro Civico, s/n, Centro
 Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
 (95) 3621-2675

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Assine o

**DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

3623-6108